Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 206 - 9 de novembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.331, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 5.749.575,80, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 5.749.575,80 (cinco milhões, setecentos e

quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			**20.000,00**
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**4.181.476,66**
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0643	686.840,30

15.020.06.181.1277.1020	GESTÃO DE PROCESSOS	449052	0240	1.970.000,00
		449052	0643	1.524.636,36
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**980.000,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0216	980.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**568.099,14**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0110	20.000,00
17.032.10.122.1246.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	0240	83.969,57
		449051	0240	59.780,00
17.032.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0110	121.669,57
17.032.10.302.1246.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	449052	0209	200.000,00
		339092	0110	82.680,00
			TOTAL	**R$ 5.749.575,80**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			**20.000,00**
11.033.19.122.1119.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**4.181.476,66**
15.020.06.181.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0240	60.000,00
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	449052	0643	2.211.476,66
		449052	0240	1.910.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA,			**980.000,00**

	ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	332093	0216	980.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**568.099,14**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	224.349,57
17.032.10.302.1246.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	0209	200.000,00
		339030	0240	143.749,57
			TOTAL	**R$ 5.749.575,80**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3628520** e o código CRC **3D143592**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, ITALO SOMBRA OHATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Suporte de Manutenção, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533645** e o código CRC **384B54C3**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2018, REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603437** e o código CRC **53C6D9CE**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2018, FERNANDO TERRA VALEJO MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533866** e o código CRC **328CB4DA**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2018, CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA PINTO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533889** e o código CRC **28C3BC40**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, FERNANDO TERRA VALEJO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533937** e o código CRC **930EF952**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA PINTO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533971** e o código CRC **EFB4DF1A**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, BRENDA LAUREEAN BARBOSA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534012** e o código CRC **1E9042D6**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, ISRAEL SAMPAIO ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534101** e o código CRC **3698CBF4**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, ANA REGINA NOBRE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534139** e o código CRC **16B9C8FE**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534251** e o código CRC **8ECF27BB**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe do Setor de RH, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534271** e o código CRC **63022B4C**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, GABRIEL SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534298** e o código CRC **6E19FF0B**.

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de fevereiro de 2018, LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577322** e o código CRC **6557F848**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2018, PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603527** e o código CRC **89292436**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de julho de 2018 publicado no diário oficial nº.00137 de 30 de julho de 2018 que nomeou, a contar de 2 de julho de 2018, GISELE PATRICIA GOMES OTTENIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerencia de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603791** e o código CRC **BC9F8FDF**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2018, APARECIDO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603873** e o código CRC **654AE5C7**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2018, ESILANIA FEDERIGI COLARES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603991** e o código CRC **17EF7037**.

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de março de 2018 a 11 de abril de 2018, MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604772** e o código CRC **A8B5310E**.

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2018, FERNANDA SODRE GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contabilidade, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604791** e o código CRC **B7B39327**.

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 2 de maio de 2018 a 24 de maio de 2018, FERNANDA SODRE GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604818** e o código CRC **9E2A2103**.

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 18 de junho de 2018 a 2 de julho de 2018, MARICELIA DA ROCHA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604841** e o código CRC **D1D17FB5**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2018, ELSON DOS SANTOS AQUEMIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3618534** e o código CRC **2156F18E**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2018, ALEKSANDRO KOBASHIGAWA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3618879** e o código CRC **07A92014**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de outubro de 2018, ALEXANDRA FORTES DOS SANTOS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3619856** e o código CRC **ADB80FB3**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2018, MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3620608** e o código CRC **4CA85D74**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de agosto de 2018 publicado no diário oficial nº.00150 de 16 de agosto de 2018 que nomeou, a contar de 1 de agosto de 2018, EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3620839** e o código CRC **E960531C**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de outubro de 2018, publicado no diário oficial nº 00187 de 11 de outubro de 2018, que nomeou a contar de 21 de setembro de 2018, GILMAR CAMILO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
GILMAR CAMILO DE CARVALHO	GILMAR CAMILO PEREIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623450** e o código CRC **4E28DFE2**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de outubro de 2018, FRANCISCO DE ASSIS MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200001688, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623717** e o código CRC **59E302D8**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de outubro de 2018, MARCIO BUENO LEITE, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200003636, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623735** e o código CRC **52F75FDE**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de outubro de 2018, FRANCISCO GEORGE FERNANDES, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200002814, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623752** e o código CRC **46E7F5E3**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de outubro de 2018, FRANCISCO DE ASSIS MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200001688, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623778** e o código CRC **E0EFBE23**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de outubro de 2018, MARCIO BUENO LEITE, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200003636, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623803** e o código CRC **37C0DD0D**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de outubro de 2018, FRANCISCO GEORGE FERNANDES, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200002814, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623817** e o código CRC **DA2A7DBD**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 22 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2018, LUZIA GREGIO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623913** e o código CRC **4EB23FBC**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2018, LEANDRO MORAIS DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3624103** e o código CRC **C21C2388**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2018, ALZENIRA VARGAS VIANA DUENHAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3624121** e o código CRC **05D52AB6**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2018, ANA PAULA DA COSTA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3624137** e o código CRC **A769D754**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2018, ALZENIRA VARGAS VIANA DUENHAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3624156** e o código CRC **0F386D8C**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2018, ANA PAULA DA COSTA LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3624174** e o código CRC **E6621C18**.

Decreto de 07 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2018, INGRID BARRETO ZANATA MOREY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3624187** e o código CRC **AFA9D0F1**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2018, JULIANA FERNANDES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico da Unidade de Entregas Estratégicas, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3627357** e o código CRC **9E8739CA**.

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de maio de 2018, FERNANDA SODRE GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contabilidade, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632144** e o código CRC **5701F53E**.

Decreto de 08 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2018, THAUANE DE SOUZA GOMES , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3634607** e o código CRC **8AE494CA**.

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2018, FERNANDO ANGHEBEM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636114** e o código CRC **6EF1168A**.

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de outubro de 2018, SIDNEY MENDONCA DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300088102, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636691** e o código CRC **29B880E4**.

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 10 de outubro de 2018, LEANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637686** e o código CRC **6F417520**.

Decreto de 08 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2018, FLAVIO AUGUSTO TIELLET, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Vice-Governadoria, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3640728** e o código CRC **3280C9F8**.

Decreto de 08 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2018, CLOVIS VALADARES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Geociências II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3640754** e o código CRC **8513E9FB**.

Decreto de 08 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2018, DAYANA BOTELHO CAMPOS BITHS VALADARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3640768** e o código CRC **0682183D**.

SEDI

RESOLUÇÃO N. 25/2018/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 105/2018/SEDI-ASSJUR;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 89.640,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), para a realização da II REUNIÃO DE CIÊNCIA DO SOLO DO NÚCLEO NOROESTE (Rondônia e Acre), no período de 28 a 30 de maio de 2019, na município de Ouro Preto D'Oeste, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º Os recursos serão geridos pela SEAGRI, através da descentralização de crédito orçamentário prevista na Lei n. 3.989, de 3 de março de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530323** e o código CRC **E80101B8**.

RESOLUÇÃO N. 26/2018/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 61/2018/SEDI-ASSJUR;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar aplicação do recursos na ordem de R$ 4.214.000,00 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil reais), a serem aplicados no Projeto "REDE ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE CLONES DE CAFÉ NO ESTADO DE RONDÔNIA", referente ao Programa de Melhoramento Genético Participativo, através da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - FAPERO.

Art. 2º As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º Os recursos serão geridos pela FAPERO, na modalidade de Convênio, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3532183** e o código CRC **49CB8230**.

RESOLUÇÃO N. 27/2018/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.115, de 15 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as Resoluções n. 1/2018/SUDER-CONDER e 22/2018/SEDI/CONDER que autorizaram a utilização de recursos financeiros do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3543228** e o código CRC **DF1B81C3**.

ATO Nº 20/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018,

RESOLVE

Conceder a suspensão temporária do incentivo tributário previsto na Lei n° 1558, de 26 de dezembro de 2005, a empresa **GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A**, **CNPJ nº 84.583.137/0001-06**, **Inscrição Estadual n° 371548**, concedido através do Ato Concessório nº 092/2007/CONDER e prorrogado através do Ato Concessório nº 028/2017/CONDER, localizada no município de **Ji-Paraná,** no prazo de **12** (doze) **meses**, a contar da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597731** e o código CRC **6CB9868B**.

ATO Nº 21/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018, e

Considerando as recomendações contidas nos Relatórios Fiscais da Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário - CONSIT/SEFIN.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar definitivamente os benefícios fiscais das empresas abaixo relacionadas contempladas pelo incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.° 1558, de 26 de dezembro de 2005:

Empreendimento		**RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ		**19.463.133/0001-22**
CAD/ICMS		**3986659**
ATO CONCESSÓRIO		**011/2015/CONDER**
Município		**Ji-Paraná - RO**

Empreendimento		**FACCHINI S/A**
CNPJ		**03.509.978/0035-10**
CAD/ICMS		**2893673**
ATO CONCESSÓRIO		**006/2015/CONDER**
Município		**Porto Velho - RO**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608094** e o código CRC **7C35BA2E**.

ATO CONCESSÓRIO Nº 17/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018,

CONCEDE

O incentivo tributário previsto na Lei n° 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, restrito aos produtos aprovados: **CALÇAS, CAMISETAS, CINTOS, CINTOS AVULSOS, CINTOS BÁRBARA MELO, MACACÃO, REGATAS, SAIAS, SAÍDAS DE PAIA, SHORTS, VESTIDOS DOIS EM UM, VESTIDOS, VÉU, BERMUDAS, BIQUÍNIS, BLUSAS, SUTIÃS, CALCINHAS e CUECAS**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses,** na modalidade de **implantação**, pela empresa **B. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 28.812.672/0001-10**, **Inscrição Estadual n° 4889487**, localizada no município de **Colorado do Oeste**, a contar da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545329** e o código CRC **27B92181**.

ATO CONCESSÓRIO Nº 18/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário.

CONCEDE

A prorrogação do prazo até **31 de dezembro de 2028** para utilização do incentivo tributário previsto na Lei n° 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 043/2008/CONDER à empresa **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA, CNPJ n° 10.288.920/0001-00, Inscrição Estadual n° 2799103**, localizada no município de **Pimenta Bueno**, na modalidade de **implantação**, a contar de **1º de janeiro de 2019**.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3598693** e o código CRC **9D0E52CD**.

ATO DE INCLUSÃO Nº 1/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018,

CONCEDE

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **PAPEL GUAJARÁ LTDA, CNPJ nº 20.630.021/0001-06**, **Inscrição Estadual n° 4125860,** no município de **Guajará-Mirim**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 007/2016/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, aos produtos com seus respectivos NCMs: **BOBINAS DE PAPEL PARA MAQUINAS REGISTRADORAS E FISCAL** (TERMOSCRIPT KPR 79 MM X 40MT FD/ 12UN, KPR 79 MM X 40MT CX/ 30UN, KPR 79 MM X 80MT CX/ 30UN, KPR 76 MM X 040MT CX/ 30UN, KPR 76 MM X 360MT CX/ 10UN, KPR 57 MM X 20MT CX/ 30UN, KPR 57 MM X 30MT CX/ 30UN, KPH 79 MM X 40MT FD/ 12UN, KPH 79 MM X 40MT CX/ 30UN, KPH 79 MM X 80MT CX/ 30UN, KPH 76 MM X 040MT CX/ 30UN, KPH 76 MM X 360MT CX/ 10UN, KPH 57 MM X 20MT CX/ 30UN, KPH 57 MM X 30MT CX/ 30UN, OFF SET 57 MM X 30 MT CX/ 30 UM e OFF SET 79 MM X 40 MT CX/ 30 UN) - **NCM 48234000, SACOS PARA LIXO USO DOMESTICO MICRA DE 0,04 A 0,20** (20, 40, 60,

100, 150 e 200 LITROS) - **NCM 39232190, SACOS PARA LIXO USO HOSPITALAR MICRA DE 0,04 A 0,20** (15, 30, 50, 100 e 200 LITROS) - **NCM 39232190, SACOLAS VIRGEM COM ALÇA MICRA DE 0,02 A 0,10** (28X35, 30X40, 38X48, 40X50, 50X60 e 70X80 CM) - **NCM 39232190, SACOLAS RECICLADAS COM ALÇA MICRA DE 0,02 A 0,10** (28X35, 30X40, 38X48, 40X50, 50X60 e 70X80 CM) - **NCM 39232190, BOBINAS PICOTADA MICRA DE 0,02 A 0,20** (150X250, 200X300, 250X350, 300X400, 350X450, 400X500 e 400X600 MM) - **NCM 39232190** e **SACOS PLASTICO LISO MICRA DE 0,02 A 0,20** (0,25, 0,50, 0,75, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15 ,20 25, 30, 35, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 100 KG) - **NCM 39232190**, a **contar da data de sua publicação** e adequar os produtos aprovados anteriormente com os respectivos NCMs: **PAPEL HIGIÊNICO DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM** (09CM X 200MT FD/ 8 ROLOS, 09CM X 300MT FD/ 8 ROLOS, 09CM X 500MT FD/ 8 ROLOS, 10CM X 200MT FD/ 8 ROLOS, 10CM X 300MT FD/ 8 ROLOS, 10CM X 500MT FD/ 8 ROLOS, 10CM X 30M FD/ 16 ROLOS X 4, 10CM X 30M FD/ 8 ROLOS X 8, 10CM X 60M FD/ 16 ROLOS X 4 e FOLHA DUPLA 10CM X 30M FD/ 8 ROLOS X 12) - **NCM 48181000, PAPEL TOALHA EM BOBINA DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM** (EM BOBINA 18CM X 200MT FD/ 6 ROLOS, EM BOBINA 20CM X 100MT FD/ 6 ROLOS, EM BOBINA 20CM X 200MT FD/ 4 ROLOS, EM BOBINA 20CM X 200MT FD/ 6 ROLOS e EM BOBINA 20CM X 200MT CX/ 8 ROLOS) - **NCM 48181000, GUARDANAPOS DE PAPEL DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM** (21X20CM FD/ 010 PC X 100 FLS, 22X20CM FD/ 010 PC X 100 FLS, 22X20CM FD/ 025 PC X 050 FLS, 22X20CM CX/ 060 PC X 100 FLS, 22X20CM CX/ 100 PC X 050 FLS e VIRGEM 23X22CM CX/ 060 PC X 050 FLS) - **NCM 48183000, PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM** (21 X 20 CMS FD/ 1000 UNDS, (21 X 20 CMS) FD/(10 X 1000 UNDS), (21 X 20 CMS) FD/(2000 UNDS), (22 X 21 CMS) FD/(1000 UNDS, (22 X 21 CMS) FD/(10 X 1000 UNDS) - **NCM 48182000, GUARDANAPOS DE PAPEL DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM** (14X14CM FD/ 48 PC X 375 FLS, 14X14CM FD/ 6 PC X 1500 FLS, 14X14CM FD/ 12 PC X 1500 FLS, 21X20CM FD/ 025 PC X 050 FLS, 21X20CM CX/ 060 PC X 100 FLS, 21X20CM CX/ 100 PC X 050 FLS, 23X20CM CX/ 100 PC X 050 FLS e 30X30CM CX/ 060 PC X 050 FLS) - **NCM 48183000** e **LENÇOL HOSPITALAR DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM** (50CM X 60 M CX/ 1 X 12 RL) - **NCM 48182000**.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546799** e o código CRC **2D8A9EED**.

ATO DE INCLUSÃO Nº 2/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018,

CONCEDE

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 15.857.873/0001-92**, **Inscrição Estadual n° 163945,** no município de **Porto Velho**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do **Ato Concessório nº 081/2007/CONDER** e prorrogado através do **Ato**

Concessório nº 020/2017/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – **GIAM**, aos produtos com respectivos NCMs: **CLOROMAX 5L**, **DETERFRIGO** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **GALVOMAX** (50LT COM VAS e 50LT TROCA VAS), **HIPOCLORITO DE SODIO** (6 KG e 60 KG C/ VAS), **PEROXIDO DE HIDROGENIO 200V 60KG TROCA VASILHAME, PROFICLEAN MSE 10 10** (5L, 50L COM VAS e 50L TROCA VAS), **R1201 DETERG P/ LAVAGEM DE ROUPA 20LT, R1401 ALV - H50 20LT, R1801 DETERG P/ LAVAG DE ROUPA 20LT, R1955** (LAV COM VAS e LAV TROCA VAS) e **SOLVENTE DIELETRICO 50L** - **NCM 12079990**; **AROMATIZANTE AMB CARAVELA** (PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML e REFIL PC 12UN 500ML), **AROMATIZANTE AMB LAVANDA** (2L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML e REFIL PC 12UN 500ML), **AROMATIZANTE AMB SOFT CHERRY** (2L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML e REFIL PC 12UN 500ML), **AROMATIZANTE AMB TALCO** (2L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML e REFIL PC 12UN 500ML), **AROMATIZANTE AMB TUTTI FRUTTI** (2L, PC 6UN 2L, PULV 500ML e PULV PC 12UN 500ML), **SABONETE CREMOSO ERVA DOCE** (500ML, 50L TROCA VAS e 5L), **SABONETE NEUTRO 5L, SABONETE PEROLADO DOVEN** (1L, 50L COM VAS, 5L e VAL PUMP 1L), **SABONETE PEROLADO ERVA DOCE** (1L, 50L COM VAS, 5L e VAL PUMP 1L) e **SABONETE PEROLADO TALCO** (1L, 50L COM VAS, 5L, PC 4UN 5L e VAL PUMP 1L) - **NCM 33079000**; **ALGICIDA CHOQUE** (5L, 4UN 5L, 50L COM VAS e 50L TROCA VAS), **CLEAN AMONIX 5L, CLEAN DG 50** (50L TROCA VAS e 5L), **DCL 1000** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e PC 4UN 5L), **DESENGRAXANTE AMARELO CONC** (1X50 50L TROCA VAS, 2X200 2L e 2X200 50L TROCA VAS), **DESENGRAXANTE CONC** (1X50 50L COM VAS, 1X50 50L TROCA VAS, 1X50 5L, 1X50 PC 4UN 5L, 2X200 2L e 2X200 PC 6UN 2L), **DESENGRAXANTE TRAD** (1X10 200L COM VAS, 1X10 200L TROCA VAS, 1X10 50L COM VAS, 1X10 50L TROCA VAS, 1X10 5L e 1X10 PC 4UN 5L), **DESINC ACIDO CONC** (1X100 PC 4UN 5L, 1X50 50L COM VAS, 1X50 50L TROCA VAS, 1X50 5L, 1X50 PC 4UN 5L e 2X200 2L), **DESINC ACIDO CONC B** (1X40 50L COM VAS, 1X40 50L TROCA VAS e 1X40 PC 4UN 5L), **DESINC ACIDO SUPER CONC 2X200 PC 6UN 2L, DETERCLEAN GRILL AL 50L TROCA VAS, GALVOMAX 5L, LAVA PEDRA** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **LAVA ROUPAS** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **LAVA ROUPAS COCO** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **LIMPA ALUMINIO** (5L e PC 4UN 5L), **LIMPA CARPETES** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L e PC 4UN 5L), **LIMPA INOX** (50L COM VAS e 5L), **R1801 DETERG ROUPA** (5L e PC 4UN 5L), **R1901 SOLV** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L) e **R556** (50L COM VAS e 5L) - **NCM 34011900**; **ÁLCOOL EM GEL** (1L, 2L, 5L, PC 12UN 1L, PC 6UN 2L e PC 4UN 5L) e **ÁLCOOL EM GEL ACENDEDOR** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L) - **NCM 34012010**; **ÁLCOOL EM GEL ACENDEDOR** (1L e PC 12UN 1L) e **OLEO PROTETIVO 5L** - **NCM 34012090**; **DETERFRIGO PLUS** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L) e **DETERGENTE ALCALINO 50L** - **NCM 34013000**; **DETERGENTE AUTOMOTIVO 3 EM 1** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L, PC 6UN 2L), **DETERGENTE AUTOMOTIVO CONC** (1X100 50L COM VAS, 1X100 50L TROCA VAS, 1X100 5L, 2X200 2L e 2X200 PC 6UN 2L), **DETERGENTE AUTOMOTIVO TRAD** (1X50 200L COM VAS, 1X50 200L TROCA VAS, 1X50 2L, 1X50 50L COM VAS, 1X50 50L TROCA VAS e 1X50 5L), **DETERGENTE GEL LAVANDA** (50L COM VAS e 50L TROCA VAS) e **R726 DETERGENTE AMARELO** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L e PC 4UN 5L) - **NCM 34021130**; **DESINFETANTE CONC CAMPESTRE** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESINFETANTE CONC DAMA DA NOITE** (200ML, 5L e PC 12UN 200ML), **DESINFETANTE CONC EUCALIPTO** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESINFETANTE CONC FLORAL** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESINFETANTE CONC LAVANDA** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESINFETANTE CONC PINHO** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESINFETANTE CONC PRIMAVERA** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESINFETANTE CONC SOFT CHERRY** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESINFETANTE CONC TALCO** (200ML, 5L, PC 12UN 200ML e PC 4UN 5L), **DESMOLDANTE DE CONCRETO 2 50LT COM VAS, LIMPADOR PERFUMADO SENSACOES** (2 e 5L e EDIÇÃO LIMITADA 2L e PC 6UN 2L ED LIMITADA), **LIMPADOR PERFUMADO AROMAS DO CAMPO, FLORATA, DREAMS, FLORES DE PRIMAVERA, BEM LIMPO e PROFICLEAN** (2L e 5L), **LIMPADOR PERFUMADO PROFICLEAN 50L** e **SANIQUIM** (50L COM VAS,

50L TROCA VAS e 5L) - **NCM 34021290**; **CLARIPISOS** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **CLOROMAX** (50L COM VAS e 50L TROCA VAS), **DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML e REFIL PC 12UN 500ML), **DETERCLEAN GRILL** (50L TROCA VAS, 5L, AL 5L e PC 4UN 5L), **DETERCLEAN NEUTRO** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **DETERGENTE AMONIACAL** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DETERGENTE GEL DAMA DA NOITE** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DETERGENTE GEL EUCALÍPITO** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DETERGENTE GEL LAVANDA** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DETERGENTE GEL PINHO** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DETERGENTE GEL TALCO** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **LAVA LOUÇAS LIMAO** (2L, 500ML, 500ML BEM LIMPO, 5L, PC 12UN 500ML, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **LAVA LOUÇAS MAÇÃ** (2L, 500ML, 500ML BEM LIMPO, 5L, PC 12UN 500ML, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **LAVA LOUÇAS NEUTRO** (2L, 500ML, 500ML BEM LIMPO, 5L, PC 12UN 500ML, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **LIMPA VIDRO** (2L, 5L, PC 4UN 5L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML e REFIL PC 12UN 500ML), **LIMPADOR UNIVERSAL PC 4UN 5L, LUSTRA MAX** (12UN 200ML e 200ML), **MAX FOAM** (5LT, CLOR 50L COM VAS, CLOR 50L TROCA VAS, CLOR 5L e DETERG ALCALINO 50LT COM VAS), **MULTIUSO CLORO ATIVO** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML, REFIL PC 12UN 500ML, SQUASH 500ML e SQUASH PC 12UN 500ML), **MULTIUSO INSTANTANEO** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, REFIL 500ML, REFIL PC 12UN 500ML, SQUASH 500ML e SQUASH PC 12UN 500ML), **R161 CLOR** (50LT COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **R161 ALCALINO** (50L TROCA VAS, 5L e PC 4UN 5L), **R839** (50L COM VAS, 5L e PC 4UN 5L), **REMOVEDOR MAX** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L) e **REMOVEDOR PLUS** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L e PC 4UN 5L) - **NCM 34029021**; **R839 SUPER** (50LT TROCA VAS, 5L e PC 4UN 5L) - **NCM 34029031**; **AMACIANTE BLUE PROFICLEAN** (50L COM VAS e 50L TROCA VAS), **AMACIANTE SOFT BLUE** (2L , 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **AMACIANTE SOFT CHERRY** (2L , 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **AMACIANTE SOFT CLEAN** (50LT COM VAS e 50LT TROCA VAS), **AMACIANTE SOFT CONDITINER** (50LT COM TROCA VAS, 50LT COM VAS e 5L), **AMACIANTE SOFT PROTECTION** (50LT COM VAS e 5L), **AROMATIZANTE AMB CARAVELA** (2L e PC 6UN 2L), **FINALIZADOR R1701 5L, FINALIZADOR SOFT CLEAN e SOFT CONDITINER** (500ML, 5L e PC 4UN 5L), **FINALIZADOR SOFT PROTECTION** (500ML e 5L), **PASSA FÁCIL** (2L, PC 6UN 2L, PULV 500ML, PULV PC 12UN 500ML, REFIL 500ML e REFIL PC 12UN 500ML), **R1102 UMEC** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **R1199 DETERG ROUPAS** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **R1201 DETERG ROUPAS** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **R1301 ADITIVO 50L COM VAS, R1401 ALV H12** (50L COM VAS e 50L TROCA VAS), **R1401 ALV H30** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **R1401 ALV H50** (50LT COM VAS, 50LT TROCA VAS e 5L), **R1501 ACID** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS e 5L), **R1701 AMACIANTE ACID P/ ROUPA** (50LT COM VAS, 5L, 20LT e 50LT TROCA VAS), **R1801 DETERG ROUPAS** (50L COM VAS e 50L TROCA VAS) e **SOFT PROTECTION 50LT TROCA VAS** - **NCM 34031110**; **LBE 204 LUBRIF DE ESTEIRAS 50 LT TROCA VAS** e **SELADOR ACRILICO** (5L e PC 4UN 5L) - **NCM 34042020**; **RODLIMP REVPLAST 500GR PC 12UN** e SPEED BRILHO CERA AUTOMOTIVA (200ML, 5L e PC 24UN 200ML) - **NCM 34053000**;**LIMP MAX** (500 G e PC 12UN 500 G), **PASTA BRILHO** (1 KG, 20 KG, 50 KG BARRICA, 500 GR, PC 12UN 500 GR e PC 6UN 1 KG) - **NCM 34054000**; **DESMOLDANTE DE CONCRETO** (20L e 5L) - **NCM 34070090**; **BAC PLUS** (2L e 5L) - **NCM 38089419** e **ACQUA CLOR** (50L TROCA VAS e 5L) e **SANIT LAV** (50L TROCA VAS e 5L) - **NCM 38089429, a contar da data de sua publicação** e adequar os produtos aprovados anteriormente com respectivos NCMs: **ÁGUA SANITÁRIA** (1, 2 e 5 LITROS, PC 12 UN 1L, PC 4 UN 5L e PC 6 UN 2L), **AIR CLEAN** (50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L e PC 4 UN 5 L), **LICK BRILHO** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4 UN 5L e PC 6UN 2L), **ALUMICAR CARAMELO** (1X10 50LT COM VAS, 1X10 5LT, 1X10 PC 4UN 5L e 1X50 50LT TROCA VAS), **ALUMICAR TRAD** (1X10 200L COM VAS, 1X10 200L TROCA VAS, 1X10 50L COM VAS, 1X10 50L TROCA VAS, 1X10 5L e 1X10 PC 4UN 5L), **LIMPA PNEU AUTO** (1L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 12UN 1L e PC 4UN 5L) - **NCM 34011900**; **DETERGENTE INDUSTRIAL LARANJA** (5L e PC 4UN 5L) - **NCM**

34012010; **DESINFETANTE CAMPESTRE** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DESINFETANTE DALIA** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DESINFETANTE DAMA DA NOITE** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DESINFETANTE EUCALIPTO** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DESINFETANTE FLORAL** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DESINFETANTE LAVANDA** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **DESINFETANTE PINHO** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L) e **DESINFETANTE PRIMAVERA** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L) - **NCM 34021290**; **DETERGENTE MULTIUSO** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, INCOLOR 50L COM VAS, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L) - **NCM 34029021**; **ÁGUA SANITÁRIA** (50L COM VAS e 50L TROCA VAS), **ALVEJANTE SEM CLORO** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L) - **NCM 34031110**; **CERA AUTO BRILHO INCOLOR** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **CERA AUTO BRILHO PRETA** (2L, 5L, 50L COM VAS e 50L TROCA VAS), **CERA AUTO BRILHO VERDE** (2L, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **CERA AUTO BRILHO VERMELHA** (2L, 50L COM VAS, 50L TROCA VAS, 5L, PC 4UN 5L e PC 6UN 2L), **IMPERMEABILIZANTE DE AREA EXTERNA** (50L TROCA VAS, 5L e PC 4UN 5L), **IMPERMEABILIZANTE POLICRIL** (5L e PC 4UN 5L), **IMPERMEABILIZANTE RENOV** (MAX23 5L, MAX30 5L e MAX30 PC 4UN 5L) - **NCM 34042020** e **SILICONE EM GEL** (1KG, 500G, PC 12UN 500G e PC 6UN 1KG) - **NCM 34053000.**

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3554774** e o código CRC **D16A25FD**.

ATO DE INCLUSÃO Nº 3/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018,

CONCEDE

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **DISTRIBUIDORA SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 12.920.084/0001-60**, **Inscrição Estadual n° 3181782,** no município de **Ariquemes**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 010/2011/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, aos produtos: **FARINHA DE MANDIOCA** (EMBALAGEM DE 1 KG) - **NCM 11062000**, a contar da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595601** e o código CRC **C49BAE50**.

ATO DE INCLUSÃO Nº 4/2018/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018,

CONCEDE

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **BERNARDO ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.194.398/0001-68**, **Inscrição Estadual n° 1117327,** no município de **Ji-Paraná**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 030/2007/CONDER e prorrogado através do Ato Concessório nº 008/2017/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, aos produtos: **CHÁ DIVERSOS SABORES** (BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E NÃO GASEIFICADA) - PASTEURIZADO COPO 290ML - **NCM 2101.20.20** e **GUARANÁ DIVERSOS SABORES** (BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E NÃO GASEIFICADA) - PASTEURIZADO COPO 290ML - **NCM 2202.10.00,** a contar da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

DANIEL PEREIRA
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 08/11/2018, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596111** e o código CRC **A201479B**.

DER

Portaria nº 890/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 06.04.2018 Publicado no DOE nº 64 de 09.04.2018.

Considerando o Requerimento de 27.08.2018 e Processo n. 0009.357439.2018-69.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992 ao servidor **MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 300122705,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER, do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 5ª Residência/Rolim de Moura/DER/RO, no período de 01.12.2018 à 28.02.2019, referente ao 1º Quinquênio de 03.04.13 à 02.04.18.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3593102** e o código CRC **28F73821**.

Portaria nº 899/2018/DER-CIA

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n°. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto n°. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE n°. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar n°. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE n°. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar n° 827, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(s) servidor(es):

HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL
Cadastro n° 300114641

AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA
Cadastro n° 300150433

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n° 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei n° 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): **Contratação de** EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO (SUPERVISOR AVISEC, APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIO X, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, OPERAÇÃO DE EPTA, GERENTE DE SESCINC, VIGILANCIA AVISEC E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) NO

AEROPORTO DE JI-PARANÁ SBJI, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, que tratam do(s) auto(s) - **Processo n° 0009.001832/2017-10**, objeto do **Contrato n° 040/18/PJ/DER/RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO.

ENG.º HUMBERTO FAYAL
Coord. de Infra. Aeroportuária - DER/RO

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral - DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Anselmo Silva Fayal**, **Coordenador(a)**, em 07/11/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 07/11/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3610851** e o código CRC **E4853DF5**.

Portaria nº 906/2018/DER-CGP

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 22/08/2016, publicado no DOE nº 158, de 24/08/2016,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e processo n. 01.1420.00216-0001/2018, de 16/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Luiz Gonçalves da Silva	300106256	Fisc.Transporte	28/03/2013 a 27/03/2015	1ª "B"	1ª "C"	27/03/2015

Luiz Gonçalves da Silva	300106256	Fisc. Transporte	28/03/2015 a 27/03/2017	1ª "C"	**1ª "D"**	27/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3626679** e o código CRC **2F6F0EDA**.

EXTRATO

EXT. Nº 043 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/17/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Coeso Concreto Estrutura e Obras Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de execução total dos serviços do **CONTRATO Nº 012/17/FITHA,** por mais **210 (duzentos e dez) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 012/17/FITHA,** por mais **210 (duzentos e dez) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO Nº 01.1411.00072-0009/2016

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **José Ribamar Da Silva** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 044 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/18/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Loiola Comércio, Serviços E Construções Ltda.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global do **CONTRATO** acima indicado adita-se a importância de **R$ 33.385,56** (trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passando o referido valor contratual de **R$ 68.447,28** (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e

oito centavos)**,** para **R$ 101.832,85** (cento e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo um acréscimo de **48,78%** (quarenta e oito vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor original do **CONTRATO.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO,** correrão à seguinte programação:

R$ 33.385,56 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 0228 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00202/FITHA de 05.11.2018, (3592415).

PROCESSO Nº 0009.006855/2017-11

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Rogério Geraldo Ravani** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Presidente – FITHA/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3626264** e o código CRC **E497C2CD**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 036/2018/FITHA-RO - RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N° 036/2018/FITHA-RO.

CONTRATANTES: TW SILVA COMERCIO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R$ 46.142,00** (Quarenta e Seis Mil Cento Quarenta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento. O prazo para a entrega dos alimentos solicitados será de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. A Comissão do recebimento com no mínimo de três membros nomeada pelo Diretor Geral do DER/RO, acompanhara a entrega dos alimentos.

DO PROCESSO: nº 0009.305622/2018-89.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO– Presidente Substituto/FITHA/RO **– THIAGO GONÇALVES DA SILVA** – Sócio.

LUIZ CARLOS SOUZA PINTO
Presidente/ FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563410** e o código CRC **DA936B9B**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 039/2018/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N° 039/2018/FITHA-RO.

CONTRATANTES: D.G. E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R$ 37.569,00** (Trinta e Sete Mil Quinhentos Sessenta e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será **PARCIAL**, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística, através de requisição assinada por servidor. Será de até 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato pela contratada. A comissão de recebimento com no mínimo três membros nomeada pelo Diretor Geral do DER/RO, acompanhara a entrega dos alimentos.

DO PROCESSO: nº 0009.279239/2018-68.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO– Presidente/FITHA/RO **– DIOGO GLEIDSON ZSZIMANSK–** Sócio.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente/ FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3634862** e o código CRC **8B78A70F**.

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER-RO FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador

do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, inscrito no RG nº 672.495/SSP-RO e no CPF/MF sob n° 640.307.172-68, residente na Rua Aparecida Conceição Rodrigues, n°4715, conforme documentos constantes nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 612/2018/PMNHO, Ofício nº 613/2018/PMNHO (3389173), Plano de Trabalho, (3389216), Memorial Descritivo, (3389229), Planilha dos Trechos da Estrada a serem Recuperadas, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Croquis, Planilha Orçamentária Geral, (3389266), Comprovantes Bancários, (3389295), Análise Técnica/CPPOO, (3390049), Parecer nº 0432/18/CONV/PROJUR/DER-RO, e De acordo do Diretor Geral, (3407052) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.095955/2018-94.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados no: *"Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário, nas seguintes estradas vicinais:* ***Linha 148 Sul*** *- Trecho - km 10,607 / km 15,00 - Extensão - 4,393 km, num total 4,393 km".*

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– O saldo do referido Convênio é de **R$ 54.930,72** (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546457** e o código CRC **52C5DAFE**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/18/FITHA, FIRMADO EM 13 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72,

residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 558/GAB/2018, (3408696), Parecer nº 178/18/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente (3470459) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.091661/2018-93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 038/18/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3639228** e o código CRC **4A4FC863**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 296/GAB/PMMN/2018 (3348848), Parecer nº 0175/2018/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente Substituto/FITHA (3456910) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.081982/2018-80.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 046/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637215** e o código CRC **B4EC6838**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 477/G.P./ 2018 (3464005), Parecer nº 0444/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3489941) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067647/2018-79.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 075/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Adjunto/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3628656** e o código CRC **8AD287A7**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/18/FITHA, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE COLORADO D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 701/2018/GAB, (3362480), Parecer nº 0174/18/CONV/PROJUR/FITHA, De Acordo do Presidente, (3447306) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.066188/2018-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 029/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3622619** e o código CRC **6E316185**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/18/FITHA, FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 075/GAB-PMSF, (3408451), Parecer nº 177/18/CONV/PROJUR/FITHA, De Acordo do Presidente, (3471361) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.060499/2018-61.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 044/18/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3622456** e o código CRC **7920A7DE**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/18/FITHA, FIRMADO EM 13 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72,

residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 907/GP/PMMS/2018, (3409542), Parecer nº 442/18/CONV/PROJUR/FITHA, De Acordo do Presidente, (3468821) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.057496/2018-41.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 037/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3622186** e o código CRC **877E2C43**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/18/FITHA, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 258/CONVENIOS-PMIO/18, (3284769), Parecer nº 0172/18/CONV/PROJUR/FITHA, (34145586) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.054635/2018-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 018/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3621947** e o código CRC **16590DD5**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/18/FITHA, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 414/2018/GAB/PMNU (3539790), Parecer nº 0453/18/CONV/PROJUR/FITHA, (3552199) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.044648/2018-45.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 039/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3621499** e o código CRC **B8122717**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital, e o

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 702/2018/GAB (3378710), Parecer nº 0441/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3452939) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067632/2018-19.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 081/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3627768** e o código CRC **68322252**.

CAERD

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2016 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E A EMPRESA TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 04 de abril de 2016. O referido prazo será contado a partir do término do prazo remanescente do contrato, qual seja 04/11/2018, conforme Despacho Nº 086/DESO/2018 (fl. 1905), Despacho DTCO (fl. 1906) e Justificativa da Comissão com ciência da Superintendência de Apoio Técnico Operacional – SUTO e Diretoria Técnica Operacional – DTO (fl. 1914) do Processo Administrativo Nº 137/015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato refere-se a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da loja de serviços do sistema de abastecimento de água de Ji-Paraná/RO, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente prorrogação será apenas de prazo, necessário para a conclusão do serviço e finalização dos procedimentos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2018.

ASSINAM: Sergio Galvão da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

Vagner Marcolino Zacarini - Diretor Técnico e de Operacional/CAERD

José Irineu Cardoso Ferreira – Diretor Presidente/CAERD

IGOR SIMÕES DA SILVA/Representante Legal/Contratada

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente/CAERD

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 06:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3612249** e o código CRC **80FD142A**.

JUCER

Portaria nº 167/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Raiza Kelly dos Santos Pereira**, matrícula 300147355, do cargo de Assistente I - CDS 02, a partir de 06 de Novembro de 2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300147410



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 07/11/2018, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3612152** e o código CRC **EBD59511**.

Portaria nº 168/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores **Hélio Juarez de Araújo**, Assistente de Transportes/membro da COTIN, matrícula 300147215, **Fábio Pablício Santos de Oliveira**, Chefe de Equipe II - DIMAP, matrícula 300147178, **Elton Silva Santos**, Chefe de Equipe II - CPD, matrícula 300147168 e **Rufino Lima Pereira**, matrícula 300147372, Motorista, que conduzirá o veículo aos municípios de Pimenteiras, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi, Colorado do Oeste, Vilhena, Chupinguaia, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Rolim de Moura, Novo Horizonte, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Urupá, Teixeirópolis e Ouro Preto do Oeste, para realizar o levantamento "in loco" de bens para o Inventário desta JUCER com saída no dia 05/11/2018 e retorno no dia 09/11/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

VLADMIR OLIANI
Presidente
Matrícula: 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 07/11/2018, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3613090** e o código CRC **7741B25E**.

Portaria nº 169/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Matrícula 300147250, Diretor da Divisão do Interior, **Éder Neves Falcão**, Coordenador da REDESIM, Matrícula nº 300147155 e **Ademar de Matos Limas**, Matrícula 300147100, Motorista que conduzirá o veículo, aos municípios de Parecis, Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras e Rio Crespo, visando a implantação e operacionalização das Unidades de Atendimento Empresa Fácil/JUCER, onde será realizado treinamento para utilização do sistema Empresa Fácil e novos serviços online disponibilizados com saída dia 01/10/2018 e retorno dia 05/10/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

VLADMIR OLIANI
Presidente
Matrícula: 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 07/11/2018, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3616239** e o código CRC **9C9AE761**.

IPEM

Portaria nº 10/2018/IPEM-GAB

PORTARIA Nº 086/2018/GAB/IPEM/RO **Porto Velho, 08 de novembro de 2018.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, , através do Decreto de 09 de Julho de 2018 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

Se faz necessário a correção da descrição dos servidores que compõe a comissão de recebimento de materiais, bens e serviços deste instituto, para que passe a constar o que se segue abaixo:

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços deste Instituto:

- ELIANE SANTOS DE SOUZA - Presidente;

- ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE – Suplente;

- CAROLINE RAMOS DAS GRACAS DA SILVA - Membro;

- AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO – Membro;

- AYRTON SENNA F. LUCENA OLIVEIRA - Membro;

- GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA - Membro;

- HÉLIO EVALDO GOMES DE SOUZA - Membro;

Artigo 2° - Esta Portaria retroagirá a data de 31/10/2018, revogando-se a Portaria n. 081/2018/GAB/IPEM-RO, de 26/10/2018, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

VALDERLEIS GARCIA DE LIMA
Presidente IPEM-RO

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629075** e o código CRC **1464F0F6**.

Portaria nº 11/2018/IPEM-GAB

PORTARIA Nº 087/2018/GAB/IPEM/RO **Porto Velho/RO, 08 Novembro de 2018.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, , através do Decreto de 09 de Julho de 2018 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

Imprescindível a substituição de servidor desta comissão, para atender a necessidade de proceder à prestação de contas dos bens imóveis e móveis do **Inmetro – Exercício de 2018**, localizados no **IPEM-RO**, conforme solicitado no Ofício Circular nº 002/DIRAF/INMETRO, de 17 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário para fins de proceder à prestação de contas dos bens móveis e do almoxarifado do **Inmetro – Exercício de 2018**, localizados no **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO**, sendo o relatório com estrito cumprimento ao disposto no Ofício Circular nº 002/DIRAF/INMETRO de 17 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Especial de Inventário será composta pelos servidores:

- **JARDEL REBOUÇAS DA SILVA**, Matrícula nº 300129627, Técnico em informática, que a presidirá;

- **JOVITA GUEDES DE MOURA**, Matrícula nº 300154438, Assistente Técnico II, como 1º membro;

- **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 300143558, motorista auxiliar, como 2º membro

Artigo 3º - A Comissão Especial terá o prazo até 30 de Dezembro de 2018 para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: O prazo especificado no art. 3º desta portaria poderá, por uma única vez, ser prorrogado por mais 30 dias, através de requerimento e por necessidade da Administração Pública.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊEM-SE CIÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

VALDERLEIS GARCIA DE LIMA
Presidente IPEM-RO

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632980** e o código CRC **ED200C65**.

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/SOPH/2018

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/ RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 061/DIRPRE/ SOPH de 24 de julho de 2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º

003/2018/ SOPH/RO **exclusiva para Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP** conforme artigo 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal 13.303/16, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - SOPH e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 123/2.006 e suas alterações, inclusive da LC 147/2014, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessado A Diretoria de Fiscalização e Operações - DFO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0040.254463/2018-51. **OBJETO**: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de **Locação de Caçamba Metálica Estacionária Fixa com capacidade de 5m³,** incluindo coleta, transporte e destinação final, sendo os resíduos classe IIA, encaminhados a lixeira municipal e IIB à Reciclagem, de acordo com a justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no EDITAL e seus anexos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

DATA DE ABERTURA: 26/11/2018, às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br;

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/soph e email: cplsoph@gmail.com. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na Sociedade de Portos e Hidrovias - SOPH, sito a Rua Terminal dos Milagres, 400 – Panair, em Porto Velho/RO – CEP: 76.801-370 – Fone: (0xx) 69 2181-4963. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

Valdeir Antônio de Souza
PREGOEIRO/SOPH-RO
Portaria 061/DIRPRE/SOPH

Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Antonio de Souza**, **Chefe de Unidade**, em 08/11/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3640564** e o código CRC **2A47DD19**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, João Bosco de Araújo, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS; em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº0040.378715/2018-36**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 27/2018/AJCL/SOPH/SEI**, (3584377) e Despacho SOPH-SECONI (3635997) que declaram estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da Empresa**: VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.671.791/0001-20, no valor total de R$ 7.236,51 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos);

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, João Bosco de Araújo, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS; em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.378715/2018-36**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 27/2018/AJCL/SOPH/SEI**, (3584377) e Despacho SOPH-SECONI (3635997) que declaram estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa**: VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.671.791/0001-20, no valor total de R$ 7.236,51 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Porto Velho, 8 de novembro de 2018.

João Bosco de Araújo
Diretor Presidente em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Araújo**, **Diretor(a)**, em 09/11/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636755** e o código CRC **DAE806BA**.

PGE

EXTRATO

EXTRATO N° 3248

TERMO DE FOMENTO Nº 113/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ, DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO – APROVALE
CNPJ/MF N° 15.520.583/0001-59
Representante: ONÉZIO MARIA DE OLIVEIRA

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, na execução da XII EXPOMARQUES – Exposição Agropecuária de Costa Marques - APROVALE do município de Costa Marques/RO, nos dias 03/08/2018 a 05/08/2018, constante do Plano de Trabalho aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 106.018,00 (cento e seis mil e dezoito reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.018,00 (mil e dezoito reais).

DA DESPESA: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) – Programa de Trabalho: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0032.235452/2018-71
VIGÊNCIA: 05.08.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 02.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.08.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- ONÉZIO MARIA DE OLIVEIRA – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3249

TERMO DE FOMENTO Nº 119/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃO PARA AÇÃO NA RUA – ACRIAR
CNPJ/MF N° 07.446.973/0001-06
Representante: RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA

OBJETO: Aquisição de material de consumo, (gêneros alimentícios, material de limpeza e combustível), nas especificações do Plano de Trabalho 1688688, para promover os trabalhos realizados pela Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR, nos termos da justificativa apresentada.

DO VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA DESPESA: Projeto Executivo: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0026.157431/2018-96
VIGÊNCIA: 6 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2018

ASSINAM:
- PEDRO JOSE ALVES SANCHES – Secretário(a) Adj. de Estado / SEAS
- RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3250

TERMO DE FOMENTO Nº 120/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ/MF N° 04.079.737/0001-00
Representante: MARGARIDA MARIA DE PAULA ROCHA

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, gêneros alimentícios, nas especificações do anexo ID 0394070, para promover os trabalhos realizados pela Associação Pestalozzi de Porto Velho, nos termos da justificativa apresentada.

DO VALOR: R$ 83.349,00 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais).

DA DESPESA: Projeto Executivo: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0026.021940/2017-09
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 27.09.2018

ASSINAM:
- PEDRO JOSE ALVES SANCHES – Secretário(a) Adj. / SEAS
- MARGARIDA MARIA DE PAULA ROCHA – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3251

TERMO DE FOMENTO Nº 138/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DO ASSENTAMENTO PALMARES - ASCAP
CNPJ/MF N° 08.863.089/0001-21
Representante: VALDIR ALVES

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de gradagem, aragem, nivelamento do solo e transporte de insumos, em prol dos pequenos produtores rurais da região. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor total de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para que esta adquira os seguintes bens (melhor descritos no plano de trabalho): 01 trator e 01 carreta agrícola.

DO VALOR: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DA DESPESA: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) – Programação Orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001017 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação constante (doc. id. 2620944).

PROCESSO: 0025.279822/2018-71
VIGÊNCIA: 5 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.09.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES – Secretário(a) de Estado / SEAGRI
- VALDIR ALVES – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3252

TERMO DE FOMENTO Nº 139/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/MF N° 15.894.306/0001-06
Representante: JANETE MULHER HENZ

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão utilizados para aquisição de ônibus escolar adaptado nos termos e especificações do plano de trabalho, para atender as pessoas com deficiência nesta entidade, localizada no município de Rolim de Moura-RO.

DO VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA DESPESA: P/A: 1236812690183 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0005.170742/2018-99
VIGÊNCIA: 365 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.09.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretário(a) de Estado / SEDUC
- JANETE MULHER HENZ – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3253

TERMO DE FOMENTO Nº 140/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CNPJ/MF N° 00.778.420/0001-01
Representante: ROSINEIA ALVES CIRINO

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão aplicados na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA EEEFM CARLOS DRUMMOND ANDRADE, em Candeias do Jamari, conforme disposto no plano de trabalho.

DO VALOR: R$ R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

DA DESPESA: P/A: 0183 – Elemento de Despesa: 44.50.42 - Fonte de Recursos: 1009.

PROCESSO: 0005.039021/2018-11
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.09.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretário(a) de Estado / SEDUC
- ROSINEIA ALVES CIRINO – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3254

TERMO DE FOMENTO Nº 141/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA
CNPJ/MF N° 15.449.585/0003-60
Representante: EUNICE CAMILO AGEIAR

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão utilizados para aquisição de materiais de construção e serviços para reforma e ampliação das salas destinadas aos alunos de ensino fundamental e comunidade nos termos e especificações do plano de trabalho, localizada no município de Porto Velho-RO.

DO VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DA DESPESA: P/A: 0183 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0005.032077/2018-36
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 20.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretário(a) de Estado / SEDUC
- EUNICE CAMILO AGEIAR – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3255

TERMO DE FOMENTO Nº 142/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE – ASPROL
CNPJ/MF N° 20.249.003/0001-10
Representante: JOÃO DA SILVA

OBJETO: O objeto da presente parceria é a aquisição, pela Fomentada, de implementos agrícolas do tipo grade aradora e balança bovina.

DO VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DA DESPESA: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Programação Orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001011 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação constante no doc. ID 2849210.

PROCESSO: 0025.307058/2018-31
VIGÊNCIA: 5 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 21.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES – Secretário(a) de Estado / SEAGRI
- JOÃO DA SILVA – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3256

TERMO DE FOMENTO Nº 147/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS / FUPEN
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA
CNPJ/MF N° 03.483.738/0001-45
Representante: LUIZ CARLOS MARQUES

OBJETO: A parceria consiste em aferir recursos para a implantação do Patronato Penitenciário “Casa de Passagem Divina Luz” visando atendimento aos apenados em regime aberto, egressos e livrados condicionais da comarca de Porto Velho, cujos recursos serão destinados para custear a aquisição de veículo 1.6, contratação de material gráfico, material de expediente, material de limpeza, kit higiene, alimentação e custos fixos, operacionais e administrativos.

DO VALOR: R$ 151.644,54 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2101111421124211430000 – Elemento de Despesa: 335041 e 445042 – Fonte de Recursos: 0243000000.

PROCESSO: 0033.228682/2018-73
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 04.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário(a) de Estado / SEJUS
- LUIZ CARLOS MARQUES – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3257

TERMO DE FOMENTO Nº 148/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO

CNPJ/MF N° 06.052.929/0001-40
Representante: CLAUDEMIR BORGHI

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de um veículo tipo micro-ônibus para fazer o translado dos profissionais de saúde e equipe auxiliar que trabalham nas campanhas preventivas e rastreamento de câncer nos diversos municípios do Estado.

DO VALOR: R$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100 (1016) - Nota de Empenho n° 02026 emitida em 03/07/2018 (2167440).

PROCESSO: 0036.210711/2018-11
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 28.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretário(a) Adj. de Estado / SESAU
- CLAUDEMIR BORGHI – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3258

TERMO DE FOMENTO Nº 149/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
CNPJ/MF N° 05.889.571/0001-42
Representante: GRASIELE GEUSEMIN

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão utilizados para aquisição de Reforma Elétrica da Escola E.E.E.F.M Eduardo Lima e Silva adaptado nos termos e especificações do plano de trabalho, para atender os alunos, localizada no município de Porto Velho-RO.

DO VALOR: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

DA DESPESA: P/A: 1236812690183 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0005.044734/2018-98
VIGÊNCIA: 200 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 03.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretário(a) de Estado / SEDUC
- GRASIELE GEUSEMIN – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3259

TERMO DE FOMENTO Nº 150/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PARA RURAL E URBANO VIDA BOA – ASPURBO
CNPJ/MF N° 16.585.181/0001-03
Representante: AFONSO ALVES TOLEDO

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de colheita de inhame e transporte de insumos, em prol dos pequenos produtores rurais da região.

DO VALOR: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DA DESPESA: R$ 41.300 (quarenta e um mil e trezentos reais) – Programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação constante da nota de crédito (doc. id. 3072894).

PROCESSO: 0025.343249/2018-66
VIGÊNCIA: 5 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 03.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES – Secretário(a) de Estado / SEAGRI
- AFONSO ALVES TOLEDO – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3260

TERMO DE FOMENTO Nº 151/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
FOMENTADA: FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - JI-CRED/CDL
CNPJ/MF N° 05.866.460/0001-10
Representante: GILBERTO BORGIO

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica para atendimento à comunidade.

DO VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100 (1014) - Nota de Empenho n° 02451 de 07/08/2018.

PROCESSO: 0036.242495/2018-72
VIGÊNCIA: 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 04.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretário(a) Adj. de Estado / SESAU
- GILBERTO BORGIO – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3261

TERMO DE FOMENTO Nº 152/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA
CNPJ/MF N° 03.865.973/0001-81
Representante: LISETE MARLENE TANSCHEIT

OBJETO: Aquisição do material permanente, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 1405787, para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente Escola para Vida, nos termos da justificativa apresentada.

DO VALOR: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

DA DESPESA: Projeto Executivo: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0026.050807/2018-32
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 04.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretário(a) Adj. / SEAS
- LISETE MARLENE TANSCHEIT – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3262

TERMO DE FOMENTO Nº 153/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA
CNPJ/MF N° 15.449.585/0005-22
Representante: EUNICE CAMILO AGEIAR

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão utilizados na implementação do projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, com a finalidade de melhorar o ambiente escolar para toda a comunidade.

DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA DESPESA: P/A: 0183 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0005.067810/2018-33
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 05.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretário(a) de Estado / SEDUC
- EUNICE CAMILO AGEIAR – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3263

TERMO DE FOMENTO Nº 155/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPUÃ DO OESTE
CNPJ/MF N° 07.525.288/0001-44
Representante: EDILEUZA POLI ALVES

OBJETO: Adquirir materiais permanentes, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 2537894, para dar continuidade ao equipar a APAE, fomentando suas atividades sociais com alunos especiais e seus familiares, nos termos da justificativa apresentada.

DO VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0026.181511/2018-62
VIGÊNCIA: 100 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 10.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretário(a) Adj. / SEAS
- EDILEUZA POLI ALVES – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3264

TERMO DE FOMENTO Nº 156/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARIQUEMES
CNPJ/MF N° 04.900.106/0001-00
Representante: WANESKA SALVATICO

OBJETO: Aquisição do material permanente, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 2473900, para promover os trabalhos realizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Ariquemes, nos termos da justificativa apresentada.

DO VALOR: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.924,08 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

DA DESPESA: Projeto Executivo: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0026.128559/2018-42
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 10.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 30.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretário(a) Adj. / SEAS
- WANESKA SALVATICO – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3265

TERMO DE FOMENTO Nº 158/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO THAI FIGHTERS MUAY THAI RONDONIENSE
CNPJ/MF N° 11.471.713/0001-50
Representante: MARLENE PORTUGAL DA SILVA

OBJETO: O objeto deste termo é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, que tem por objetivo repassar o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para a contratação de professor de Muay Thai, monitores e serviços de escritórios e apoio administrativo, uniformes e matérias esportivos específicos para trabalhar com crianças carentes das escolas públicas do Município de Ariquemes para atender o projeto Pequeno Nak Muay, a ser realizado no período de fevereiro a outubro de 2019, conforme Plano de Trabalho (3452118) autorizado.

DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001013, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00227, em 21/06/2018, ID 2073560.

PROCESSO: 0032.076086/2018-10
VIGÊNCIA: 31.10.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 25.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- MARLENE PORTUGAL DA SILVA – Representante da Fomentada

EXTRATO N° 3266

6º TACNT Nº 146/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: GLÓRIA CRISTINA TORRES
CPF/MF nº: 662.403.012-72

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, nas mesmas condições preestabelecidas, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, para que ali continue a funcionar as atividades do CEEJA Vale do Guaporé, no município de Seringueiras-RO.

DO VALOR: R$ 3.278,64 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA DESPESA: Projeto Atividade: 2213 - Fonte de Recurso: 0112 - Natureza da Despesa: 33.90.36.

PROCESSO: 0029.097082/2018-16
VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 08.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- - FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- GLÓRIA CRISTINA TORRES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3267

5º TACNT Nº 154/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: L. CESÁR OLSSON - ME
CNPJ/MF nº: 05.099.495/0001-71
Representante: ROSÂNGELA ALVES DA SILVA OLSSON

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho – 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/ 0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (f1.11975111976).

PROCESSO: 01.1712.02341-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ROSÂNGELA A. DA SILVA OLSSON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3268

6º TACNT Nº 155/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELLI - EPP
CNPJ/MF nº: 06.233.460/0001-46
Representante: ELEN PAMELA MARQUES PINHEIRO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/ 0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (fl.1975/1976).

PROCESSO: 01-1712.02341-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ELEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3269

5º TACNT Nº 157/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MACHADO & PEGO LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 12.004.603/0001-40
Representante: SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/0100/0209/0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (fl.1975/1 976).

PROCESSO: 01-1712.02341-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3270

5º TACNT Nº 158/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELLI - EPP
CNPJ/MF nº 06.233.460/0001-46
Representante: ELEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 – P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/ 0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme. (fl.1403/1404).

PROCESSO: 01-1712.02289-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ELEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3271

5º TACNT Nº 159/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: L. CESAR OLSSON – ME.
CNPJ/MF nº: 05.099.495/0001-71
Representante: ROSÂNGELA A. DA SILVA OLSSON

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/ 0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (fl.1403/1404).

PROCESSO: 01-1712.02289-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ROSÂNGELA A. DA SILVA OLSSON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3272

5º TACNT Nº 163/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELLI - EPP
CNPJ/MF nº 06.233.460/0001-46
Representante: ÉLEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/0100/0209/0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (f1.3306/3307).

PROCESSO: 01-1712.01073-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ELEN PAMELA MARQUES PINHEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3273

5º TACNT Nº 164/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: L. CESAR OLSSON - ME
CNPJ/MF nº: 05.099.495/0001-71
Representante: ROSÂNGELA A. DA SILVA OLSSON

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 – P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (fl.3306/3307).

PROCESSO: 01-1712.01073-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ROSÂNGELA A. DA SILVA OLSSON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3274

5º TACNT Nº 165/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MACHADO & PEGO LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 12.004.603/0001-40
Representante: SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/ 0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (fl.3306/3307).

PROCESSO: 01-1712.01073-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3275

4º TACNT Nº 313/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELLI - EPP
CNPJ/MF nº: 06.233.460/0001-46
Representante: ELEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (fl.1975/1976 e fl.1977).

PROCESSO: 01-1712.02341-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ÉLEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3276

4º TACNT Nº 314/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MACHADO & PEGO LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 12.004.603/0001-40
Representante: SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 4009 - Fonte de Recursos: 0110/ 0100/ 0209/ 0213 - Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390.39, conforme (fl.1975/1976 e fl. 1977).

PROCESSO: 01-1712.02341-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3277

4º TACNT Nº 331/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO LTDA
CNPJ/MF nº: 01.068.099/0001-26
Representante ANTÔNIO JOSÉ NUNES LOPES, e outros.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 09 (nove) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho – 2034 - P/A - 4004 - Fonte de Recursos 0209 - Elemento de Despesa 3390-39, conforme (fl.1070/1071).

PROCESSO: 01-1712.01062-0000/2014
VIGÊNCIA: 09 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ANTÔNIO JOSÉ NUNES LOPES – Representante / Contratada
- GLAUCIA ROBERTA BITTENCOURT – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3278

4º TACNT Nº 399/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95
Representante: ANA PAULA PELEGRINI

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os participes até dia 31 de dezembro de 2018, a contar de 07.11.2018.

O Contratado poderá ser notificado por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias venha a encerrar a prestação de serviços, uma vez ultimada a finalização do novo contrato.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Elemento de Despesa: 339033 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0033.285453/2018-56
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2018

ASSINAM:
- CLEITON CAMILLO SANTOS – Secretário(a) de Estado / SEJUS
- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3279

3º TACNT Nº 176/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº: 61.074.175/0001-38
Representante: ALEXANDRE PONCIANO SERRA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.09.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01-1801.00333.0002/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 31.08.2018

ASSINAM:
- HAMILTON SANTIAGO PEREIRA – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ALEXANDRE PONCIANO SERRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3280

4º TACNT Nº 221/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDÔNIA LTDA EPP
CNPJ/MF nº: 11.461.768/0001-89
Representante: ELIANXANDRINA V. DA SILVA LOUZADA e outros.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 - P/A: 4004 - Fonte de Recursos: 3209 - Elemento de Despesa: 3390-39, conforme (fl.3265/3266).

PROCESSO: 01-1712.00146-0000/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ELIANXANDRINA V. DA SILVA LOUZADA – Diretora Financeira / Contratada
- OSMANE PEREIRA DA SILVA – Diretor Administrativo / Contratada

EXTRATO N° 3281

2º TACNT Nº 290/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF nº: 03.670.818/0001-00
Representante: JACQUES DA SILVA ALBAGLI

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato entre as panes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2018, prosseguindo os trabalhos de Gerenciamento na Obra de Água de Ji-Paraná/RO.

PROCESSO: 01-1301.00312-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO – Gestor dos Contratos do PAC / Saneamento
- JACQUES DA SILVA ALBAGLI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3282

2º TACNT Nº 084/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: BS2G CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF nº: 08.725.724/0001-04
Representante: MÁRCIO DE JESUS SILVA

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 15 (quinze) meses, a contar de 20/10/2018, prosseguindo os trabalhos de Desenvolvimento Técnicos Operacionais em Porto Velho/RO.

PROCESSO: 01-1301.00365.0000/2015
VIGÊNCIA: 15 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018

ASSINAM:
- JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO – Gestor dos Contratos do PAC / Saneamento
- MÁRCIO DE JESUS SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3283

2º TACNT Nº 359/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ/MF nº: 87.389.086/0001-74
Representante: ALWIN WILHEN ELBERN

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: 4009 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339039, conforme fl.378.

PROCESSO: 01-1712.06526-0001/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ALWIN WILHEN ELBERN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3284

4º TACNT Nº 020/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF nº: 17.079.925/0001-72
Representante: DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

OBJETO: Retifica-se a Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo (ID nº 3063183) em que consta os valores reajustados, passando agora, a ser os valores máximos permitidos aqueles representados na tabela abaixo, conforme novos cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO
Desjejum	R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos)
Almoço	R$6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos)
Jantar	R$6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos)
Lanche da Noite	R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03421124228930000 – Natureza da Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0033.283560/2018-40
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 26.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2018

ASSINAM:
- CLEITON CAMILLO SANTOS – Secretário(a) de Estado / SEJUS
- DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3285

1º TACNT Nº 156/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO NOROESTE BRASILEIRO LTDA - CENTRALCREDI
CNPJ/MF nº: 04.632.856/0001-30
Representante: OTELO CASTELLANI FILHO e outros.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02.06.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: ATIVIDADE DA SEFIN: 1400104123122126430000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1401.00652-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018

ASSINAM:
- MARCELO HAGGE SIQUEIRA – Secretário(a) Adjunto (a) de Estado / SEFIN
- EVERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro / Contratada
- OTELO CASTELLANI FILHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3286

1º TACNT Nº 273/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: BS2G CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF nº: 08.725.724/0001-04
Representante: MÁRCIO DE JESUS SILVA

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 15 (quinze) meses, a contar de 06/11/2018, prosseguindo os trabalhos de Setorização do Sistema de Abastecimento de Água em Ji-Paraná/RO.

PROCESSO: 01-1301.00167-0000/2016
VIGÊNCIA: 15 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.10.2018

ASSINAM:
- JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO – Gestor dos Contratos do PAC / Saneamento
- MARCIO DE JESUS SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3287

1º TACNT Nº 416/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA PATRÍCIA DIAS GÓES -ME
CNPJ/MF nº: 13.311.700/0001-49
Representante: MARLI AMBRÓSIO

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os participes até dia 31 de dezembro de 2018, a contar de 01.11.2018.

O Contratado poderá ser notificado por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias venha a encerrar a prestação de serviços, uma vez ultimada a finalização do novo contrato.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 03421124228930000 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos – 0100000000.

PROCESSO: 0033.039494/2017-91
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 22.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2018

ASSINAM:
- CLEITON CAMILLO SANTOS – Secretário(a) de Estado / SEJUS
- MARLI AMBRÓSIO – Representante - Contratada

EXTRATO N° 3288

1º TACNT Nº 418/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: COMPWIRE INFORMATICA S/A
CNPJ/MF nº: 01.181.242/0003-53
Representante: GUILHERME LANG JUNIOR

OBJETO: Fica autorizada a alteração da Cláusula Décima do Contrato n° 418/PGE-2017 referente a adição do seguinte elemento de despesa: U.O: 11010 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-FUMORPGE - Programa: 4027 - Especificação: 04092109640270000 PROMOVER MELHORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE - Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0234.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

PROCESSO: 0020.005253/2017-98
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado- PGE
- MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI – Representante / Contratada
- GUILHERME LANG JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3289

1º TACNT Nº 003/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CONTRATADA: ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A LTDA EPP
CNPJ/MF nº: 08.022.237/0001-85
Representante: GUSTAVO DUVAL LEITE, e outros.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar de 19.10.2018.

PROCESSO: 0028.004755/2017-21
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- HAMILTON SANTIAGO PEREIRA – Secretário(a) De Estado / SEDAM

- GUSTAVO DUVAL LEITE – Representante / Contratada
- JULIANO DE SOUZA MOREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3290

1º TACNT Nº 200/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº: 34.726.745/0001-54
Representante: SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO

OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor dos serviços para a construção de blocos de sala de aula padrão na EMEF. Mario Covas, no Município de Candeias do Jamari/RO, no montante de R$ 51.274,92 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DA DESPESA: P/A: 12.368.107.621.650 – Fonte de Recursos: 0118 – Natureza da Despesa: 44.90.51.

PROCESSO: 0029.027001/2017-30
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABOARÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. de Estado / SEDUC
- SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3291

1º TACNT Nº 318/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: CONSTRUTORA J.F LTDA
CNPJ/MF nº 08.012.094/0001-20
Representante: RUBENS PEREIRA

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços prestados pela contratada, cujo objeto permanece nos termos iniciais do contrato, que é a construção de blocos de Salas Padrão do campo na EMEF Valdir Alberton situada no Munícipio de Cacaulândia/RO.

DA DESPESA: R$ 41.739,82 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) - P/A: 2165 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 01.1601.02098-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) de Estado / SESAU
- RUBENS PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3292

5º TACNT DE ADESÃO Nº 001/SEARH/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEGEP
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39
Representante: JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA e outros.

OBJETO: Fica incluso ao referido CONTRATO DE ADESÃO, N° 001/SEARH/2013, no caput da cláusula Primeira a prorrogação da vigência do pacto entre as partes por até doze meses, visando a continuidade da prestação dos serviços pela contratada, atendendo as necessidades administrativas da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP e das unidades governamentais a ela vinculadas.

DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Natureza da Despesa: 339039 – Programa de Trabalho: 04.122.1015-20870000 – Fonte de Recursos: 010000000.

PROCESSO: 0031.352759/2018-45
DA VIGÊNCIA: 02.08.2018 a 02.08.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.08.2018

ASSINAM:
- LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO – Superintendente / SEGEP
- JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA – Representante / Contratada
- SÉRGIO GALVÃO DA SILVA – Representante / Contratada
- VAGNER MARCOLINO ZACARINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3293

1º TACNV Nº 107/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO
CONVENENTE: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO – ULBRA
CNPJ/MF nº: 88.332.580/0060-15
Representante: MILCÍADES ALVES DE ALMEIDA

OBJETO: Fica EXEPCIONALMENTE autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 5.9.2018.

PROCESSO: 01.1503.00976-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2018

ASSINAM:
- ELISEU MULLER SIQUEIRA – Delegado-Geral / PCRO
- MILCÍADES ALVES DE ALMEIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3294

CONVÊNIO Nº 384/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
CNPJ/MF N° 84.736.941/0001-88
Representante: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.018 e início de 2019.

DO VALOR: R$ 689.916,70 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos)

DA DESPESA: P/A: 2213 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0029.337108/2018-74
VIGÊNCIA: 30.04.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 07.11.2018
DATA DE ASSINATURA: 07.11.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGÉLICA A. SILVA HENRIQUE – Secretário(a) de Estado / SEDUC
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Prefeito(a) Municipal

EXTRATO N° 3295

CONVÊNIO Nº 385/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO O'ESTE-RO
CNPJ/MF N° 15.834.732/0001-54
Representante: CARLOS BORGES DA SILVA

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.018 e início de 2019.

DO VALOR: R$ 1.354.640,53 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)

DA DESPESA: P/A: 2213 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 0118 e 0112.

PROCESSO: 0029.345011/2018-35
VIGÊNCIA: 30.04.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 07.11.2018
DATA DE ASSINATURA: 07.11.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGÉLICA A. SILVA HENRIQUE – Secretário(a) de Estado / SEDUC
- CARLOS BORGES DA SILVA – Prefeito(a) Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador(a)**, em 09/11/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3642068** e o código CRC **3ADA8D6D**.

CGE

RESOLUÇÃO N. 4/2018/CGE-GAB

Altera a redação da Resolução n. 01, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11.12.2017, que dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4°, inciso VI, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, publicada do DOE n. 231, de 11.12.2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A alínea b do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

b) Repasses de convênios, acordos e ajustes, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - A alínea a do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

a) Repasses de convênios, acordos e ajustes, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 08/11/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3574806** e o código CRC **6909ACDE**.

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Acordão APL-TC 00375/18 referente ao processo nº 02062/16, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Processo nº: Acordão APL-TC 00375/18 referente ao processo nº 02062/16.

Interessado: Jefferson Azevedo Macedo (CPF:**734.198.262-49)**

Período da suspensão: 08 (oito) anos.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2018.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 08/11/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536898** e o código CRC **F1BD6698**.

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o oficio nº 2618/2018-SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Processo: 0017934-14.2018.8.22.8000

Interessado: MESQUIA ELETRO ELETRONICA LTDA

CNPJ:58.867.425/0001-82

Período da suspensão: 30(trinta) dias.

Porto Velho (RO), 01 de novembro de 2018.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA
Controlador Geral do Estado em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 08/11/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560093** e o código CRC **BDCFC82D**.

SUGESP

Decreto de 08 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3633994 a viagem de **BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 06 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2018, a fim de realizar a execução do projeto, Cafeicultura de Rondônia, ação: Missões Técnicas, e reunião do comitê gestor do projeto e missão técnica para a semana internacional do café, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637605** e o código CRC **71821191**.

Decreto de 08 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3623128 a viagem de **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, Coordenadora Técnica, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 08 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2018, a fim de realização de atividade avaliativa referente ao curso Master In Bussines Administration em Parcerias Público Privadas e Concessões, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636603** e o código CRC **0FEB8E8A**.

Decreto de 08 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3620527 a viagem de **RÔMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS**, Soldado PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Alta Floresta/MT, no período de 07 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2018, a fim de Participar nas missões de monitoramento ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3630602** e o código CRC **28A752E5**.

Decreto de 08 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3627006 a viagem de **NATANAEL PINHEIRO DA SILVA**, Engenheiro Florestal, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, a fim de participar da oficina do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais —SINAFLOR , sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3635528** e o código CRC **726B1857**.

Decreto de 08 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3627059 a viagem de **SANDRO MICHELETTI**, Perito Criminal, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018, a fim de participar de reunião do conselho nacional de dirigentes de polícia científica com equipe da SENASP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636027** e o código CRC **8A3CE878**.

Decreto de 08 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3635660 a viagem de **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK**, Ext.rural N. Superior e **SORRIVAL DE LIMA**, Ext. Rural NS, ambos lotados(as) na EMATER, à cidade de Manaus/AM, no período de 11 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2018, a fim de participar da Oficina: "Diálogos sobre iniciativas de recuperação florestal aliadas ao fortalecimento da ATER para a implementação dos Programas de Regularização Ambiental", com ônus somente de diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3638787** e o código CRC **55487D95**.

SETUR

Portaria nº 66/2018/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Apuração em Procedimento Administrativo das recomendações, sugestões e outros fatos narrados pela: Procuradoria Geral do Estado – PGE, Controladoria Geral do Estado – CGE, Comissão de Fiscalização de Obras do DER/RO e Controle Interno/SETUR;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores: **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE – Presidente,** matrícula 300120822; **DARCLEY DE LIMA ANDRADE – Secretária,** matrícula 300145010; **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO - Membro,** matrícula 300073439 e **THEODOMIRO DE OLIVEIRA PINTO - Membro,** Matrícula 300063980, para cumprir o disposto no art. 1º dessa portaria. Os processos administrativos a serem examinados são os seguintes:

- Processo Administrativo nº 01-1901.00270- 0000/2014/SEAGRI/SETUR/RO, Contrato de Repasse nº 1001273-45/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 779453 – Nº Siconv 460852012, que trata da construção de 02 (dois) centros culturais para o festival de bois-bumbás no município de Guajará-Mirim/RO;

- Processo Administrativo nº 01-1901.00413-0000/2014/SEAGRI/SETUR/RO, Contrato de Repasse nº 1002917-33/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 780216 – Nº Siconv 152332012, que trata da construção de praça pública no município de Chupinguaia/RO;

- Processo Administrativo nº 01- 1901.00576- 0000/2014/SEAGRI/SETUR/RO, Contrato de Repasse nº 1001272-20/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 779451 – Nº Siconv 152492012, que trata da construção de pórtico na cidade de Guajará-Mirim/RO e restauração da Estação de Trem do Distrito de Iata – 1ª Etapa;

- Processo Administrativo nº 01-1901.00320-0000/2014/SEAGRI/SETUR, Contrato de Repasse nº 1002918-59/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 780214 – Nº Siconv 152322012, que trata da infraestrutura do bosque municipal em Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º - Esta Comissão tem prazo de trinta dias para apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09 de maio de 2018;

Art. 5º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

GERÇON SZEZERBATZ ZANATO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **Gercon Szezerbatz Zanato**, **Administrador(a)**, em 09/11/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3644071** e o código CRC **B16E1A13**.

SEPOG

Portaria nº 392/2018/SEPOG-GEO

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo

estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**18.539,63**
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339030	0112	18.539,63
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**9.247,69**
17.010.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339014	0240	694,50
		339014	0640	2.594,95
		339030	0240	5.848,37
		339039	0240	109,87
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			**646.553,29**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0110	30.000,00
		339033	0110	9.500,00
		339092	0110	10.000,00
17.032.10.302.1246.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	0209	420.000,00
		339040	0209	57.053,29
		339092	0209	20.000,00
		339014	0209	100.000,00
			TOTAL	**R$ 674.340,61**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**18.539,63**
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339039	0112	18.539,63
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**R$ 9.247,69**
17.010.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339093	0240	6.652,74
		339093	0640	2.594,95
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			**R$ 646.553,29**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	49.500,00
17.032.10.302.1246.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	0209	597.053,29
			TOTAL	**R$ 674.340,61**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3631953** e o código CRC **1901295F**.

SEGEP

Portaria nº 7434/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 1 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Documentos Pessoais (3218289), Despacho SEDUC-GLOT (3270524), que consta nos autos do Processo n. 0029.364116/2018-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA REGINA DA SILVA BORGES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 28.2.2019, 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.4.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 15.3.2010 a 14.3.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3561638** e o código CRC **78DBEBC7**.

Portaria nº 7507/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Anexo (1515243), Despacho SEGEP-GAB (3270395), Despacho SEPOG-ASTEC (3360551), Despacho SEGEP-GAB (3560555), Despacho SEGEP-DESP (3578621), que consta nos autos do Processo 0031.123776/2018-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO, Assistente Jurídico, Matrícula n 300020102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGA/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 1.9.2010 a 31.8.2015.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 07/11/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596908** e o código CRC **D684CEB0**.

Portaria nº 7529/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3068157, Despacho FHEMERON-NRH (3068791), que consta nos autos do Processo n. 0052.343959/2018-69,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de **6.11.2018** do Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cerejeiras**,** a servidora **EUNICE VAZ DE BRITO,** Auxiliar de Servicos de Saude, matrícula n. 300016865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/11/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606829** e o código CRC **D8D0E1C0**.

Portaria nº 7562/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento a fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02063/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300116970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020,** referente ao 1º quinquênio de 13.4.2012 a 12.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/11/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3619099** e o código CRC **5EA40D35**.

Portaria nº 7568/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3066408, Despacho FHEMERON-NRH 3066611, que consta nos autos do Processo n. 0052.343667/2018-26,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de **6.11.2018** da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cerejeiras, para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cerejeiras**,** o servidor **ANTONIO SALES LADEIRA,** Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.300061007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/11/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3622238** e o código CRC **82EDB0C7**.

Portaria nº 7616/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

ConsiderandoRequerimento (3070681), Despacho FHEMERON-NRH (3070810), que consta nos autos do Processo n. 0052.344255/2018-11,

R E S O L V E:

LOCALIZAR noFundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cerejeiras, a contar de **23.3.2018**, o servidor **JESSE CATARINO DO VALE,** SIAPE n. 3070130, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, pertencenteao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/11/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3639160** e o código CRC **C9917596**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº **96/2018/SUPEL-CI de 21.08.2018**, torna público aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS** Nº.: **022/18/CPLO/SUPEL/RO,** decorrente do processo administrativo nº**.: 0009-054372/2018-11-**, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para as obras de Restauração de Rodovias com melhoramentos fisicos e operacionais da rodovia e sub-trecho, conforme trechos, segmentos e extensões relacionados no quadro abaixo,** No Município **de Monte Negro/Campo Novo/Buritis** com abertura inicial prevista para o dia **12 de novembro de 2018**, às **09h00min**, fica **SUSPENSA,** até segundo aviso, tendo em vista que até a presente data não houve resposta pela Pasta Gestora a Impugnação ao edital interposta pela Porto Assunção Engenharia Ltda. Publique-se.
Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2018.
NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 08/11/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629712** e o código CRC **D3932186**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº **96/2018/SUPEL-CI de 21.08.2018**, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº.: **037/18/CPLO/SUPEL/RO,** decorrente do processo administrativo nº**: 0029.142466/2018-09-**, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DA EEEFM BENEDITO LAURINDO,** no município de **Parecis/RO** com abertura inicial prevista para o dia **09 de novembro de 2018**, às **10h00min**, fica **SUSPENSA,** até segundo aviso, tendo em vista o Despcaho SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (SEI 3627200) que determina a suspensão do certame para revisão e adequação na Planilha Orçamentária. Publique-se.

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2018.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa**, **Pregoeiro(a)**, em 08/11/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636067** e o código CRC **C2C8587B**.

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2018/CCP/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0025.323992/2018-08

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Governo do Estado de Rondônia, para disponibilização de 02 (dois) Tanques de Resfriamento de Leite de 1.000L, adquiridos através do processo n° 01.1901.01110-0000/2015, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Buritis/RO. Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 14/12/2018, às 09h00min (horário de Rondônia), na Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL, no endereço: Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2° andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3212-9267. Podendo também ser devidamente protocolados na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ou nos escritórios locais da EMATER até a data limite de 10/12/2018, a data da abertura: dos envelopes será dia 14/12/2018 às 09h00min (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de abertura de licitação desta SUPEL, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br/supel e www.seagri.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Superintendência Estadual de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3212-9264.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Presidente/CCP/SUPEL/RO
Mat.300132098

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Chefe de Unidade**, em 08/11/2018, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637346** e o código CRC **A89BB4BE**.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 001

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL N°: 389/2017/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037.026235/2017-61

OBJETO: Aquisição de RÁDIOS TRANSCEPTORES DIGITAIS OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 380 MHz E VHF/FM PARA ATENDIMENTO À REGIÃO DE FRONTEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON de acordo com as condições e as especificações técnicas completas constantes no Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria N.º 14/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Edital sofreu alterações substanciais, assim sendo foi elaborado o Adendo Modificador 001, disponível para consulta na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br/supel ,www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo da sessão inicial de abertura desta licitação, **para o dia 28 de novembro de 2018, às 10h00min (horário de Brasília)**, no site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou pelo email alfasupel@hotmail.com.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira - SUPEL/RO

Mat.300110987

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emenergildo**, **Pregoeiro(a)**, em 07/11/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3619232** e o código CRC **465CBBDC**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 480/2018/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por lote”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.077575/2018-30/SEDUC/SEI
OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de confecção de chaves, abertura e reparo de fechaduras de imóveis e mobiliários em geral, confecção de carimbos e aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis, para atender a secretaria de estado da educação, por um período de 12(doze) meses, conforme

especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Com os lotes estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivos para ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006. VALOR ESTIMADO: R$ 49.730,49. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2018 às 11h30min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373.**EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.
Porto Velho - RO, 08 de Novembro de 2018.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300137961

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 08/11/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636069** e o código CRC **8BDB9AA6**.

SEFIN

Portaria nº 850/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho SEFIN-GAB (3374711), datado em 30 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.382885/2018-34.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/03/2018 a 10/03/2018

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 803/2018/SEFIN-GRH (3531204), de 30 de novembro de 2018, publicada no DOE/RO nº 201, de 01/11/2018, que retificou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JULIANO DE SÁ GUIDOLIN,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300064104, lotado na Gerência de Administração e Finança.

Onde se lê: ... marcada para o mês de março/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2018	20/08/2018 a 29/08/2018	10
	02/01/2019 a 11/02/2019	10

Leia-se: ... marcada para o mês de março/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2018	20/08/2018 a 29/08/2018	10
	02/01/2019 a 11/01/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604830** e o código CRC **B14816C8**.

Portaria nº 851/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias 2ªDRRE-SEFIN (2982518), datado em 03/09/2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.325571/2018-34.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **VANDERLEI ISIDORO DE MELO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300109431, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual – JI-PARANA/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2017 a 30/07/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/11/2018 a 30/11/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/11/2018, às 06:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3618456** e o código CRC **9BC376EC**.

Portaria nº 852/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 96/2018/SEFIN-GEINF(3180333), datado em 04 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.184466/2018-39.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 847/2018/SEFIN-GRH, de 01 de outubro de 2018, publicada no DOE/RO n. 203, de 06/11/2018, que retificou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **SUANE DO SOCORRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 5, matrícula n. 300104307, lotada na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	08/01/2018 a 17/01/2018	10
	03/10/2018 a 17/10/2018	20

Leia-se: ...marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	08/01/2018 a 17/01/2018	10
	03/10/2018 a 22/10/2018	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/11/2018, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629303** e o código CRC **E8D94A11**.

RESOLUÇÃO N. 21/2018/SEFIN-GETRI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 035/2018/GAB/CRE

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Altera dispositivo da Instrução Normativa 009/2007/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2007, que regulamenta a formalização e institui o modelo do Termo de Acordo previsto no § 1º do artigo 9º do Anexo VIII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e

D E T E R M I N A

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso II da Cláusula Segunda do termo de acordo da Instrução Normativa n. 009/2007/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2007:

"Cláusula Segunda.....

.....

II - será formalizado com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, devendo ser renovado até 10 (dez) dias antes de expirar tal prazo, podendo, no entanto, ser suspenso ou cancelado, por descumprimento de obrigação tributária.

....."(NR).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2018, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581521** e o código CRC **69DE6E8B**.

Ato Público nº 22/2018/SEFIN-TATE

RESUMO DE JULGAMENTO OUTUBRO/2018 TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24 e 25/10/2018.

PROCESSO : Nº. 20102900101073

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 289/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 278/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº. 185/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101072

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 507/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 279/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 186/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900102925

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 645/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 274/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 187/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900102994

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 640/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 276/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 188/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100591

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 540/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 271/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 189/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900100521

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 686/13.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.

RELATÓRIO : Nº. 317/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 190/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO CAD/ICMS/RO – INSCRIÇÃO CANCELADA - INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Empresa de economia mista com imunidade recíproca estendida pelo STF nos termos do art. 150, VI, "a", § 2º, da Constituição Federal. Não contribuinte do ICMS. Autuação indevida. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900100577

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 687/13.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.

RELATÓRIO : Nº. 319/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 191/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO CAD/ICMS/RO – INSCRIÇÃO CANCELADA - INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Empresa de economia mista com imunidade recíproca estendida pelo STF nos termos do art. 150, VI, "a", § 2º, da Constituição Federal. Não contribuinte do ICMS. Autuação indevida. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900100586

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 174/13.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.

RELATÓRIO : Nº. 318/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 192/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO CAD/ICMS/RO – INSCRIÇÃO CANCELADA - INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Empresa de economia mista com imunidade recíproca estendida pelo STF nos termos do art. 150, VI, "a", § 2º, da Constituição Federal. Não contribuinte do ICMS. Autuação indevida. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100670

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 539/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº. 236/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 193/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100053

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 839/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº. 182/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 194/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100574

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 434/14

RERCORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº. 191/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 195/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA ESTE ESTADO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. Inaplicabilidade da taxatividade das regras dispostas na cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200260

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 017/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADO : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDE

RELATÓRIO : Nº. 287/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO Nº.196/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial, que configura a ameaça temida ou risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200206

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 015/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADO : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 289/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO Nº.197/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial, que configura a ameaça temida ou risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200205

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 023/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADO : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 288/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº.198/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial, que configura a ameaça temida ou risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para

PROCESSO : Nº. 20072900200225

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 023/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADO : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 291/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO Nº.199/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial, que configura a ameaça temida ou risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200231

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 021/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADO : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 292/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO Nº.200/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial, que configura a ameaça temida ou risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200219

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 022/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADO : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 290/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº.201/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial, que configura a ameaça temida ou risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200245

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 477/13

RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 178/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº.202/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial, que configura a ameaça temida ou risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou PROCEDENTE a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900105195

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 946/14

RERCORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E PNEU FORTE LTDA.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 066/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 203/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS/ST - CONTRIBUINTE DE OUTRA UF – DESTAQUE DE NF-e ICMS/ST À MENOR QUE O DEVIDO - OCORRÊNCIA– Restou provado nos autos que o sujeito passivo realizou operação interestadual de venda de mercadoria sujeita à substituição tributária, para contribuinte estabelecido neste Estado e, ao emitir a NF-e, destacou ICMS/ST em valor inferior ao devido. Afastada a hipótese de Denúncia Espontânea. Emissão de NF-e complementar com valor ainda inferior ao devido. Mantida a decisão de primeira instância. Aplicação de penalidade mais branda com o advento da Lei nº 3.583/15, em consonância com o art. 106, II, "c", do CTN. Recurso de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900105230

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 942/14

RERCORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E PNEU FORTE LTDA.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 065/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 204/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS/ST - CONTRIBUINTE DE OUTRA UF – DESTAQUE DE NF-e ICMS/ST À MENOR QUE O DEVIDO - OCORRÊNCIA– Restou provado nos autos que o sujeito passivo realizou operação interestadual de venda de mercadoria sujeita à substituição tributária, para contribuinte estabelecido neste Estado e, ao emitir a NF-e, destacou ICMS/ST em valor inferior ao devido. Afastada a hipótese de Denúncia Espontânea. Emissão de NF-e complementar com valor ainda inferior ao devido. Mantida a decisão de primeira instância. Aplicação de penalidade mais branda com o advento da Lei nº 3.583/15, em consonância com o art. 106, II, "c", do CTN. Recurso de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142800600027 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20143000600265

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 417/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO

INTERESSADA : BRAVO IND. COM. E TRANSP.DE MADEIRAS LTDA - EPP.

RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 383/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 205/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MADEIRAS ACOBERTADAS COM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS COM PREÇOS MENORES DO QUE OS ESTIPULADOS EM PAUTA FISCAL – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - 1. Autuação firmada na acusação

de que o sujeito passivo promoveu a circulação de madeiras acobertadas com documentos fiscais cuja emissão se deu com preços inferiores aos estipulados na Pauta de Preços Mínimos anexa às folhas 178 a 197. 2. Ocorrência do ilícito tributário apontado na demanda, conforme demonstrado às folhas 04 a 08. 3. Redução do crédito tributário de R$ 696.190,49 para R$ 458.298,65, por aplicação da Lei nº 3.583/2015, que reduziu a multa que era equivalente a 40% do valor da operação previsto no artigo 78, III, "h", 1, para 20% do valor da operação, pela emissão de documento fiscal com valor inferior ao efetivamente correspondente, previsto no artigo 77, VI, "g", 2, da Lei nº 688/96, isto em observância da retroatividade da lei mais benéfica ao autuado, prevista no artigo 106, II, "c", do CTN. 4. Reforma da Decisão de NULA para PROCEDENTE. 5. Recurso de Ofício Provido. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 2014280060024

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 416/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : BRAVO IND. COM. E TRANS. DE MADEIRAS LTDA - EPP

RELATOR : JULGADOR - ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 040/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 206/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS – REALIZAR OPERAÇÃO COM MERCADORIA SEM DESTAQUE DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a materialidade do fato imputado. Constatada a emissão de Notas fiscais sem destaque do ICMS, em operações tributáveis, configurando-se em falta de recolhimento do imposto, conforme demonstrado nos autos, inteligência do Art. 53, II, letra "a", c/c art. 117, c/c art. 176, c/c art 189 c/c art. 32, do RICMS aprovado pelo Dec. 8321/98. Deve ser revisto o lançamento, em razão da superveniência da Lei n.º 3583/15, que recapitulou a penalidade aplicada para o Art. 77, Inc. VII, letra "e", da Lei 688/96, alterando a multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto. Esta redução tem amparo no princípio da retroatividade benéfica da norma, prevista no Art. 106, inc. II, letra "c", do CTN. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº.20082900100331

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 298/13.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.

RELATÓRIO : Nº. 321/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 207/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA :ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO CAD/ICMS/RO – INSCRIÇÃO CANCELADA - INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Empresa de economia mista com imunidade recíproca estendida pelo STF nos termos do art. 150, VI, "a", § 2º, da Constituição Federal. Não contribuinte do ICMS. Autuação indevida. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700200009

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 982/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO

INTERESSADA : DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 109/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 208/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS/ST – DEIXAR DE RECOLHER NO PRAZO LEGAL – OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo adquiriu mercadorias de outra Unidade da Federação sujeitas ao instituto da substituição tributária e deixou de recolher o ICMS/ST incidente nas operações. Expurgado da base de cálculo o valor de notas fiscais cujo imposto foi comprovadamente recolhido, bem como, daquelas cujo fato gerador foram alcançados pelo instituto da decadência. Aplicação de penalidade mais benéfica pelo advento da Lei 3.583/15, em consonância com o art. 106, II, alínea "c", do CTN. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109875

RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 028/18

RECORRENTE : YACHT CENTER GROUP COMÉRCIO E IMP. LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 364/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 209/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NÃO INCLUSÃO DO IPI NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO PROVIDO – Não inclusão do IPI na Base de Cálculo do ICMS, conforme relatório e demonstrativos

anexados no PAT. Não deve prosperar a ação fiscal, tendo em vista tratar-se de bens usados sem incidência de IPI, nos termos do art. 155, § 2º, XI, da CF/88.. Reforma da decisão monocrática de Procedente para Improcedente. Pedido de Retificação de Julgado Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109886

RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 029/18

RECORRENTE : YACHT CENTER GROUP COMÉRCIO E IMP. LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 363/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 210/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – UTILIZAR-SE INDEVIDAMENTE DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO NULO – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO PROVIDO -Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo utilizou-se indevidamente de redução de base de cálculo, conforme relatório e demonstrativos anexados no PAT. Não deve prosperar a ação fiscal, pois não foi utilizado uma DFE (Designação de Fiscalização de Estabelecimento), que é o procedimento adequado para este trabalho de auditoria, conforme Instrução Normativa 11/2008, artigo 5º. Reforma da decisão monocrática de Procedente para Nula. Pedido de Retificação de Julgado Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900100961

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº. 054/17

RECORRENTE : ENGECOM – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 302/18 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 211/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAR INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS-RO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA (INSUMO), VALENDO-SE DA ALÍQUOTA INTERESTADUAL, NÃO SENDO CONTRIBUINTE DO ICMS - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1.Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo, na condição de prestador de serviço da construção civil, utilizou sua inscrição no CAD/ICMS-RO em operação interestadual de aquisição de insumo para uso em obras contratadas e executadas sob sua responsabilidade, valendo-se da alíquota interestadual de 7% (sete por cento) quando deveria ter se valido da alíquota interna (CHEIA), não sendo este contribuinte do ICMS. 2. Inocorrência do ilícito tributário apontado na demanda. 3. Operação abrigada pelo benefício fiscal previsto no Item 19 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/DECRETO nº 8.321/98, acrescentado pelo Decreto nº 13.241/2007. 4. Reforma da Decisão

singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 5. Pedido de Retificação de Julgado provido. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900103804

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1127/14.

RECORRENTE : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 012/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 212/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS ST – PROMOVER VENDA DE MOTOCICLETA COM DOCUMENTO FISCAL APRESENTANDO ERRO NA BASE DE CÁLCULO E NA CONSEQUENTE APURAÇÃO DO ICMS-ST – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas de motocicletas novas a estabelecimentos do Estado de Rondônia acobertadas com documentos fiscais apresentando erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do ICMS-ST. 2. Ocorrência. 3. Inobservância à condição exigida na alínea "b" do inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.064/2002, que condiciona o benefício da redução da base de cálculo em operação interestadual de entrada em estabelecimento rondoniense ao crédito não superior a 7% (sete por cento). 4. Manutenção da Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 5. Redução da multa de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na determinação da base de cálculo e na apuração do imposto - artigo 77, inciso IV, alínea "a", item 4, da Lei nº 688/96 alterada pela Lei nº 3.583/2015. 6. Crédito Tributário reduzido de R$ 3.662,18 para R$ 2.783,25. 7. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN. 8. Recurso Voluntário desprovido. 9. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900103717

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 321/13

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROSSILVICULTORES DO PROJETO RECA RODOVIA BR 364

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 303/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 213/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – OPERAÇÃO DE SAÍDA DE PRODUTOS SEMI-ELABORADOS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO - OCORRÊNCIA – Restou provado "in

casu" que o sujeito passivo, estava obrigado ao recolhimento antecipado do imposto e deixou de recolhê-lo antes de iniciada a operação, contrariando o previsto no Art. 53, II, "a", do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98 – RICMS/RO. O contribuinte efetuou o recolhimento do imposto antes de tomar ciência da autuação, fl.85, e recolheu a multa aplicada com benefício do REFAZ, fl.92. Deve ser declarado extinto o crédito tributário pelo pagamento, na forma do art. 156, I, do CTN. Reforma da decisão singular de parcialmente procedente para procedente. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900200206

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 373/16

RECORRENTE : DESTAK COM. E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 258/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO Nº. 214/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTE – REDESPACHO – EMISSÃO DE CRTC EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – Restou provado nos autos que o sujeito passivo foi subcontratado para continuar transporte de mercadorias (origem no Estado de São Paulo). O sujeito passivo carregou em Ji-Paraná/RO e emitiu CRTC com origem em São Paulo e Monte Carlos, no Estado de São Paulo, com destino à Guajará-Mirim/RO, o que não corresponde a uma efetiva prestação. Aplicação de penalidade mais branda na forma do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900104588

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 134/15

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : PREMIER COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DO LAR LTDA.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 070/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 215/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDAS DE MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM OPERAÇÃO INTERNA SEM DESTAQUE DE ICMS – ICMS/ST RETIDO NA FONTE EM OUTRA UF - IMPROCEDÊNCIA – Restou provado nos autos que as operações realizadas pelo sujeito passivo já estavam com a fase de tributação encerrada com imposto retido na fonte e recolhido

para este Estado. Mantida a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20153000109962

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 833/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : THE BEST COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI – EPP.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 460/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER SOBRE VENDAS TRIBUTADAS REALIZADAS EM ECF – INFORMAR À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL ATRAVÉS DE PGDAS-D COMO NÃO TRIBUTADAS OU TRIBUTADAS ANTECIPADAMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo efetuou vendas de mercadorias tributadas através de seus Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF – contudo, informou em PGDAS-D à Secretaria da Receita Federal como receitas de mercadorias não tributadas, ou já tributadas antecipadamente, no exercício de 2012. O sujeito passivo foi desenquadrado do SIMPLES NACIONAL a partir de 01.01.2012, estando neste exercício sujeito ao Regime Normal de pagamento de ICMS. Desta forma suprimiu valores mensais de ICMS a recolher. Reforma da decisão singular de nula para procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900600230

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 054/14.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-CORTADOS DE MADEIRA LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.

RELATÓRIO : Nº. 026/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 217/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal uma vez

que o sujeito passivo apenas prestou serviços de industrialização de madeiras acompanhadas das Notas Fiscais n.ºs 228 e 540, cujo ICMS antecipado fora pago através de DARES, fls, o4, 05, 07 e 08. Após a industrialização, o sujeito passivo emitiu a Nota Fiscal n. 15, fls. 06, devolvendo as madeiras, com destaque de ICMS a ser pago em conta gráfica, indicando as Notas Fiscais de origem e os nomes dos destinatários, de conformidade com procedimentos previstos no Art. 579, §§ 1.º e 2, do RICMS/RO, válidos para as operações de circulação, industrialização e devolução do produto industrializado. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072901201100

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 666/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN

INTERESSADA : VITORIA COMÉRCIO ATACADO IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 95/16/1ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 218/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR – INSCRIÇÃO CANCELADA - OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - Restou provado "In Casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática que julgou improcedente para procedente a ação fiscal em razão da presença nos autos dos elementos probantes que o estabelecimento se encontra em situação cadastral irregular e que nunca foi reativada a inscrição, uma vez eu fora descoberto o esquema de sonegação fiscal a qual essa empresa fazia parte. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015 ("Lex Mitior"), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra "c", do CTN, alterando de 35% para 15% do valor da operação da precitada Lei. Recurso de Ofício Conhecido e Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102901200093

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 686/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 504/16 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 219/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS SE UTILIZANDO DE CAD/ICMS-RO EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR (SUSPENSO POR INSTALAÇÕES INCOMPATÍVEIS) - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu as mercadorias acobertadas pela nota fiscal anexa às folhas 04, se utilizando de CAD/ICMS-RO em situação cadastral irregular, haja vista este haver sido suspenso por instalações incompatíveis, conforme consignado na Consulta Pública REDESIM anexa à folha 06. 2. Não ocorrência do ilícito tributário em questão, haja vista a inabilitação do CAD/ICMS-RO do autuado haver se dado no dia 17.05.2010, portanto, posterior à data da aquisição das mercadorias que se deu no dia 10.05.2010, quando este ainda se encontrava habilitado para o exercício de suas atividades mercantis. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Ofício desprovido. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102901200139

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 352/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : DALLARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 509/16 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 220/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS SE UTILIZANDO DE CAD/ICMS-RO EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR (SUSPENSO POR INSTALAÇÕES INCOMPATÍVEIS) - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu as mercadorias acobertadas pelo DANFE anexo à folha 03, se utilizando de CAD/ICMS-RO em situação cadastral irregular, haja vista este haver sido suspenso por instalações incompatíveis, conforme consignado na Consultas Públicas anexas à folha 04.2. Não ocorrência do ilícito tributário em questão, haja vista desde o dia 26.11.2009 até a data da autuação (21.05.2010), o autuado se encontrava na condição de ATIVO, ou seja, este se encontrava plenamente habilitado para a prática mercantil, e que a inabilitação do CAD/ICMS-RO se refere à empresa ALVES & COGO LTDA, conforme consignado na Consulta SITAFE, também anexa à folha 04, que não tem relação jurídica alguma com a empresa ora autuada. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Ofício não provido. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20082900101925

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 371/14

RECORRENTE : DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : N.º 292/15/ 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº. 186/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUCATA - BATERIA AUTOMOTIVA – PAUTA FISCAL – DEIXAR DE RECOLHER IMPOSTO ANTECIPADAMENTE À OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal firmada na acusação de promover a circulação de mercadorias – bateria automotiva – sem recolhimento do imposto devido antecipadamente à operação que deveria ter sido obtido com aplicação de Pauta Fiscal de preços mínimos. Inteligência da alínea "a", II, art. 53 do RICMS/RO (Dec.nº 8321/98). Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica das Leis nº 2.340/2010 e 3765/2015 ("Lex Mitior"), que alteraram a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, "c", do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, VII, "b", item 2, da precitada lei. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 03-040685-6

RECURSO : DE OFÍCIO N.º 1113/14.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : L. L. REPRESENTAÇÕES LTDA

RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº 173/16/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 187/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : PASSE FISCAL INTERESTADUAL (PROTOCOLO ICMS 10/03) – FALTA DE COMPROVAÇÃO DE BAIXA PELO ESTADO DESTINATÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Comprovado nos autos o comparecimento do sujeito passivo no local determinado para que o passe fosse regularmente baixado no sistema de controle, conforme documento de fls. 17, cumprindo o que determina a legislação tributária, o que ilide a acusação fiscal indigitada na peça vestibular. Mantida a decisão singular de "improcedência da ação fiscal". Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20113000400404

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 067/15

RECORRENTE : FRIGORÍFICO CACOAL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 598/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 188/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - ADQUIRIR E TRANSPORTAR MERCADORIAS (GADO BOVINO PARA ABATE) DESACOBERTADA DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇAO PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo adquiriu mercadorias – Gado Bovino para Abate – sem emitir Nota Fiscal de Entrada antes de iniciado o transporte. Inteligência dos artigos 201 e 203 do RICMS/RO (Dec.nº 8321/98). Correta a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para a espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, VII, “e”, item 2, da precitada lei. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112900200109

RECURSO : DE OFÍCIO N.º 717/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : CASA DO ADUBO LTDA

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : N.º 073/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº. 189/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ACOBERTAR COM DOCUMENTO FISCAL OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO ISENTA – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão “a quo” que julgou nula a ação fiscal, para declarar a sua improcedência uma vez que o sujeito passivo às fls. 40 e 41 demonstrou, no campo da nota fiscal “informações complementares” o valor do imposto descontado na operação realizada como previsto na Nota 07, item 24, tabela II, do anexo I, do RICMS/RO. Ação fiscal ilidida pelo sujeito passivo. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112900100003

RECURSO : DE OFÍCIO N.º 276/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : A. C. D. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : N.º 071/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº.190/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SEM O DESTAQUE DO ICMS – INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que os documentos de fls. 13 e 14 atestam que os produtos objeto da autuação se enquadram na norma que trata da isenção do benefício fiscal, conforme prevê o anexo I, item 21, inc. V, do RICMS/RO. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900101438

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 457/15

RECORRENTE : PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.

RELATÓRIO : Nº. 570/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº.191/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO ICMS-ST – ERRO NA APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA, APURAÇÃO E RETENÇÃO DO ICMS-ST – COMPROVADO REGIME ESPECIAL DOS DESTINATÁRIOS - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu quando se comprova que os destinatários das mercadorias possuíam Regime Especial e Termo de Acordo. Às fls. 43 a 54 constam cópias do Regime Especial e do Termo de Acordo em favor de Portela & Souza Comércio de Veículos Ltda, em relação às notas fiscais de fls. 03 e 04. Em consulta ao SITAFE/SEFIN constatou-se que a destinatária Portela & Jobel Comércio de Veículos Ltda, possuiu Regime Especial e Termo de Acordo vigente até 19/10/2015 em relação às notas fiscais de fls. 05 e 06. Deve-se considerar que o cálculo efetivado pelo sujeito passivo está correto. Deve ser reformada a decisão "a quo" de procedente para improcedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20122904200102

RECURSO : DE OFICIO Nº 062/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : JBS S/A

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 091/17/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 192/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PROMOVER A SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO

PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Desconstituição do crédito tributário por força da retroatividade do ATO Nº 001/2012/PRESIDENTE DO CONDER. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que o sujeito passivo é detentor de Incentivo Tributário, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2012. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122904200085

RECURSO : DE OFICIO Nº 058/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : JBS S/A

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 536/16/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 193/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PROMOVER A SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO

PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Desconstituição do crédito tributário por força da retroatividade do ATO Nº 001/2012/PRESIDENTE DO CONDER. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que o sujeito passivo é detentor de Incentivo Tributário, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2012. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122904200092

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 064/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : JBS S/A

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 552/16/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 194/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PROMOVER A SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO

PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Desconstituição do crédito tributário por força da retroatividade do ATO Nº 001/2012/PRESIDENTE DO CONDER. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que o sujeito passivo é detentor de Incentivo Tributário, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2012. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122903700114.

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 378/16.

RECORRENTE : JBS S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.

RELATÓRIO : Nº. 549/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 195/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS DESTINADAS A ARMAZEM ALFANDEGADO – NÃO POSSUIR REGIME ESPECIAL DE EXPORTAÇÃO – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS DA OPERAÇÃO ANTECIPADAMENTE – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, quando o sujeito passivo realizou operação com o fim de exportação em remessa para armazém alfandegado, sem possuir Regime Especial de Exportação, na forma do art. 792-I e 792-J do RICMS/RO, além de não comprovar a efetiva exportação dos produtos. O sujeito só obteve o Regime Especial em 17/01/2014 com efeitos a partir de 18/01/2014, portanto, posterior à data da autuação. Deve ser mantida a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20123000300157

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 733/16

RECORRENTE : MARIA J. A. F. DA CUNHA - ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 008/17/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 196/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - OCORRÊNCIA - Demonstrado na lide pelo Fisco que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias

no exercício de 2009, desacobertada de documentação fiscal, em consequência deixou de recolher o ICMS devido ao erário. Demonstrativo de apuração do crédito tributário e demonstrativo de conta gráfica originou-se do demonstrativo de vendas no cartão de crédito/débito, que se constitui em prova irrefutável do ilícito tributário. Correta, portanto, a exigência do imposto e da multa prevista para a espécie e seus acréscimos legais. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015 ("Lex Mitior"), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, "c", do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, VII, "e", item 2, da precitada lei. Recurso Voluntário desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20122900102095

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 250/16

RECORRENTE : D. D. EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 223/17/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 197/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – ADQUIRIR MERCADORIA COM INSCRIÇÃO CADASTRAL IRREGULAR/NÃO HABILITADO - OCORRÊNCIA – Constitui infração a Legislação Tributária Estadual a aquisição de mercadorias com o CAD/ICMS/RO irregular/não habilitado, contrariando assim dispositivo de norma tributária estadual. Ilidido pela recorrente parte do ICMS inquinado na peça inicial e considerada a suficiência do recolhimento do ICMS às fls. 25 dos autos, impõe-se ao sujeito passivo o recolhimento da multa prevista para a espécie. Infração fiscal ilidida em parte pela recorrente. Reforma da decisão singular de procedência para parcial procedência da ação fiscal, contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da norma (Lei 3756/2015) no que tange a penalidade aplicada, conforme preceitua o Art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Provido Parcialmente. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-042971-6.

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 303/13.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : COAGRU – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.

RELATÓRIO : Nº. 082/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 198/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS ANTECIPADAMENTE EM GNRE - INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO

IMPROCEDENTE – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS na origem quando se comprova que o imposto foi efetivamente recolhido em 18/01/2017, conforme às fls. 14 a 16 dos autos. Infração ilidida pela recorrente. Reformada a decisão singular de nula para improcedente a ação fiscal. Recurso de Oficio Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200317.

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 090/13.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ARARA AZUL LTDA

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.

RELATÓRIO : Nº. 064/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 199/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR - INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE– Comprovado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. O Fisco em nova vistoria reativou o estabelecimento no endereço indicado na FAC de fls. 03 a 05 dos autos. Às fls. 37 a 39 comprovam a regularidade da inscrição estadual do sujeito passivo. Infração ilidida pela recorrente. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Oficio Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20103000600302

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 694/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 492/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 200/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – RECEBER MERCADORIAS EM ENDEREÇO DIVERSO DO DOMICÍLIO FISCAL – EMISSÃO DE CARTAS DE CORREÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – Não deve prosperar a autuação fiscal baseada em recebimento de mercadorias acobertadas com notas fiscais contendo erro quanto ao endereço do destinatário das mercadorias, quando constar no PAT as necessárias Cartas de Correção conforme prevê o artigo 292 do RICMS/RO. Infração fiscal ilidida pela recorrente desde a instância singular. Mantida a decisão singular de improcedência da ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122930500374

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 478/15

RECORRENTE : TRANSPORTADORA DALASTRA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 022/16/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : N º 201/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS TRANSPORTE – INFRINGÊNCIA AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 4º, DA LEI Nº 1558/2005 - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo ao deixar de deduzir do valor do serviço prestado o ICMS do qual se beneficiou, descumpriu dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para à espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal, contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da norma (Lei 3756/2015) no que tange a penalidade aplicada, conforme preceitua o Art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20152930513411

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 480/2016

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTANCIA TATE/SEFIN

INTERESSADA : MARISA LOJAS S/A – LOJA 820

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : N.º 079/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 202/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – INCORREÇÕES DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - PRINCÍPIO DA EXTRATERRITORIALIDADE – IMPROCEDÊNCIA – Restou provado "in casu" que o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS, do Estado de São Paulo, e que foi autuado pelo fisco Rondoniense. Todavia, o fisco de Rondônia só poderia agir no caso, se houvesse convênio de fiscalização mútua firmado entre ambos os Estados, por expressa determinação de lei "ex vi" por força do artigo 102, do CTN. Indevida é a autuação nos termos da Súmula de nº 001/2016/TATE/SEFIN/RO. Reforma da decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal para improcedente. Recurso de Oficio Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900200166

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 423/13

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2a. INSTÂNCIA TATE SEFIN

INTERESSADA : CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº. 086/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 203/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ALÍQUOTA INTERESTADUAL EM OPERAÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO CIVIL (INSUMO) – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. As aquisições ocorreram na condição de contribuinte do ICMS, consignando alíquota interestadual. O sujeito passivo provou nos autos que possui Termo de Acordo, nos termos da IN 008/2007, conforme fl. 17. Na data da autuação o sujeito passivo era detentor do "Atestado de Contribuinte" assinado em 21/05/2008, concedendo o benefício previsto no item 19, da Tabela I, do Anexo IV do RICMS/RO, Decreto nº 8.321/98, acrescentado pelo Decreto nº 13.241/07, conforme fls. 17 e 18. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112906100202

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 184/15

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : LEONTEC DA AMAZONIA IND. E COM. DE CADERNOS LTDA

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 148/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 204/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ABATER DO PREÇO DA MERCADORIA O ICMS DESONERADO - INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim, sucede a negativa de materialidade do fato imputado. Comprovado pelo sujeito passivo às fls. 13 e 14 que foi efetivado o desconto de R$ 1.257,94 se referindo ao valor do ICMS, tendo como base de cálculo R$ 17.974,80 superior ao montante total da nota, no exato valor do imposto desonerado nas notas fiscais objeto da autuação. Mercadoria destinada a Guajará-Mirim por Contribuinte cadastrado no estado de São Paulo. Infração fiscal ilidida. Reformada a decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1)

PROCESSO : Nº 20122900103510

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 572/16

RECORRENTE : SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 400/16/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 205/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – VENDA DE MERCADORIA COM INSCRIÇÃO CADASTRAL IRREGULAR (BAIXADA) - OCORRÊNCIA – Constitui infração a Legislação Tributária Estadual a venda de mercadorias com o CAD/ICMS/RO irregular/baixado, contrariando assim dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para à espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Contudo, devem ser excluídas as Notas Fiscais emitidas anteriores à baixa da inscrição, NFs. 1847 e 1846, fls. 16 e 17 dos autos. Reforma da decisão "a quo" que julgou procedente para parcial procedência da ação fiscal, já aplicada à retroatividade benéfica da norma (Lei 3756/2015) no que tange a penalidade, conforme preceitua o Art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900101101

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 214/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : FOX PNEUS LTDA.

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 228/17/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 206/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - MERCADORIAS - AQUISIÇÃO INTERESTADUAL - ALÍQUOTA INTERESTADUAL – NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS – DECISÃO JUDICIAL - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – A aquisição de mercadorias conforme DANFE nº 0060705 foi realizada pelo sujeito passivo com fins de comercialização em regime normal de tributação. Desconsiderado os efeitos da decisão judicial que diz respeito às aquisições feitas para aplicação nas atividades de prestação de serviços do sujeito passivo. Infração fiscal ilidida pela recorrente desde a Instância Singular. Mantida a Decisão Monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-023527-0

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 138/2013

RECORRENTE : NORTE COM.DE PROD. AGROP. E VETERINÁRIOS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.

RELATÓRIO : Nº. 091/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 207/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS UTILIZANDO O CPF DO SÓCIO – NEGATIVA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE – INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Deve ser reformada a decisão singular quando as provas juntadas aos autos são inconsistentes e incapazes de sustentar a acusação fiscal. Não restou provado que, de fato, as mercadorias constantes das notas fiscais 801 e 832 de fls. 06 e 07, no CPF do sócio foram comercializadas em seu estabelecimento. Reforma da decisão "a quo" que julgou PROCEDENTE para IMPROCEDENTE a ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900100674

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 161/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 395/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 208/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : NOTA FISCAL SEM DESTAQUE DO ICMS – ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM - DOCUMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO – INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Comprovado nos autos através de provas suficientes e válidas que o sujeito passivo não deu causa a infração. Consta do "verso" da nota fiscal em dados adicionais, conforme fls.18 e 19, o valor do ICMS desonerado. Aplicação do Parecer Nº 137/10/GETRI/CRE/SEFIN. Infração Fiscal ilidida pela recorrente desde a Instância Singular. Reforma da Decisão Monocrática de nula para improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20123000600211

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 052/16

RECORRENTE : BORGES & CIA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 224/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº 209/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE UTILIZAR ECF - OCORRÊNCIA – Procede a autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de utilizar o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF a que estava obrigado por lei. Inobservância à regra geral que trata da obrigatoriedade, prescrita no artigo 491-A do RICMS/RO. Deve ser observada a superveniência da Lei nº 3.756/2015, que recapitulou a penalidade para a prevista no art. 77, inc. XII, alínea "b", da Lei nº 688/96. Mantida a penalidade aplicada com redução de 50% conforme § 5º, do art. 76, da Lei 688/96. Infração fiscal procedência da ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122930502020

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 211/16

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : CAMP ALIMENTOS COM. E DIST. LTDA

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 389/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO : Nº 210/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : NOTA FISCAL SEM DESTAQUE DO ICMS – DOCUMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Comprovado nos autos através de provas suficientes e válidas que o sujeito passivo emitiu notas fiscais complementares com destaque do ICMS antes da lavratura do auto de infração. Infração Fiscal ilidida pela recorrente. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20132900101030

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 768/2016

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2a. INSTÂNCIA TATE SEFIN

INTERESSADA : SILVA & SANTOS INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA.

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº. 057/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 211/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – SIMPLES NACIONAL – PROMOVER VENDAS DE MERCADORIAS - DESENQUADRAMENTO – AÇÃO FISCAL SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA - AÇÃO FISCAL NULA – Correta a decisão singular de nulidade da ação fiscal pela falta de Designação Fiscal específica. Autuação ocorrida em Posto Fiscal em data de 08/06/2013 de documentos fiscais emitidos entre janeiro e maio/2013, fls. 03 a 58, indicando enquadramento no Simples Nacional. Empresa desenquadrada do regime do Simples Nacional desde 31/12/2012, conforme fl. 63. Infração fiscal ilidida. Mantida a decisão monocrática de nulidade da ação fiscal, ressalvado ao fisco a lavratura de novo procedimento fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA

Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Barbosa Pereira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3635920** e o código CRC **C9913612**.

IPERON

Decreto de 01 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

CESSAR, a contar de 01 de novembro de 2018, os termos do Decreto de 28 /11/2017, publicado no DOE n. 228 de 06/12/2017, que prorrogou a cedência a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300029729, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556341** e o código CRC **C479FF6E**.

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 5/2018/IPERON-EQBEN

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, DE 13.03.2008 e o Art. 8°, Inciso XVIII, do Decreto n°13627, de 21.05.2008, publicado no DOE n° 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00525-0000/2014.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 471/IPERON/PM-RO**, de 04/12/2014, publicado no **DOE nº 2614,** de 06/01/2015, que transferiu conforme **DECISÃO JUDICIAL – AUTOS Nº. 0009679-90.2014.8.22.0601, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Rondônia**; **INFORMAÇÃO Nº. 1904/PGE/IPERON/2014**, de 24/11/2014; **PARECER Nº. 2529/2014/AUDIPREV**, de 27/11/2014, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM CORINO VALENTIM DOS SANTOS, RE 100056786,** nos termos do **art. 42 da CF/88, c/c a alínea "h", do inciso IV do art. 50, com inciso I do art. 92 e com o inciso I do art. 93, todos do Decreto–Lei nº. 09-A/82 c/c art. §1º do art. 1º e art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008,** para fazer constar conforme **ACÓRDÃO AC1-TC 01214/18; DESPACHO/PGE/IPERON,** de 30/10/2018.

ONDE SE LÊ:

...transferir conforme DECISÃO JUDICIAL – AUTOS Nº. 0009679-90.2014.8.22.0601, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;

...nos termos do art. 42 da CF/88, c/c a alínea "h", do inciso IV do art. 50, com inciso I do art. 92 e com o inciso I do art. 93, todos do Decreto–Lei nº. 09-A/82 c/c art. §1º do art. 1º e art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008,

LEIA-SE:

...transferir ex-offício para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

...com amparo no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal c/c os artigos 92, II; 94, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e Lei Complementar nº 432/2008.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 08/11/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632918** e o código CRC **E328AB95**.

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0016.417575/2018-26 SEI nº 3632918

SESDEC

Portaria nº 767/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

Dispõe sobre conversão Licença Especial em pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Converter Licença Especial em Pecúnia do 2º SGT PM RR RE 100051396 ORLANDO MENDES PIMENTA, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, do período adquirido e não usufruído, referente aos 4º e 5º quinquênios , em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Secretário de Estado Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 08/11/2018, às 05:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3618497** e o código CRC **7A00941A**.

Portaria nº 768/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Memorando (3572340) do Processo Sei 0037.409585/2018-40; Portaria (3573966) de alteração do "gozo" de férias referente ao exercício de 2018.

Considerando Amparo Legal - Art. 113 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias do período de 22.01.2019 à 31.01.2019 em Abono Pecuniário, da servidora CÁSSIA APARECIDA MOTA, CPF nº 595.346.212-34 e RG nº 528.880 SSP/RO, lotada na Gerente de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, referente as férias do exercício de 2018, marcadas para o mês de janeiro/2019, para serem gozadas no período de 02.01.2019 à 21.01.2019.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 08/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/11/2018, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3627948** e o código CRC **865CD4BD**.

Portaria nº 769/2018/SESDEC-GAB

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a substituição de servidores da Comissão do Concurso para Médico Legista e Odontólogo Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Inciso I, artigo 41; e, considerando Ofício nº 15006/2018/PC-DGPC, de 06 de novembro de 2018, - Processo nº 0019.059407/2017-09.

Considerando as modificações no quadro de pessoal quanto a composição conforme designado através da Portaria nº 715/2018/SESDEC-GAB, para a comissão do Concurso para Médico Legista e Odontólogo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova formação da referida Comissão para dá continuidade aos trabalhos visando a realização do certame.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Júlio César Rodrigues Ugalde - Delegado de Polícia, Matricula nº 300059701 como Presidente;

II - Genival Queiroga Junior - Médico Legista, Matricula nº 300021528, como Membro;

III - Luiz Fernando Tikle Vieira - Médico Legista, Matricula nº 300058515, como Membro; e

IV - Jesulinda Yurika Tanabe - Escrivã de Polícia, Matricula nº 300059792, como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/11/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632336** e o código CRC **213ECC04**.

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2017-SEPLAG/MG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 192/2017-MG

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para a eventual aquisição de veículos para Postos de Identificação do interior, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0037.090246/2018-85, em favor da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.760/0001-91, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 24/08/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785849** e o código CRC **793428B2**.

PM

Portaria nº 5757/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3456411) de 04/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.395373/2018-47 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100091835 **DAYLLON** DOS SANTOS DANTAS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programada para Dezembro de 2018, conforme relatório de ferias do sistema de folha de pagamento (3484794);

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPCHOQUE (3456411);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100091835 **DAYLLON** DOS SANTOS DANTAS e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503231** e o código CRC **55E0820B**.

Portaria nº 5762/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2950717) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.328754/2018-11 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092551 JESSE **MELO** DOS SANTOS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para Dezembro de 2018, conforme relatório de manutenção de férias do sistema de folha de pagamento (3512732);

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9ºBPM (2951755);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092551 JESSE **MELO** DOS SANTOS e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**
Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3512784** e o código CRC **8C94E1B3**.

Portaria nº 5764/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3008767) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.336709/2018-30 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100094330 **LEANDRO** SOARES DOS SANTOS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do 4ºBPM (3031219);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3513725);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100094330 **LEANDRO** SOARES DOS SANTOS e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513744** e o código CRC **DA41DB75**.

Portaria nº 5768/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2962487) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.330460/2018-59 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092832 **SAMUEL** RODRIGUES FONTINELE**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9ºBPM (2970192);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3514938);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092832 **SAMUEL** RODRIGUES FONTINELE e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514955** e o código CRC **D2808F2C**.

Portaria nº 5769/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2971723) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.331919/2018-31 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100063143 **ELONEI** SALGADO DE ARAÚJO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9ºBPM (2972414);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3515015);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100063143 **ELONEI** SALGADO DE ARAÚJO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515024** e o código CRC **3E929478**.

Portaria nº 5772/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2999477) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.335492/2018-41 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100084486 FABIO **FELIX** DOS SANTOS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3001737);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3515213);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100084486 FABIO **FELIX** DOS SANTOS e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515250** e o código CRC **1EEB0816**.

Portaria nº 5774/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2977520) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.332746/2018-79 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092655 **M**ARCOS ANTÔNIO **MOREIRA** DE SOUZA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9ºBPM (2977960);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3515280);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092655 **M**ARCOS ANTÔNIO **MOREIRA** DE SOUZA e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**
Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515304** e o código CRC **A0F014C3**.

Portaria nº 5777/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2981348) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.333197/2018-50 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100094250 JHONATAN **NEPOMOCENO** REIS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, reprogramado para Janeiro de 2019, conforme relatório de manutenção de férias do sistema de folha de pagamento (3515432);

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9ºBPM (2981946);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias pendentes, iniciará o gozo após o curso.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100094250 JHONATAN **NEPOMOCENO** REIS e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515446** e o código CRC **3734392B**.

Portaria nº 5779/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3021977) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.336067/2018-79 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 1000075952 **CLEDISON** COSTA MONTEIRO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3041861);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3515480);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSII/2018 com previsão para o término em 25/12/2018 (2590695), necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 1000075952 **CLEDISON** COSTA MONTEIRO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515498** e o código CRC **FF81125A**.

Portaria nº 5781/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2990836) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.334390/2018-16 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100069616 **JUDSON** DA SILVA PENHA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (2999643);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3515553);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSI/2018 com previsão para o término em 14/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 16/12/2018 a 25/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100069616 **JUDSON** DA SILVA PENHA e remarcar a fruição do gozo para período de 26/12/2018 a 14/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515585** e o código CRC **1C081668**.

Portaria nº 5855/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3006654) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.336301/2018-68 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100084259 **CÍCERO** MENESES DA SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (3030882);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3517893);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100084259 **CÍCERO** MENESES DA SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517932** e o código CRC **34B90461**.

Portaria nº 5856/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2983047) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.333367/2018-04 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100062955 **EDMAR** RODRIGUES ARAÚJO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (3032483);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3518056);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100062955 **EDMAR** RODRIGUES ARAÚJO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518080** e o código CRC **CF46B444**.

Portaria nº 5857/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2980192) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.333082/2018-65 (SEI), em que o servidor 2º SGT PM RE 100059532 **IZAEL** CORREA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (3031836);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3518164);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 2º SGT PM RE 100059532 **IZAEL** CORREA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518178** e o código CRC **A7537DF1**.

Portaria nº 5861/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2992012) de 13/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.334536/2018-15 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100094393 **MARLON** BRUNO BARBOSA GOMES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3006130);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3519885);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100094393 **MARLON** BRUNO BARBOSA GOMES e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519915** e o código CRC **082396F9**.

Portaria nº 5862/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2981174) de 12/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.333148/2018-17 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100073095 SILVANO **SARACINI,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3008269);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3520299);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100073095 SILVANO **SARACINI** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520639** e o código CRC **321F3CA7**.

Portaria nº 5863/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2943666) de 10/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.327764/2018-39 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100073100 JOÃO PAULO **GABRIEL,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (2980280);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3520816);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSII/2018 com previsão para o término em 25/12/2018 (2590695), necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100073100 JOÃO PAULO **GABRIEL** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520882** e o código CRC **146D9124**.

Portaria nº 5864/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2977270) de 10/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.332660/2018-46 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092867 VANDERSON DARLAN **BICALHO** BARBOSA JÚNIOR**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para Dezembro de 2018, conforme relatório de manutenção de férias do sistema de folha de pagamento (3521205);

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Diretor da DISS (2977670);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092867 VANDERSON DARLAN **BICALHO** BARBOSA JÚNIOR e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**
Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521256** e o código CRC **E213FB87**.

Portaria nº 5868/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2988824) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.334137/2018-54 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100090931 AGUINALDO JOSÉ **LIMA,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3005508);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3525514);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100090931 AGUINALDO JOSÉ **LIMA** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525604** e o código CRC **87E2161B**.

Portaria nº 5916/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **SUBTENENTE PM RE 100039257 VALMIR TEIXEIRA DE LIMA,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviços computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 104/IPERON/PM-RO, de 24 de setembro 2018**, publicado no **DOE n. 180 de 28 de setembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28 e 29, da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 28 de setembro 2018.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE **DE LIMA** SOUSA **- CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 07/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540719** e o código CRC **41DB111C**.

Portaria nº 5920/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1° SARGENTO PM RE 100032168 GILVAN DA SILVA SANTOS,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviços computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 103/IPERON/PM-RO, de 24 de setembro 2018**, publicado no **DOE n. 180 de 28 de setembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c os artigos 50, IV,

"h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 28 de setembro 2018.

Art. 2º Determinar ao Sr. **Ajudante Geral PMRO,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE **DE LIMA** SOUSA **- CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 07/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542968** e o código CRC **0C29F7C4**.

Portaria nº 5922/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2° SARGENTO PM RE 100057857 ALCIMAR SALUSTIANO SANTOS,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviços computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 102/IPERON/PM-RO, de 24 de setembro 2018**, publicado no **DOE n. 180 de 28 de setembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 28 de setembro 2018.

Art. 2º Determinar ao Diretor do **Complexo de Correição PMRO,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE **DE LIMA** SOUSA **- CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 07/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545737** e o código CRC **08DFBC18**.

Portaria nº 5933/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2° SARGENTO PM RE 100056322 CLÓVIS MINUCELI,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviços computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 96/IPERON/PM-RO, de 24 de setembro 2018**, publicado no **DOE n. 180 de 28 de setembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 28 de setembro 2018.

Art. 2º Determinar ao Comandante do **3° Batalhão de Polícia Militar** de Rondônia**,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE **DE LIMA** SOUSA **- CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 07/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549604** e o código CRC **E64915A7**.

Portaria nº 5940/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3° SARGENTO PM RE 100065335 MARIA DE LOURDES LEMOS DE FARIAS,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 25 (vinte cinco) anos de efetivo serviços computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 101/IPERON/PM-RO, de 24 de setembro 2018**, publicado no **DOE n. 180 de 28 de setembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 28 de setembro 2018.

Art. 2º Determinar ao Diretor do **Complexo de Correição da PMRO,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE **DE LIMA** SOUSA **- CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 07/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551299** e o código CRC **D64F7140**.

Portaria nº 5968/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100061298 FÁBIO DE CARVALHO SOUZA,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada,** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviços computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 105/IPERON/PM-RO, de 25 de outubro 2018**, publicado no **DOE n. 200 de 31 de outubro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c Artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 31 de outubro 2018.

Art. 2º Solicitar ao **Chefe do Estado Maior da PMRO,** que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 07/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560448** e o código CRC **CD097C36**.

Portaria nº 5988/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2° TENENTE PM RE 100054879 JOWELBER DA SILVA PAIXÃO,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 95/IPERON/PM-RO, de 24 de setembro 2018**, publicado no **DOE n. 180 de 28 de setembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº. 1063de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 28 de setembro 2018.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1° Batalhão de Polícia Militar,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE **DE LIMA** SOUSA **- CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 07/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577021** e o código CRC **8F9E6BB8**.

Portaria nº 6042/2018/PM-CP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando a Análise nº 29/2018/PM-ASSESP, de 28 de setembro de 2018, que emitiu o seguinte Parecer: Nesses termos, diante dos fatos e fundamentos apresentados, sou de parecer que não há impedimentos quanto a efetivação da promoção por tempo de serviço do **TC PM** RE 05442-7 **RAMIRO** EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO com toda sua consequência, uma vez que satisfaz todos os requisitos legais impostos na Lei de Promoção Por Tempo de Serviço, discordando, *data venia*, com o entendimento proferido na Análise nº 27/2018/PM-CP5 (3180781), uma vez que aqui os requisitos para a promoção são satisfeitos em razão da promoção por tempo de serviço para posterior reserva remunerada, não tendo qualquer relação quanto a transferência para reserva remunerada à pedido, e sim ao comando na norma específica quanto ao caso em tela.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CEL PM RE 100054427 RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO,** por ter sido deferido o seu Processo de Promoção e Reserva Remunerada, em conformidade com o Parecer da ASSESP- Assessoria Especial da PMRO nº. 29/2018/PM-ASSESP, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE DE LIMA SOUSA - CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 08/11/2018, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591029** e o código CRC **973D765D**.

Portaria nº 6045/2018/PM-CP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CEL PM RE 100057766 RHOBYSON SOUSA LIMA,** por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00492.0000/2018, de 05 de novembro de 2018, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 111/2018/PM-CP6.

Art. 2º Determinar ao **Corregedor Geral da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE DE LIMA SOUSA - CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 07/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 08/11/2018, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595285** e o código CRC **0BB440BA**.

Portaria nº 6071/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2940583) de 10/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.327382/2018-13 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100067759 **TEIDE** BARBOSA GOMES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 1ºBPM (3030544);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3518329);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSI/2018 com previsão para o término em 14/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 16/12/2018 a 25/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100067759 **TEIDE** BARBOSA GOMES e remarcar a fruição do gozo para período de 26/12/2018 a 14/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3619587** e o código CRC **0CDD9863**.

Portaria nº 6072/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2988456) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.333602/2018-30 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100089148 TIAGO **MARQUES** RODRIGUES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (2998870);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3518595);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100089148 TIAGO **MARQUES** RODRIGUES e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3620764** e o código CRC **67468BFD**.

CBM

Portaria nº 956/2018/CBM-CP

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Despacho (3508261).

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de 01 de dezembro de 2018, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o seguinte militar abaixo relacionado.

ORD.	GRAD.	RE	NOME	VTR/PLACA
01	SGT BM	0253-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	ABT 022/NDW 5636

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA – **CEL BM**

Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, **Respondendo pelo Comando**, em 07/11/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572170** e o código CRC **915FC8ED**.

PC

Portaria nº 1597/2018/PC-DECAMEPVH

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0037.409772/2018-23, de 05/11/2018.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **SILNEI BATISTA FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300021171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro SINARM nº 002778682, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

MÁRCIO REIS MAIA
Delegado de Polícia Civil
Titular da DECAME/PC



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Reis Maia**, **Delegado de Polícia**, em 08/11/2018, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3584778** e o código CRC **4C1346D5**.

DETRAN

Portaria nº 2957/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1635/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 31.10.2018 (ID 3536096), informando que o (a) titular, Ildemar Fonseca Pacheco Júnior, Mat. 300089380, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 a 20.11.2018,** o (a) servidor (a) **MAIARA MALTA GONÇALVES,** Mat. 300072983, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO RENACH**, **CDS-06,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.11.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577885** e o código CRC **83E81C51**.

Portaria nº 2958/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1636/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 31.10.2018 (ID 3536306), informando que o (a) titular, Jerry Adriane Nobre Santos, Mat. 300035634, encontrava-se em Viagem a Serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **29.10 a 01.11.2018,** o (a) servidor (a) **JORGE ROSENDO DA SILVA,** Mat. 300098583, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL**, **FG-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **29.10.2018,** revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3578406** e o código CRC **95C6303D**.

Portaria nº 2959/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1641/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 31.10.2018 (ID 3541262), informando que o (a) titular, Gildeni Henrique Matheus, Mat. 300132602, encontrava-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **03 a 30.10.2018,** o (a) servidor (a) **ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE,** Mat. 300126178, Comissionado s/ Vinculo, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LEILAO**, **CDS-06,** concomitante ao cargo de SECRETÁRIA DA COMPRELIV II, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.10.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3578615** e o código CRC **933F41A1**.

Portaria nº 2960/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1637/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 31.10.2018 (ID 3536499), informando que o (a) titular, Maura Aparecida Silveira Prada, Mat. 300125602, encontra-se em Banco de Horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 a 11.10.2018,** o (a) servidor (a) **SALETE CRISTINA ELIAS FIDELIS,** Mat. 300057587, Cedido Estadual, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-07,** concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.10.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579422** e o código CRC **909126EA**.

Portaria nº 2961/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1638/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 31.10.2018 (ID 3536736), informando que o (a) titular, Ivanilson Pereira dos Reis, Mat. 300132920, encontra-se em Banco de Horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 a 16.11.2018,** o (a) servidor (a) **DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA,** Mat. 300035564, Celetista, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.11.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580617** e o código CRC **E3B3ADAF**.

Portaria nº 2977/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 0010.137882/2018-86, de 02.05.2018;

Considerando o Despacho da Divisão de Pessoal - DIVPES, de 06.11.2018 (ID 3595962).

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER A PEDIDO,** o mês de **NOVEMBRO/2018** constante na Portaria n.º 2946/2018/DETRAN-CTEC de 01.11.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 202 de 05.11.2018, que concedeu Licença Prêmio a servidora **ESTELA DALVA BEZERRA BOERO,** Agente Administrativo, Matrícula n.º 300035606, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2° - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606482** e o código CRC **6283DB45**.

Portaria nº 2978/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13814, de 15 de setembro de 2008, que estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas e dá outras providências;

Considerando a Comunicação Interna nº 231/2018/DETRAN-CPLAN (ID3543345);

R E S O L V E:

Art. 1° - **COMPOR**, sem ônus, o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, de acordo com o Decreto nº 13.814, de 15.09.08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1082, de 16.09.2008 (ID 1430570).

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o presente Comitê, sob coordenação do primeiro, respectivamente, em conformidade com o art. 4º, §1º, do Decreto supracitado:

• **Antonio Manoel Rebello das Chagas**

Diretor Geral Adjunto (Coordenador do Comitê)

• **João Henrique Paulo Gomes**

Diretor Executivo Administrativo e Financeiro (Membro)

• **Maria Helena Bezerra**

Coordenadora de Planejamento (Membro)

Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº 850/2018/DETRAN-CTEC, de 23 de abril de 2018.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606505** e o código CRC **D512D12A**.

Portaria nº 2980/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do(a) servidor(a) infrarrelacionado(a) da Portaria nº. 2947/GAB/DETRAN/RO de 01.11.2018, que concedeu conversão em pecúnia de licença prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM PECÚNIA - 2018 – DETRAN/RO				
PROCESSO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**TOTAL DE QUINQUÊNIO**
0010.127192/2018-19	EDUARDO LOURENÇO DIAS	300075781	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606703** e o código CRC **F1A7E48F**.

Portaria nº 2981/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.022347/2018-21, de 29.01.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Vitor Pazinato Oliveira,** CPF/MF sob o n.º **018.522.082-79**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.39	1.000,00
Total		1.000,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606740** e o código CRC **CAE5A5E2**.

Portaria nº 3003/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1643/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 01.11.2018 (ID 3557972), informando que o (a) titular, Regina Célia Felipe Mendes Mancebo, Mat. 300035678, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 a 15.11.2018,** o (a) servidor (a) **MARCELO PESSOA BARBOSA,** Mat. 300072568, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **GERENTE FINANCEIRO**, **CDS-07,** concomitante ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.11.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3621200** e o código CRC **80EBF3EF**.

Portaria nº 3008/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.412986/2018-85, de 06.11.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Keila Rodrigues de Sousa,** CPF/MF sob o n.º **002.795.832-90**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	805,00
1520.04.122.1015.2087	3390.36	100,00
Total		905,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637719** e o código CRC **0B272361**.

EDITAL Nº 56/2018/DETRAN-COMPRELIV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os Ex-Proprietários de veículos que tiveram seu bem leiloado através do **Leilão Público nº 003/2008**, realizado no período de 27/10/2008 a 21/11/2008, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no DOE nº 1363, do dia 09.11.2009, página 38/45, por este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO, a comparecer na sede na Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477 – Bairro Costa e Silva, na Capital Porto Velho/RO, ou nas CIRETRANS localizadas nos Municípios do Estado, para que se habilitem ao recebimento de saldo remanescente, nos termos da Resolução nº 331/2009 – CONTRAN.

O interessado abaixo relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital de Notificação para comparecer as Unidades do DETRAN/RO e protocolar (Requerimento) dirigido à Direção Geral do DETRAN/RO, a fim de formalização de Processo Administrativo, munido da apresentação de cópias de documentos:

Pessoa Física: (RG, CPF, Comprovante de Endereço Atualizado, Extrato de Conta Corrente original e legível, em nome do titular) sendo de preferência da Instituição Bancária - Banco do Brasil S/A. e informar número de telefone para contato.

Se Pessoa Jurídica: (Cópia do Contrato Social, Inscrição do CNPJ, Comprovante de Endereço Atualizado, Extrato de Conta Corrente original e legível, em nome da empresa ou de seu(s) representante(s) legalmente constituído), sendo de preferência da Instituição Bancária - Banco do Brasil S/A e informar número de telefone para contato:

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/AC						
LOTE	**PLACA**	**RENAVAM**	**EX-PROPRIETÁRIO**	**CPF/CNPJ**	**MUNICÍPIO DO LEILÃO**	**VALOR**
193	MZN4922/AC	138274240	**JOSE ANTONIO DE SOUSA MARTINS**	***618.144.152-20***	ESPIGÃO DO OESTE	404,65
33	MZS7100/AC	723565228	**DISPROFARMA COM. REP. IMP. E EXP LTDA.**	***02335871/0001-91***	ROLIM DE MOURA	54,65
13	MZZ1139/AC	836315693	**JULIO CEZAR PAULINO**	***945.954.376-68***	VILHENA	4,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/BA						
210	JMV0741/BA	694006068	CLEON MOTA DE JESUS	*099.981.875-91*	CACOAL	1.204,65
111	JNW9322/BA	689245653	ROBERTO JORGE FONTES FERREIRA	*616.457.375-00*	PIMENTA BUENO	804,65

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/DF						
116	JEU8645/DF	673043215	JOAO BATISTA DOMINGUES	*096.910.491-04*	PIMENTA BUENO	204,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/ES						
29	MRD1171/ES	729674487	CATARINO SOUZA RIFO	428.447.385-91	CACOAL	304,65
157	MQC9967/ES	701089180	SERGIO BORGES MOREIRA	068.877.157-24	CACOAL	1.254,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/GO						
77	NFF0613/GO	823770281	FABIANA MORAES TOSTA	*938.816.651-53*	CACOAL	54,65
94	NFD9484/GO	825751497	ALLAN BIANCARDINI JUNIOR	*217.183.148-09*	PIMENTA BUENO	904,65
112	JNG6960/GO	649302516	PLINIO CARLOS DE SOUZA	*440.053.776-53*	PIMENTA BUENO	804,65

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/MT						
28	JYX6425/MT	717559440	ADÃO HERCOLANO DE MELO	*431.117.342-34*	ALTA FLORESTA	154,65
17	JYI0593/MT	650066570	WALDECIR MARTINS OLIVEIRA	*631.757.542-87*	COLORADO	204,65
26	JZU5901/MT	838809502	MAGNO CARVALHO DE SOUZA	*011.781.221-82*	CEREJEIRAS	804,65
12	JYR2579/MT	684296810	WANDERLEY CASSIANO DA SILVA	*655.211.371-49*	CEREJEIRAS	304,65
6	JZZ9618/MT	809750007	LUIZ FARIAS DE FREITAS	*627.585.001-91*	CACOAL	504,65
33	KAC0588/MT	810250560	ENEIAS EDUARDO DE M BRAZ	*932.005.791-53*	CACOAL	304,65
49	JZD7867/MT	738877433	JOSE C. DE SOUZA SAPUCAIA	*430.069.655-15*	CACOAL	204,65
61	JYY0892/MT	727969129	LUIS CINTA LARGA	*937.397.701-63*	CACOAL	54,65
18	JZF9481/MT	750695730	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	*688.499.741-91*	MINISTRO ANDREAZA	54,65
16	JZB7476/MT	737138700	ADILSON DE JESUS	*895.010.041-04*	PIMENTA BUENO	54,65
75	JYZ4925/MT	718374983	VALDETE JOSE DA SILVA	*383.557.011-00*	PIMENTA BUENO	4,65
26	JZV0621/MT	839147082	EDINEI SOUZA SIMÕES		ROLIM DE MOURA	104,65

				456.819.452-		
30	JZE7024/MT	771175876	ELIANE SOARES DE OLIVEIRA	*695.339.112-04*	ROLIM DE MOURA	54,65
31	JZB5411/MT	729789543	ALESSANDRO HENRIQUE CASTRO	*650.319.031-04*	ROLIM DE MOURA	4,65
35	KAF3027/MT	749433361	GILSON FERNANDES AZEVEDO	*559.285.011-53*	ROLIM DE MOURA	54,65
1	JZV4106/MT	830883401	ANDERSON DE ALMEIDA BUENO	*929.673.021-04*	VILHENA	204,65
7	JZB5203/MT	733513760	ADÃO NEVES BARBOSA	*315.679.592-53*	VILHENA	54,65
16	JZS2889/MT	811259960	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	*934.535.581-20*	VILHENA	254,65
35	JZJ5768/MT	741675170	RONALDO PIMENTEL	*013.877.091-35*	VILHENA	104,65
45	JYZ7494/MT	734558228	AGNALDO DE SOUZA PORTO	*523.127.981-15*	VILHENA	54,65
74	JZC4210/MT	726388807	GIOVANI GONÇALVES DAROS	*379.849.181-04*	VILHENA	4,65
89	JZJ8829/MT	766498859	JOB DIMAS SANTOS	*550.952.241-00*	VILHENA	104,65
151	NBB4253/MT	137787677	SIDNEI SOARES SOBRINHO	*630.372.621-68*	VILHENA	304,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/MG						
109	HAI0736/MG	795882777	RUBENS FERNANDES DE AMORIM	*334.076.652-53*	PIMENTA BUENO	2.304,65

36	GYD4196/MG	787535427	ANDERSON PIMENTEL SOARES	*956.944.206-91*	ROLIM DE MOURA	404,65
9	GSS7261/MG	712601732	RONICA CARLA DA PAZ	*032.332.146-18*	MINISTRO ANDREAZA	4,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/PR						
27	AOF2359/PR	900384034	ADRIANO DOS SANTOS PINHEIRO	*066.273.579-09*	ALTA FLORESTA	804,65
44	AMY7110/PR	861110927	CINTHYA MARY PADILHA	*873.745.289-49*	CEREJEIRAS	554,65
26	AJG6346/PR	735584737	ANA MARIA CABRAL	*034.996.459-98*	COSTA MARQUE	304,65
57	MEG5078/PR	869496158	WAGNER CLAUDIO DAS CHAGAS	*057.363.857-83*	ESPIGÃO DO OESTE	154,65
107	JNZ2656/PR	703213970	JOÃO RODRIGUES DA COSTA	*966.463.229-53*	ESPIGÃO DO OESTE	404,65
113	ANQ5234/PR	880845589	ANDRE LUIZ CAETANO	*707.129.729-00*	ESPIGÃO DO OESTE	3.154,65
10	ABH5853/PR	524089949	JUREMA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*838.778.949-68*	MINISTRO ANDREAZA	4,65
36	AMA5702/PR	834935287	WALDIR DE SOUZA COSTA	*641.989.109-44*	NOVA BRASILANDIA	454,65
14	AMT0262/PR	854495940	GILSON DE SOUZA BORGES	*003.493.029-95*	PIMENTA BUENO	354,65
32	AMI8513/PR	843807881	EVERALDO DOS SANTOS BENEVIDES	*045.733.949-74*	ROLIM DE MOURA	554,65
40	AMD7266/PR	838712282	WILSON JOSE VEGA JUNIOR	*038.131.069-85*	SÃO MIGUEL	454,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/RJ						
45	KSS9785/RJ	313424489	JOSE ODAIR LEITE	*395.127.899-49*	ALTA FLORESTA	4,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/RS						

44	ILB4836/RS	799151491	CRISTIANE LEITE CARVALHO	*947.965.800-34*	CACOAL	204,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/SC						
130	AAK3012/SC	765913313	RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS	*053.964.219-32*	VILHENA	2.654,65
175	LYW1476/SC	681302410	EUCLIDIA RAMOS DOS SANTOS	*728.462.919-34*	VILHENA	4,65
VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/DETRAN/SP						
168	BQR5561/SP	288566220	PAULO HENRIQUE ROSA	*369.098.409-25*	VILHENA	54,65
79	DBT4119/SP	745334350	MILTON GOMES COELHO	*027.937.448-83*	VILHENA	254,65
18	CHA4919/SP	664668275	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	*130.865.288-77*	SERINGUEIRAS	804,65
24	CCS3965/SP	419299386	ALESANDRO ALVES DA SILVA	*869.482.535-04*	COSTA MARQUES	344,65

Documento assinado eletronicamente por **Giordano Leao Pereira**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3600280** e o código CRC **5EA72DE4**.

AVISO

AVISO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 064/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6669/2018/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público que realizará Leilão Público para a venda de veículos conservados, com fundamento no artigo 328 da Lei n. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

1.1 O Leilão será realizado no local, dia e horário abaixo:

LOCAL	ATIVIDADE, DATA E HORÁRIO.	ENDEREÇO
ARIQUEMES	***Informações sobre credenciamento***: ***Dia 27/11/2018*** *das 07h30min às 08h00min* ***Oferta de lances:*** ***Dia 27/11/2018*** *das 08h00min às 12h00min e das 14h00m às 17h00m.* ***Dia 28/11/2018*** *das 07h30min às 12h00min e das 14h00m às 17h00m.*	*Ginásio de Esportes Mané Garrincha - Travessa Rio São João, n.º 3590 - Setor Institucional - Ariquemes/RO.*
CIRETRAN de Ariquemes	***Emissão e entrega de notas***: ***Dia 29/11/2018*** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. ***Dia 30/11/2018*** *das 07h30min às 13h30min*	*Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro: Jardim Paraná - Ariquemes/RO.*
Setor de Liberação de Veículos	***Entrega dos veículos****: a partir de* ***29/11/2018*** *das 08h00min às 13h30min, ou a critério de cada CIRETRAN.*	**Ariquemes, Buritis, Cujubim, Vale do Anari, Machadinho D"Oeste,Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Jaru, Colina Verde, 5º Bec,Tarilândia, Alto Paraiso, Rio Crespo, Theobroma e Gov. Jorge Teixeira**

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

RONI ACACIO GUEDES

Presidente da Comissão de Leilão - Interino

DETRAN/RO

RAÍSSA COELHO MARQUES

Diretora Técnica de Veículos

DETRAN/RO

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Roni Acacio Guedes**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raissa Coelho Marques**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3625635** e o código CRC **DE6E2218**.

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 458/2018/DETRAN-GERCONV, de 31.10.2018 (ID 3541038);

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 616/2017/DETRAN-CTEC de 15.12.2017, publicada no Diário Oficial n.º 237, de 19.12.2017, que designou gestor de contrato.

Onde se lê:

"... para atuar como GESTOR do contrato infrarrelacionado..."

Leia-se:

"... para atuar como GESTOR do **convênio** infrarrelacionado..."

Onde se lê:

"... Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário..."

Leia-se:

"... Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **07.11.2017**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 08/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3567328** e o código CRC **6B083C5A**.

SEJUS

Portaria nº 3961/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097601	ELIANA BALONECK DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10/06/2010	G-002	G-003	10/06/2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3465696** e o código CRC **47F8C854**.

Portaria nº 3988/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2014 a JULHO de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300102066	WILLIAN GOMES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	26.07.2010	G-002	G-003	26.07.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 31, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471587** e o código CRC **2F4F1285**.

Portaria nº 4189/2018/SEJUS-CPTCE

Designa, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, e tendo em vista a necessidade de resguardar a transparência e a moralidade na Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, **Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (SEJUS-CPTCE)**, de natureza permanente e subordinada diretamente ao Gabinete, com a finalidade de analisar, instruir e apurar, em toda sua extensão, os pedidos ou representações de tomada de contas especial no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. São, ainda, atribuições da Comissão Permanente:

I – planejar, orientar e coordenar as ações administrativas voltadas para a apuração, mediante tomada de contas especial, de atos ou fatos irregulares decorrentes de ação ou omissão no dever de prestar contas ou da prática de qualquer ato ilícito, ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça;

II – realizar estudos e propor medidas, de caráter preventivo e corretivo, visando a melhoria e o aperfeiçoamento permanentes da execução de tomada de contas especial;

III – assessorar o Secretário de Estado na elaboração, implementação e supervisão de programas e projetos destinados à execução de tomada de contas especial; e

IV – exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Estado.

Art. 3º. Os membros do Comissão Permanente exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração, e estarão dispensados de suas atividades normais por até dois dias por semana, a critério da Coordenação do Grupo, a fim de se reunirem e procederem aos atos necessários à desincumbência de suas atribuições.

Art. 4º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I - Presidente: RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, Matrícula nº 300109317;

II - Membros:

a) ERIK DIEGO SOARES, Matrícula nº 300110658;

b) THAYS DANIELE CUNHA PRADO, Matrícula nº 300117695; e

c) MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Matrícula nº 300093617.

Parágrafo único - Para a composição das comissões especiais para a instrução dos processos de Tomada de Contas Especial poderão ser designados servidores efetivos, estranhos à Comissão Permanente ou mesmo estranhos à Secretaria de Estado da Justiça, se assim o princípio da impessoalidade exigir.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, sem prejuízo dos atos praticados sob o pálio da Portaria n. 1095/GAB/SEJUS, de 06/04/2017 e Portaria n. 2670/2017/SEJUS/GAB e suas posteriores alterações, sendo que estas ficarão revogadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517261** e o código CRC **681CBCB4**.

Portaria nº 4260/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099920	EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	29.07.2010	G-002	G-003	29.07.2018

Porto Velho, 01, de novembro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556090** e o código CRC **48F1D68C**.

Portaria nº 4316/2018/SEJUS-GAB

REF: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Registrado sob o nº 113/2018/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria nº. 2843/2018/GAB/SEJUS, de 09 de agosto de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO a entrada em vigor da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018**, dando nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 68 de 9 de dezembro de 1992, passando a regular o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, nos **artigos 192-A, 192-B, 192-C, 192-D, 192-E e 192-F**;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de **fls. 25/26**, o qual o acusado anuiu expressamente, por atender aos critérios exigidos do art. 192-B §4º da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018;**

RESOLVO:

I - **HOMOLOGAR** o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, **Registrado sob o nº 113/2018/COGER/SEJUS,** aplicado ao servidor Agente Penitenciário, **ANTONIO WANDERLEY FRAGA JÚNIOR,** matrícula 300.131.356.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3593632** e o código CRC **3559E5B3**.

Portaria nº 4318/2018/SEJUS-GAB

REF: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Registrado sob o nº 08/2018/COGER/SEJUS, em atendimento a Sindicância Administrativa Disciplinar 053/2018/COGER/SEJUS com Portaria nº. 2000/2018/SEJUS-COGER, de 25 de maio de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO a entrada em vigor da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018**, dando nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 68 de 9 de dezembro de 1992, passando a regular o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, nos **artigos 192-A, 192-B, 192-C, 192-D, 192-E e 192-F**;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de **fls. 36/37**, o qual o acusado anuiu expressamente, por atender aos critérios exigidos do art. 192-B §4º da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018;**

RESOLVO:

I - **HOMOLOGAR** o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, **Registrado sob o nº 08/2018/COGER/SEJUS,** aplicado ao servidor Agente Penitenciário, **LINCOLN PONTES DA SILVA,** matrícula 300.055.916.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594094** e o código CRC **4B9E9A21**.

Portaria nº 4319/2018/SEJUS-GAB

REF: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Registrado sob o nº 10/2018/COGER/SEJUS, em atendimento ao Ofício nº. 1984/2018/PP, de 10 de agosto de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO a entrada em vigor da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018**, dando nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 68 de 9 de dezembro de 1992, passando a regular o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, nos **artigos 192-A, 192-B, 192-C, 192-D, 192-E e 192-F**;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de **fls. 07/08**, o qual o acusado anuiu expressamente, por atender aos critérios exigidos do art. 192-B §4º da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018;**

RESOLVO:

I - **HOMOLOGAR** o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, **Registrado sob o nº 10/2018/COGER/SEJUS,** aplicado ao servidor Agente Penitenciário, **ROSALVO NEVES BARBOSA,** matrícula 300.093.260.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594333** e o código CRC **D029105C**.

Portaria nº 4320/2018/SEJUS-GAB

REF: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Registrado sob o nº 009/011/012/2018/COGER/SEJUS, em atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar 088/2016/COGER/SEJUS com Portaria nº. 2010/2016/GAB/SEJUS, de 08 de setembro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO a entrada em vigor da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018**, dando nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 68 de 9 de dezembro de 1992, passando a

regular o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, nos **artigos 192-A, 192-B, 192-C, 192-D, 192-E e 192-F**;

CONSIDERANDO a celebração dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta de **fls. 385/390**, dos quais os acusados anuíram expressamente, por atender aos critérios exigidos do art. 192-B §4º da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018;**

RESOLVO:

I - **HOMOLOGAR** os **TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, **Registrado sob os n.º 009/011/012/2018/COGER/SEJUS,** aplicados aos servidores Agentes Penitenciários, **JOZEZO ALBINO JACOMEL,** matrícula 300.129.612, **ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 300.129.661 e **ROGÉRIO DA SILVA LINHARES**, matrícula 300.129.578.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594591** e o código CRC **68ADC4AB**.

Portaria nº 4322/2018/SEJUS-GAB

REF: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Registrado sob o nº 003/2018/COGER/SEJUS, em atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar 005/2016/COGER/SEJUS com Portaria nº. 051/2016/GAB/SEJUS, de 01 de fevereiro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO a entrada em vigor da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018**, dando nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 68 de 9 de dezembro de 1992, passando a regular o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, nos **artigos 192-A, 192-B, 192-C, 192-D, 192-E e 192-F**;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de **fls. 1.098/1.099**, do qual o acusado anuiu expressamente, por atender aos critérios exigidos do art. 192-B §4º da **Lei Complementar nº. 993, de 24 de Agosto de 2018;**

RESOLVO:

I - **HOMOLOGAR** o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, **Registrado sob o n.º 003/2018/COGER/SEJUS,** aplicado ao servidor Agente Penitenciário, **ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA,** matrícula 300.098.886.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594830** e o código CRC **A8445D77**.

Portaria nº 4323/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097613	**GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO**	AGENTE PENITENCIÁRIO	08/06/2010	G-002	G-003	08/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595007** e o código CRC **36958AD7**.

Portaria nº 4325/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 211/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1575/2014/GAB/SEJUS, de 03 de Novembro de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595602** e o código CRC **A948F107**.

Portaria nº 4326/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 079/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 596/2015/GAB/SEJUS, de 30 de Abril de 2015, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595779** e o código CRC **2ED23F0E**.

Portaria nº 4327/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097769	NELIO ANTUNES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14/06/2010	G-002	G-003	14/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595901** e o código CRC **0055EA2B**.

Portaria nº 4328/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núme**ro 01/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 905/2013/GAB/SEJUS, de 10 de Dezembro de 2013, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595934** e o código CRC **5971320D**.

Portaria nº 4330/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núme**ro 128/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1054/2014/GAB/SEJUS, de 10 de Julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596079** e o código CRC **ACFBE40A**.

Portaria nº 4332/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 116/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 951/2014/GAB/SEJUS, de 10 de Junho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596547** e o código CRC **E219D889**.

Portaria nº 4335/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 138/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1093/2014/GAB/SEJUS, de 28 de Julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596806** e o código CRC **049E9F5A**.

Portaria nº 4336/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 156/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1247/2014/GAB/SEJUS, de 19 de Agosto de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596921** e o código CRC **5772CCFB**.

Portaria nº 4338/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 149/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 811/2015/GAB/SEJUS, de 11 de Agosto de 2015, que decide pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, agente penitenciário, matrícula 300.129.632 e EDERSON MENDONÇA DA SILVA, agente penitenciário, matrícula n. 300.090.429, arrimado no que proclama o art. 169, III da Lei Complementar 068/92 e nos fundamentos oferecidos pelos pareceres constantes nos autos, mantenho-o por seus próprios fundamentos.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597078** e o código CRC **32ED3685**.

Portaria nº 4339/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 136/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1088/2014/GAB/SEJUS, de 28 de Julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597365** e o código CRC **8D23C41C**.

Portaria nº 4341/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 40/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 185/2014/GAB/SEJUS, de 30 de Janeiro de 2014, que decide pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores ELINO SILVA DE ARAÚJO, agente penitenciário, matrícula 300.088.209 e JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA, agente penitenciário, matrícula 300.055.781, mantendo-o por seus próprios fundamentos.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597996** e o código CRC **E2E3FBE1**.

Portaria nº 4345/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: NOVEMBRO DE 2013 A NOVEMBRO DE 2017**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092910	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	AGENTE PENITENCIÁRIO	09/11/2009	G-002	G-003	09/11/2017

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602021** e o código CRC **9D540020**.

Portaria nº 4346/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 123/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 977/2014/GAB/SEJUS, de 02 de Julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602304** e o código CRC **CB6D5950**.

Portaria nº 4347/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 121/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 973/2014/GAB/SEJUS, de 02 de Julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602580** e o código CRC **138F9E07**.

Portaria nº 4348/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 231/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1568/2014/GAB/SEJUS, de 03 de Novembro de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602751** e o código CRC **DEB2D402**.

Portaria nº 4350/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 207/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1561/2014/GAB/SEJUS, de 22 de Outubro de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602971** e o código CRC **2E028D95**.

Portaria nº 4351/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 88/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº**

706/2014/GAB/SEJUS, de 10 de Abril de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603166** e o código CRC **07D7C9E8**.

Portaria nº 4352/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/06/2010	G-002	G-003	11/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603249** e o código CRC **003A6E80**.

Portaria nº 4353/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 222/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1783/2014/GAB/SEJUS, de 01 de Dezembro de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603322** e o código CRC **51B3ED21**.

Portaria nº 4354/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 190/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº**

1094/2015/GAB/SEJUS, de 25 de Novembro de 2015, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603456** e o código CRC **477726D7**.

Portaria nº 4355/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 237/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1788/2014/GAB/SEJUS, de 01 de Dezembro de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603623** e o código CRC **1C4E4B36**.

Portaria nº 4356/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 35/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 252/2015/GAB/SEJUS, de 09 de fevereiro de 2015, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603813** e o código CRC **285082A3**.

Portaria nº 4357/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 36/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 258/2015/GAB/SEJUS, de 03 de novembro de 2015, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603940** e o código CRC **D01451C6**.

Portaria nº 4358/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 161/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 937/2015/GAB/SEJUS, de 21 de setembro de 2015, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604007** e o código CRC **66D96CBE**.

Portaria nº 4359/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 53/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 488/2015/GAB/SEJUS, de 13 de março de 2015, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604057** e o código CRC **EF460EB0**.

Portaria nº 4360/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 130/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1057/2014/GAB/SEJUS, de 10 de julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604113** e o código CRC **C47F6DA6**.

Portaria nº 4361/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 127/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº**

1052/2014/GAB/SEJUS, de 10 de julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604166** e o código CRC **FB620008**.

Portaria nº 4362/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 170/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1387/2014/GAB/SEJUS, de 15 de setembro de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604217** e o código CRC **3AFF4A42**.

Portaria nº 4363/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 124/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1042/2014/GAB/SEJUS, de 10 de julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604266** e o código CRC **F8EE6F13**.

Portaria nº 4364/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 132/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1089/2014/GAB/SEJUS, de 28 de julho de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604296** e o código CRC **4F27178E**.

Portaria nº 4365/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 125/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 729/2015/GAB/SEJUS, de 03 de julho de 2015, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 06/11/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604339** e o código CRC **CB522B04**.

Portaria nº 4366/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o núm**ero 33/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 260/14/GAB/SEJUS, de 03 de novembro de 2014, que decide pelo ARQUIVAMENTO dos Autos em epígrafe, bem como as medidas constantes na decisão de folha 94/v.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604406** e o código CRC **E3111A76**.

Portaria nº 4375/2018/SEJUS-PROGESFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014 referente ao Programa de Gestão Financeira.

RESOLVE:

Art 1° - Suspender o uso do PROGESFI a partir do dia **15 de Novembro de 2018,** tendo em vista a indisponibilidade financeira, não havendo recurso suficiente para suprir as necessidades das Unidades Prisionais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 07/11/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3612572** e o código CRC **1562976C**.

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **CORRIGIR A PORTARIA 3142 QUE HOMOLOGA** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **052/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 757/2016/GAB/SEJUS, de 06 de maio de 2016.**

Onde se lê:

"REPREENSÃO do servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.063.429**,** conforme o artigo 167, inciso I, da Lei Complementar 068/92."

Na verdade, leia-se:

"I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **052/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 757/2016/GAB/SEJUS, de 06 de maio de 2016,** que decide pela **REPREENSÃO CONVERTIDA EM TAC** do servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.063.429**,** conforme o artigo 192-b, §4º, incisos I, II, III, IV , V e VI da Lei Complementar nº 993/2018."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 20/09/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080201** e o código CRC **2A15792E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.263111/2018-85

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 466/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Elizandro Sales de Andrade e Rosemiro de Oliveira Gome**s no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608672** e o código CRC **DB36EC60**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.263997/2018-67

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 565/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Roneir Silva Dionísio, Valdenir Volpatto Guarnieri e Gideon Santana Pessoa** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608528** e o código CRC **2BA7F1C1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.272695/2018-80

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº n° 524/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Natanael Moreira de Andrade e Azael da Fonseca** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608230** e o código CRC **323A8AC5**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.282121/2018-10

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do parecer n° 624-D/2017/SEJUS/ACI , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Regineth Medeiros Tavernar** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 08/11/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3607863** e o código CRC **BBEDE78E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028430/2018-46

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 100/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Adriano Nonato da Silva, Robson Bergamasco dos Santos, Elias da Rocha** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3544230** e o código CRC **FF59DC2F**.

SESAU

Portaria nº 2027/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 286/2018/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do CAIS-GERREG/2018 e,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.370511/2018-16.

R E S O L V E:

CONCEDER, *de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Outubro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Outubro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os* ***Plantões Especiais****, aos servidores abaixo relacionados, lotados na* ***Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU****, referente ao mês de* ***Setembro de 2018.***

NIVEL MÉDIO			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Livia Lima Batista Vale	*Téc. Em Laboratório*	*300119336*	*108*
Marcelo Fernandes Medeiros	*Téc. Em Laboratório*	*300118981*	*114*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 06 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596748** e o código CRC **42F152D1**.

Portaria nº 2033/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde*, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.405176/2018-84.*

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***RELOTAR,*** *a contar de 01 de Novembro de 2018, na* ***Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU,*** *os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no* ***Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU.***

NOME	***CARGO***	***MATRICULA***
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	*Médico*	*300027976/300027977*
Vilmacir Nogueira Sales Furin	*Técnico em Previdência*	*300034002*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3610439** e o código CRC **648CFA91**.

Portaria nº 2035/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.405176/2018-84.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** a partir de 01 de Novembro de 2018, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU,** a servidora **GISELE MENGALE BRANDÃO GURGEL,** Ocupante do cargo de Médico, Matricula nº 300027956/30002757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3610927** e o código CRC **3195B7AC**.

Portaria nº 2037/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.395841/2018-75.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** a partir de 01 de Novembro de 2018, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** a servidora **Carolina Madalena Souza Pinto Alvares,** Ocupante do cargo de Médico Oncologista Pediátrico, Matricula nº 300145721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU.***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3611374** e o código CRC **724DA7C4**.

Portaria nº 2039/2018/SESAU-CRH

*O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do **Mandado de Segurança nº 081114-25.2018.8.22.0000** (Pje), Processo nº 0036.408589/2018-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA,** matricula nº 300044814, ocupante do Cargo de Medico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 306, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 24 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3612085** e o código CRC **8048F119**.

Portaria nº 2041/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.407913/2018-34, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALDISLANIA ARAUJO MARTINS,** matricula nº 300134688, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 01 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3612469** e o código CRC **A8CC61AA**.

Portaria nº 2042/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.405742/2018-58, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **SAULO GUIMARÃES BELO,** matricula nº 300132720, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 31 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3612752** e o código CRC **286E3791**.

Portaria nº 2043/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.297592/2018-44, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LUCELIA BUENO,** matricula nº 300131877, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospitalar Regional de Buritis - HRB/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 20 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3613047** e o código CRC **56206AC7**.

Portaria nº 2044/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.404518/2018-08, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B****, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora* ***NAHIDA HIJAZI ZACLOUT,*** *matricula nº 300126213, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no* ***Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 30 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3613306** e o código CRC **24463424**.

Portaria nº 2046/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.407024/2018-77, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MONICA ATAIDE DA SILVA,** matricula nº 300131478, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 01 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3613948** e o código CRC **A6860C0D**.

FHEMERON

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 01.1732.000-48/2018

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON/RO torna pública a Dispensa de Licitação em razão do valor, art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, nos termos abaixo elencados:

OBJETO: Homologação e Adjudicação para Aquisição de serviços por **Empresa especializada em fornecimento e energia elétrica**, que por sua natureza são de extrema necessidade para esta FHEMERON.

CONTRATADA: ***EMPRESA VENCEDORA:*** **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON** - ***CNPJ:*** **05.914.650/0001-66** - ***VALOR TOTAL R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Previsão anual de consumo para o Hemocentro Coordenador e Hemocentros regionais.***

A presente despesa se enquadra na permissão legal, para a dispensa de licitação, nos termos que dispõe o art. 24, inciso XXII.

FORO: Comarca de Porto Velho.

Porto Velho, 27 de abril de 2018.

João Ricardo de Souza

Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo de Souza**, **Presidente**, em 07/11/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606421** e o código CRC **33E4C8E0**.

SEDUC

Portaria nº 4524/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Servidor	**Matricula**	**Função**
Carmem Catarina Galiano Fernandes	300020305	Presidente
Luciana Oliveira Soares	300025255	Membro

II – Comissão Local do CEEJA Aida Fibiger de Oliveira

Servidor	Matricula	Função
Aparecida de Lourdes Tarini	300005855	Presidente
Eduardo Fernandes e Souza	300057354	Membro
Elza Borges da Silva	22808744	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F. Aurelio Buarque de Holanda Ferreira

Servidor	Matricula	Função
Gildeon Alves Cruz	300039150	Presidente
Izete dos Reis Santos Pereira	300114969	Membro
Wily Robson Americo Ribeiro	300010624	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Antonio Gonçalves Dias

Servidor	Matricula	Função
Marli Aparecida Xavier Cardoso	300116299	Presidente
Ivoneide Valerio da Silva Moraes	300063440	Membro
Marli Gonçalves Cristaldo	300012417	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães

Servidor	Matricula	Função
Adailde Miqueline Costa	300036622	Presidente
Mauricio Roberto Ragnini	300042622	Membro
Maria da Penha Alves	300007419	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F. Carlos Drumond de Andrade

Servidor	Matricula	Função
Marlucia Silva do Nascimento Garcia	300022287	Presidente
Fabio Dias dos Reis	300106548	Membro
Maria da Penha Alves	300005221	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Servidor	Matricula	Função
Bigair Maria de Carvalho	300003948	Presidente
Oldemar Machado da Silva	300012841	Membro
Barbara Betina da Silva Pedro	300112635	Membro

VIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha

Servidor	Matricula	Função
Lidia Maria da Silva	300028444	Presidente
Éber de Oliveira Alves	300106099	Membro
Maria do Carmo Araujo Baldaia	300058384	Membro

IX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Clodoaldo Nunes de Almeida

Servidor	Matricula	Função
Francisca Nilda Maciel Rocha Oliveira	300014532	Presidente
Ana Lucia Bernardo Tomazelli	300022186	Membro
Marileide de Souza Felix da Silva	300079171	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Cora Coralina

Servidor	Matricula	Função
Wanda Maria de Carvalho	300022151	Presidente
Fabricia Miler de Paula Cintra	300115886	Membro
Eliana Honorina de Brito	300140103	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Frei Caneca

Servidor	Matricula	Função
Cicera Edneusa Leite Rodrigues Calliari	300019290	Presidente
Celso de Oliveira	300114031	Membro
Maria Aparecida Soares Fagundes	300018337	Membro

XII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Graciliano Ramos

Servidor	Matricula	Função
Celso Francisco Diniz	300141661	Presidente
Wiliam Neves Pereira	300117661	Membro
Geraldo Vieira de Souza	300112779	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito

Servidor	Matricula	Função
Lurdivânia Lacerda Evangelista	300027793	Presidente
Ana Paula Tittato	300100195	Membro
Jacira Basilio de Jesus	300019817	Membro

XIV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Josino Brito

Servidor	Matricula	Função
Elisabete Leonel Côrtes	300063080	Presidente
Marcia Cristina Holz Maia	300050789	Membro
Michelli Nascimento Goes	300120053	Membro

XV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento

Servidor	Matricula	Função
Fábia Cornelia Cechetto	300059477	Presidente

Ramile Alves da Costa	300113383	Membro
Manoel Francisco da Silva Filho	2345144	Membro

XVI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Paulo Freire

Servidor	**Matricula**	**Função**
Beatriz Olegário de Souza	300019289	Presidente
Nilza Fátima da Silva Soares	300042618	Membro
Maria Regina Dinis Medeiros de Oliveira	300022306	Membro

XVII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Nilo Coelho

Servidor	**Matricula**	**Função**
Maria José de Lima Morais	300025451	Presidente
José Carlos da Vitória	300060721	Membro
Jackeline Moura do Carmo	300098287	Membro

XVIII - Comissão Local da E.I.E.E. Escolas Indígenas

Servidor	**Matricula**	**Função**
Marcia Helena Gomes	300027674	Presidente
Erica de Azevedo Pereira	300063428	Membro
Lindalva Alves dos Santos	2373519	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3565197** e o código CRC **05584FFE**.

Portaria nº 4558/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601.12011-0000/2016 - SEDUC/RO, que tem como objeto Reforma e ampliação da E.E.E.F.M Valdir Monfredinho, localização no município de Pimenta Bueno/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 23 de outubro de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608175** e o código CRC **B9D82812**.

Portaria nº 4574/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; **Processo Administrativo nº 01.1601.02140-0000/2017, que tem como objeto Construção de blocos de salas de aula padrão do campo, na E.M.E.F Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Espigão do Oeste/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo, Engenheiro Civil, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 30 de maio de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no **Contrato nº 256/PGE-2018.**

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3624267** e o código CRC **95D221D1**.

Portaria nº 4576/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CLÉBIO LIMA RIBEIRO, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de maio de 2018, como gestor do Contrato nº 256/PGE-2018 - objeto a Construção de blocos de salas de aula padrão do campo, na E.M.E.F Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Espigão do Oeste/RO.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629991** e o código CRC **94091567**.

Portaria nº 4577/2018/CEE-GA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor , Sidnei Pereira dos Santos, Matricula 300023933, para exercer a função de fiscal de contrato e, Emilia Yoshimi Yguchi, Matrícula n° 300019765 como Suplente fiscal de contratos, da aquisição do fornecido pelas Empresas Informobile Ind. e Com. de Móveis LTDA, CNPJ 00.630.985-

0001/39, constante no Processo Administrativo n° 0029.190110/2018-73, desta Secretaria de Estado da Educação.

Art° 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a contar de 31 de outubro de 2018.

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

Maria Angélica Silva Ayres Henrique

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3631633** e o código CRC **2DEF965E**.

Portaria nº 4578/2018/SEDUC-DGE

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Certificar as Notas Fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução das despesas, referente à aquisição de Baner em Lona Vinilica, 360 MICRAS 120, dos serviços prestados pela empresa Evolua Telecom Comércio e Serviços Eireli - ME, CNPJ 24.525.161/0001-67, Processo 0032.229353/2018-50, para atender á Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a dotação orçamentária PA: 12.363.1076-2208 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), Fonte de Recurso: 112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento, Elemento de Despesa: 33.90.30.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. Elizabete Matia de Siqueira, matrícula nº 300138780;

2. José Nilton Oliveira Mendes, matrícula nº 300014858; e

3. Thalyta Ermita Figueiredo, matrícula nº 300080559.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632152** e o código CRC **86C7BEB4**.

Portaria nº 4579/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; **Processo Administrativo nº 01.1601.02176-0000/2017, que tem como objeto Construção de blocos de salas de aula padrão do campo, na E.M.E.F Cleberson Dias, localizada no município de Chupinguaia/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3612/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS de 24/08/2018, publicada no DOE/RO n. 199 de 31/10/2018, e Designa o servidor CLÉBIO LIMA RIBEIRO, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de junho de 2018, como gestor do Contrato n. 283/PGE-2018.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3632872** e o código CRC **95BAAEDA**.

Portaria nº 4580/2018/SEDUC-DGE

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Feitosa de Souza, matrícula nº 300050653, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados pela Empresa Evolua Telecom Comércio e Serviços Eireli - ME, CNPJ 24.525.161/0001-67, referente à aquisição de referente à aquisição de Baner em Lona Vinilica, 360 MICRAS 120, Processo: 0032.229353/2018-50, para atender á Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a dotação orçamentária PA: 12.363.1076-2208 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), Fonte de Recurso: 112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento, Elemento de Despesa: 33.90.30.

Art.2º Compete à fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3633059** e o código CRC **F1780F42**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento,

movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
MONTE NEGRO	0029.003163/2018-63	EEEFM MATO GROSSO	EEEFM MATO GROSSO	01.304.225/0001-02	R$ 84.768,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 28/06/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2131626** e o código CRC **1CF06F3B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO

PARECIS	0029.004272/2018-06	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	01.609.853/0001-98	R$ 29.568,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 03/07/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2164197** e o código CRC **3D039111**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Cerejeiras - RO	0029.014957/2018-52	EEEF São Roque	EEEF São Roque	01.551.491/0001-21	574,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/07/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 08/11/2018, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2217442** e o código CRC **A2BDBE5E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	0029.020713/2018-17	EEEF Ulisses Guimarães	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	752,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2282990** e o código CRC **629CAD0B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Espigão do Oeste - RO	0029.023812/2018-42	ROSANA CINTA LARGA / TOME CINTA LARGA /MAAMNZEEP CINTA LARGA /EIEEEF OYKATXER SURUI-EE I Escolar Ngalapuuj	Ngalapuuj	20.214.996/0001-45	166,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2286116** e o código CRC **C7FEFCFE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.
ANEXO:

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA.
Vilhena - RO	0029.012522/2018-73	CEEJA Vilhena	CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	1.400,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2295967** e o código CRC **DFACB288**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Cacoal - RO	0029.011719/2018-95	EEEFM Carlos Drumond Andrade	EEEFM Carlos Drumond Andrade	63.790.083/0001-80;	14.820,00



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/04/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/05/2018, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523567** e o código CRC **68060964**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Nova União - RO	0029.049871/2018-41	EEEFM Maria Gorette	Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	14700,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2313236** e o código CRC **D13149DF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Buritis- RO	0029.009022/2018-54	EEEFM Buriti	EEEFM Buriti	00.670.373/0001-70	1.742,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2329110** e o código CRC **0E8504D9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR

					REPASSADO/2ª PARCELA
Espigão d'Oeste - RO	0029.094824/2018-51	EEEF Jerris Adriani Turatti	EEEF Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	1.500,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2331345** e o código CRC **FAFE21E5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Jaru - RO	0029.016076/2018-76	EEEFM Capitão Silvio de Farias	União e Trabalho	63.788.285/0001-97	356,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2372250** e o código CRC **1B43263D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Pimenteiras do Oeste - RO	0029.018167/2018-46	EEEFM Inácio de Castro	EEEFM Inácio de Castro	00.833.323/0001-66	590,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2395776** e o código CRC **BC33AFFD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Corumbiara - RO	0029.014959/2018-41	EEEFM DR. Osvaldo Piana	EEEFM DR. Osvaldo Piana	01.793.743/0001-29	294,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2412215** e o código CRC **BDEE1D97**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Ariquemes - RO	0029.009002/2018-83	EEEFM Ricardo Cantanhede	EEEFM Ricardo Cantanhede	84.727.734/0001-67	2.604,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2413800** e o código CRC **ED169C0F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Pimenta Bueno - RO	0029.017923/2018-10	EEEFM Professor Valdir Monfredinho	Diva Tereza de Oliveira	01.167.361/0001-90	R$ 788,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2442370** e o código CRC **AE176D5C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª e 5ª PARCELA
Buritis - RO	0029.009043/2018-70	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	03.149.579/0001-47	R$ 2.124,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2443689** e o código CRC **73B6FD4B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011719/2018-95	EEEFM Carlos Drumond Andrade	EEEFM Carlos Drumond Andrade	63.790.083/0001-80	R$ 1.482,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 03/08/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513524** e o código CRC **AAF381EF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.018992/2018-41	CEEJA Padre Moretti	CEEJA Padre Moretti	04.239.927/0001-30	R$ 618,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2517647** e o código CRC **C37BCD54**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.019778/2018-10	EEEFM Rio Branco	EEEFM Rio Branco	04.698.809/0001-90	R$ 1.676,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2527605** e o código CRC **181D739E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Buritis	0029.009022/2018-54	EEEFM Buriti	Conselho Escolar da EEEFM Buriti	00.670.373/0001-70	R$ 1.742,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2597412** e o código CRC **0B8B1E32**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e

					6ª PARCELA
Corumbiara	0029.014957/2018-52	EEEF São Roque	Conselho Escolar da EEEF São Roque	01.551.491/0001-21	R$ 1.148,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2598428** e o código CRC **922F5BAD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Jaru - RO	0029.046336/2018-38	EEEFM Raimundo Cantanhêde	EEEFM Raimundo Cantanhêde	0029.046336/2018-38	R$ 9.600,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2684572** e o código CRC **C10F194E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Buritis	0029.009043/2018-70	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	03.149.579/0001-47	R$ 1.062,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2685600** e o código CRC **78719889**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Corumbiara	0029.014959/2018-41	EEEFM Dr. Osvaldo Pianna	Conselho Escolar da EEEFM Dr. Osvaldo Pianna	01.793.743/0001-29	R$ 294,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2685772** e o código CRC **121620A1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Jaru - RO	0029.046196/2018-06	EEEFM Dayse Mara de Oliveira Martins	EEEFM Dayse Mara de Oliveira Martins	00.659.636/0001-40	R$ 9.600,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2685878** e o código CRC **6924CAF5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Pimenteiras do Oeste	0029.018167/2018-46	EEEFM Inácio de Castro	Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro	00.833.323/0001-66	R$ 590,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2685942** e o código CRC **02A1C07F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.017923/2018-10	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	Diva Tereza de Oliveira	01.167.361/0001-90	R$ 788,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**,

em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688375** e o código CRC **F092F7E7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Cacoal	0029.073255/2018-19	EEEFM Celso Ferreira Cunha	Conselho Escolar da EEEFM Celso Ferreira Cunha	00.823.098/0001-87	R$ 15.680,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/08/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2736257** e o código CRC **8D10F39F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011719/2018-95	EEEFM Carlos Drumond Andrade	EEEFM Carlos Drumond Andrade	63.790.083/0001-80	R$ 1.482,0

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2814466** e o código CRC **5F40C9D5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Ariquemes	0029.009002/2018-83	EEEFM Ricardo Catanhede	Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Catanhede	84.727.734/0001-67	R$ 2.604,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2870892** e o código CRC **49560802**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.019778/2018-10	EEEFM Rio Branco	EEEFM Rio Branco	04.698.809/0001-90	R$ 1.676,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2872074** e o código CRC **226D724C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.018992/2018-41	CEEJA Padre Moretti	CEEJA Padre Moretti	04.239.927/0001-30	R$ 618,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2874756** e o código CRC **544BAFCA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6[PARCELAS
Espigão do Oeste	0029.023812/2018-42	Rosana Cinta Larga / Tome Cinta Larga / ' Maamnzeep Cinta Larga	Conselho Escolar Ngalapuuj - Rosana Cinta Larga / Tome Cinta Larga / ' Maamnzeep Cinta Larga	21.009.240/0001-27	R$ 332,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893462** e o código CRC **B296CD8F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.019006/2018-70	EEEF Princesa Izabel	EEEF Princesa Izabel	05.524.464/0001-10	R$ 196,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940818** e o código CRC **B24F6483**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7 ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ariquemes	0029.009002/2018-83	EEEFM Ricardo Cantanhede	Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede	84.727.734/0001-67	2.604,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/09/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3048071** e o código CRC **CF786927**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Alto Paraíso	0029.008459/2018-71	EEEF Custódio Gabriel Filho	EEEF Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	R$ 554,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076547** e o código CRC **BC49F24C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de

Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Cacoal	0029.011671/2018-15	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias	01.288.397/0001-21	406,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078233** e o código CRC **8D048DD5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Cacoal	0029.011629/2018-02	EEEFM Cora Coralina	Conselho Escolar da EEEFM Cora Coralina	84.650.696/0001-91	1.372,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097730** e o código CRC **80CE2591**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Nova Brasilândia	0029.017329/2018-29	EEEF Alexandre Gusmão	EEEF Alexandre Gusmão	00.778.412/0001-57	R$ 1.004,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3101748** e o código CRC **753AEC84**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cacoal	0029.011551/2018-18	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	da EEEFM Maria Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	R$ 862,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3113042** e o código CRC **C4E8D576**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cacaulândia	0029.011437/2018-98	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	da EEEFM Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	R$ 1.062,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3113452** e o código CRC **99E388A8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Rolim de Moura	0029.020713/2018-17	EEEF Ulisses Guimarães	da EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	R$ 1.504,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3118147** e o código CRC **F8E3A121**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017788/2018-11	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	R$ 878,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3126692** e o código CRC **E6657304**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Novo Horizonte	0029.017339/2018-64	EEEFM Marechal Cândido Rondon	União	00.717.891/0001-00	R$ 1.096,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3126827** e o código CRC **AB561A39**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Nova União	0029.017337/2018-75	EEEFM Maria Gorette	Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.208,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3333914** e o código CRC **08939D07**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ji- Parana	0029.016944/2018-18	EEEF Silvio Micheluzi	EEEF Silvio Micheluzi	00.750.553/0001-61	640,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3355044** e o código CRC **CAE2F041**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 123681076221O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Cacoal	0029.073255/2018-19	EEEFM Celso Ferreira Cunha	EEEFM Celso Ferreira Cunha	00.823.098/0001-87	R$ 23.520,00



Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 16/10/2018, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3356544** e o código CRC **16285F21**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Pimenteiras do Oeste	0029.018167/2018-46	EEEFM Inácio de Castro	Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro	00.833.323/0001-66	1.770,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3367819** e o código CRC **34DD2B5D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019006/2018-70	EEEF Princesa Izabel	EEEF Princesa Izabel	05.524.464/0001-10	R$ 588,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470221** e o código CRC **DB723869**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª/9ª/10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª/9ª/10ª PARCELAS
Pimenta Bueno	0029.017923/2018-10	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	01.167.361/0001-90	R$ 2.364,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470338** e o código CRC **A72BCDE2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Porto Velho	0029.018992/2018-41	CEEJA Padre Moretti	CEEJA Padre Moretti	04.239.927/0001-30	R$ 618,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470432** e o código CRC **BDDFDB05**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Espigão do Oeste	0029.023812/2018-42	Ngalapuuj - Rosana Cinta Larga / Tome Cinta Larga / ' Maamnzeep Cinta Larga, EIEEEF Oykatxer Suruí	Conselho Escolar Ngalapuuj	21.009.240/0001-27	R$ 498,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473015** e o código CRC **209190FE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELAS
Cacoal	0029.011719/2018-95	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	R$ 4.446,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473739** e o código CRC **31FF31B7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELA
Buritis	0029.009022/2018-54	EEEFM Buriti	EEEFM Buriti	00.670.373/0001	R$ 5.226,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473846** e o código CRC **3D459655**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELA
Buritis	0029.009043/2018-70	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	03.149.579/0001-47	R$ 3.186,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473921** e o código CRC **A420EFF2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª/9ª/10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª/9ª/10ª PARCELA
Jaru	0029.016076/2018-76	EEEFM Capitão Silvio de Farias	União e Trabalho	63.788.285/0001-97	R$ 1.068,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537336** e o código CRC **304A9D24**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Corumbiara	0029.014959/2018-41	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	01.793.743/0001-29	R$ 882,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596401** e o código CRC **D2F7E505**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Espigão do Oeste - RO	0029.023812/2018-42	EE I Escolar Ngalapuuj	Conselho Escolar Ngalapuuj	20.214.996/0001-45	166,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 28/05/2018, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/05/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1818039** e o código CRC **AB49AE10**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Cacoal -RO	0029.011719/2018-95	EEEFM Carlos Drumond Andrad	EEEFM Carlos Drumond Andrad	63.790.083/0001-80	1.482,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849127** e o código CRC **EFB0B8B3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CACOAL	0029.073255/2018-19	EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA	EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA	00.823.098/0001-87	R$ 7.840,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1997489** e o código CRC **51B8C65C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA
BURITIS	0029.009043/2018-70	EEEFM PROFª ELVANDAS Mª DE SIQUEIRA	EEEFM PROFª ELVANDAS Mª DE SIQUEIRA	03.149.579/0001-47	R$ 2.124,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2013810** e o código CRC **00D4A9CA**.

RESOLUÇÃO N. 76/2018/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO n. 108/18, de 22 de outubro de 2018

Adverte o Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ji-Paraná, pelo não cumprimento do disposto no artigo 33 combinado com o artigo 32, da Resolução n. 1.210/16- CEE/RO.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Resolução CEPS/CEE/RO n. 100/18, e a deliberação favorável na Sessão realizada em 22 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Advertir o Centro de Ensino Técnico-CEET, em Ji-Paraná, pelo não cumprimento do disposto no artigo 33, combinado com o artigo 32, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Vice-Presidente**, em 08/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3631641** e o código CRC **E403A450**.

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, considerando inexecução total do objeto, conforme consta do Despacho da Assessoria de Contratos – SEDUC-ASSCONT, fl. 665, a Notificação Extrajudicial, assinalada pela Secretária de Estado de Educação, fl. 644, e demais documentos constantes no **Processo Administrativo n°. 01-1601.18482-0000/2015**, nos termos do art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, ***verbis:***

> **Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**
>
> **I – Advertência**

R E S O L V E:

APLICAR a pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa **B.R.B. DE RAMOS – ME,** CNPJ n° 19.165.561/0001-79, pela inexecução total do objeto, referente ao Pregão Eletrônico nº 436/2016/SUPEL/RO, culminando na aplicação da sanção prevista no Art. 87, I da Lei n. 8.666/93. Dar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada**.**

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3630332** e o código CRC **07E46597**.

AVISO

PROCESSO N. 0029.326163/2018-39

ASSUNTO: Adesão as Atas de Registro de Preços nº 001/2018, do Pregão Eletrônico nº 03/2018

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 210/2018/PGE-SEDUC (doc. 3579707), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.326163/2018-39, cujo objeto é a aquisição de acervo bibliográfico, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 (doc. 2985426), gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, tendo como fornecedor a empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.569.390/0001-67, no valor global de R$ 328.771,76 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636041** e o código CRC **0310B913**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 1015/2015 - GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando os Pareceres do Controle Interno - CI/SEDUC, referentes aos

Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública Estadual, nos municípios abaixo mencionados. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão	Prestação de Conta		
Alto Alegre dos Parecis	Artur da Costa e Silva	2016	01.511.045/0001-93	01-1601.13193/2016	01-1601.13193/2016	8.000,00	035/2018
Corumbiara	São Roque	2016	01.551.491/0001-21	01-1601.13994/2016	01-1601.13994/2016	8.000,00	031/2018
Corumbiara	Dr. Oswaldo Piana	2016	01.793.743/0001-29	01-1601.13999/2016	01-1601.13999/2016	8.000,00	075/2018
Espigão do Oeste	Maria Di Sancti Santos	2016	12.925.147/0001-71	01-1601.10194/2016	01-1601.10194/2016	8.000,00	070/2018
Jaru	Nilton Oliveira de Araújo	2015	84.651.462/0001-69	01-1601.16470/2015	01-1601.17730/2016	8.000,00	051/2018
Ji-Paraná	Juscelino K. Oliveira	2015	63.788.277/0001-40	01-1601.18400/2015	01-1601.13804/2016	8.000,00	054/2018
Ji-Paraná	Rio Urupá	2016	04.698.080/0001-51	01-1601.13598/2016	01-1601.13598/2016	8.000,00	090/2018
Ouro Preto do Oeste	Prof.ª Margarida de Souza	2015	01.782.367/0001-77	01-1601.16243/2015	01-1601.13750/2016	8.000,00	052/2018
Pimenteiras do Oeste	Inácio de Castro	2016	00.833.323/0001-66	01-1601.14016/2016	01-1601.14016/2016	8.000,00	032/2018
Rolim de Moura	Carlos Drummond de Andrade	2016	01.671.354/0001-20	01-1601.13044/2016	01-1601.13044/2016	8.000,00	068/2018

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3182783** e o código CRC **2798B333**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 1015/2015 - GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando os Pareceres do Controle Interno - CI/SEDUC, referentes aos Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública Estadual, nos municípios abaixo mencionados. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão	Prestação de Conta		
Alvorada do Oeste	Monte Alegre	2016	01.214.114/0001-05	01-1601.13797/2016	01-1601.13797/2016	8.000,00	080/2018
Cerejeiras	Castro Alves	2016	15.892.367/0001-34	01-1601.14012/2016	01-1601.14012/2016	8.000,00	081/2018
Colorado	Manuel Bandeira	2016	15.892.771/0001-08	01-1601.08207/2016	01-1601.08207/2016	8.000,00	092/2018
Ji-Paraná	31 de Março	2016	84.651.546/0001-00	01-1601.13599/2016	01-1601.13599/2016	8.000,00	055/2018
Ji-Paraná	Edilce dos Santos Freitas	2016	00.667.312/0001-53	01-1601.13791/2016	01-1601.13791/2016	8.000,00	106/2018
Rolim de Moura	Priscila Rodrigues Chagas	2016	00.710.795/0001-21	01-1601.13198/2016	01-1601.13198/2016	8.000,00	085/2018
Vilhena	Paulo Freire	2016	84.560.150/0001-40	01-1601.10597/2016	01-1601.10597/2016	8.000,00	053/2018
Colorado do Oeste	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	2016	00.697.494/0001-05	01-1601.10604/2016	01-1601.10604/2016	8.000,00	078/2018

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3222985** e o código CRC **AD8F3CDF**.

SEJUCEL

AVISO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 21.431/2016, homologa os convênios/processos relacionados abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO	VALOR	APROVAÇÃO
16.0004.00476.0000/2016	Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno	Termo de Convênio nº 027/PGE-2016	R$ 40.000,00	Homologação

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente/SEJUCEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes**, **Superintendente**, em 07/11/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602777** e o código CRC **B2661DDE**.

FEASE

Portaria nº 408/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de

dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 328/2018/FEASE-UIMSI e despacho 3612227

RESOLVE:

RELOTAR, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, a partir de **01 de outubro de 2018**, o servidor servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo - matrícula: 300092809, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637815** e o código CRC **6A022673**.

IDARON

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa E & J SERVIÇOS LTDA - ME**,** inscrito no CNPJ nº 35.421.080/0001-81, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 1780,– Bairro: Nossa Senhora das Graças – Porto Velho-RO, no valor total de R$ 14.490,00 (catorze mil quatrocentos e noventa reais), com base no Parecer Jurídico Sei nº 3601119, no Processo Administrativo Sei nº. 0015.388163/2018-81, conforme disposto artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Presidente em exercício/Idaron

Matr. 3001.50105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3630528** e o código CRC **80977B93**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo Sei nº. 0015.388163/2018-81, que foi dispensada a licitação com a despesa de "Aquisição de material de consumo (banner)", para atender as necessidades desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa E & J SERVIÇOS LTDA - ME**,** inscrito no CNPJ nº 35.421.080/0001-81, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 1780,– Bairro: Nossa Senhora das Graças – Porto Velho-RO, no valor total de R$ 14.490,00 (catorze mil quatrocentos e noventa reais).

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Presidente em exercício/Idaron

Matr. 3001.50105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629957** e o código CRC **5571D914**.

ERRATA

Retificação do Aviso do dia 26/10/2018 publicado no D.O.E nº 199, de 30/10/2018

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.387974/2018-65, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para o pagamento de taxa de inscrição no curso **"TREINAMENTO EM PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE LABORATORIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA**" (...).

Leia-se:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.387974/2018-65, que foi inexigível a licitação para fins de contratação dos serviços de **"TREINAMENTO EM PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE LABORATORIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA**" (...).

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Presidente em exercício da Agência IDARON

Mat. 3001.50105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3634257** e o código CRC **D29A0AB5**.

EMATER

Portaria nº 426/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR, a empregada **ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA**, matrícula: 334, cargo de Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, ao Escritório Regional de Rolim de Moura/Território Zona da Mata.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 17/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 07/11/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602965** e o código CRC **A79BC208**.

Portaria nº 427/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Extensionista Rural de Nível Superior, **JOSE TIAGO TEX VASCONCELOS**, matrícula 794, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Regional de Porto Velho/Território Madeira Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 07/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603023** e o código CRC **6E3BFEB6**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 046/2018/EMATER/RO – 2ª Chamada do P.E. Nº 043/2018

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente**,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 043/2018/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **com AMPLA PARTICIPAÇÃO.** O

procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 bem como a legislação Estadual nos termos do Decreto Estadual n. 12.205/2006 e 15.643/2011**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.241859/2018-85/EMATER/RO. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE **SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH** OBJETIVANDO APOIAR E FORTALECER AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS, COM VISTAS AO AUMENTO DA PRODUÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ 46.496,67 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

FONTE DE RECURSO: 240 E 0100001020

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/11/2018 às 08h00min até **23/11/2018** às 10h29min.

DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2018, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 08/11/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3634655** e o código CRC **9808685B**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – 6º andar
Bairro Pedrinhas – Porto Velho / RO – CEP 76.801-470 – Fone: (69) 3216-5107
CNPJ: 17.900.001/0001-95

ORDEM DE REINÍCIO

Porto Velho (RO), 27 de Agosto de 2018.

PROCESSO Nº. **01.2601.00102-0000/2015**

CONTRATO Nº.: **001-PGE/2017**

CONTRATADA: **RAIAR – Construtora e Incorporadora – LTDA.**

Determinamos o **Reinicio** da obra: da **Construção da Companhia de Operações Especiais – COE** no município de **Porto Velho/RO,** a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Pedro Antônio Pimentel
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG

Recebi a Ordem de Reinicio
Porto Velho, 27/08/2018.
Contratada / Representante Legal.

Cezar Oliveira de Souza
Coordenador de Fiscalização/PIDISE.
Mat.:300.121.406

GDP/ENG

Prefeitura de Ariquemes-RO

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico Nº 095/2018

Proc. Adm. Nº 10452/SEMSAU/2018

Objeto: LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Têxteis, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Valor Estimado para aquisição: R$ 1.761.110,87(um milhão setecentos e sessenta e um mil cento e dez reais e oitenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 095/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/11/2018 até às 10h00min do dia 27/11/2018. Inicio da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/11/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 08 de novembro de 2018.

Valdesir Suhre

Pregoeiro Municipal

Portaria 13.885/PGM/2018

Assinado em 08/11/2018 às 10h47min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 092/SML/PMA/2018
PROC. N.º 7946/SEMSAU/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 092/SML/PMA/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 7946/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV, via rádio, telefone e internet com equipamentos em comodato, para atender a Secretária Municipal de Saúde. Em favor da empresa: **RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.199.223/0001-06,** ficando o processo homologado com o **valor total de RS 411.660,00** (quatrocentos e onze mil seiscentos e sessenta reais).

Ariquemes-RO, 09 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado em 09/11/2018 às 09h12min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 089/SML/PMA/2018
PROC. N.º 9962/SEMSAU/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 089/SML/PMA/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 9962/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais médicos hospitalares perfuro cortantes tipo: agulhas, equipo, scalp, kit cânula, lamina de bisturi, seringas, etc..., para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 8.336,00** (oito mil trezentos e trinta e seis reais), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.383.642/0001-78,** com o valor total da empresa de **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), **HOSPMED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.224.182/0001-40**, com o valor total da empresa de **R$ 45.287,80** (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), **L R F BATISTA**, inscrita no CNPJ: **19.859.630/0001-44,** com o valor total da empresa de **R$ 398.484,25** (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26**, com o valor total da empresa de **R$ 611.343,25** (seiscentos e onze mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.130.979/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 38.006,00** (trinta e oito mil e seis reais), **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.950.775/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 10.516,50** (dez mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 1.126.673,80** (um milhão cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Ariquemes-RO, 09 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado em 09/11/2018 às 08h21min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 055/2018/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no ecital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Panettone, Bombom e Refrigerante)., processo administrativo n.º 1231/2018/SEMAS - Valor estimado R$7.585,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 12/11/2018 as 13:00h. fim do recebimento das propostas dia 23/11/2018 as 9:00 horas. Início de abertura das propostas 23/11/2018 as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 23/11/2018 as 10:00 horas. Início da disputa 23/11/2018 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com. ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353..

Cabixi-RO, 08 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

PREGOEIRA – OFICIAL

(assinado em 08/11/2018 às 12h40min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TEMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2017

Processo administrativo 442/2017, Objeto prorrogação de prazo da vigência contratual, Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Contratada BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 08 de novembro de 2018. Fica ADITADO o contrato nº 032/2017 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 24 de outubro de 2018.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

(assinado em 24/10/2018 às 09h00min)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2018

PROCESSO N. 1486/2018

CONTRATANTE: Município De Campo Novo De Rondônia. **CONTRATADO:** CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.434.485/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de COLETA E TRASPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICO. **VALOR:** de R$ 201.624,36 (Duzentos e um mil seiscentos e trinta e seis reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **GESTOR:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.08- 17.512.0019.2104.0000 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 001.002 Ficha: 303 – Recursos Livres..

Campo Novo de Rondônia, 09/11 de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

(assinado em, *09/11/2018 às 08:22 min.)*

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1236/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 186/2018, para a empresa **JÉSSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO, com o valor de R$ 108.640,00 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

(assinado em 05/11/2018 às 11h00min)

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0302/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e **ARMCO STACO S.A**

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) metros de chapas metálicas, para execução de bueiros em estradas vicinais do município de Chupinguaia atendendo a solicitação da SEMOSP. **PROCESSO LICITATÓRIO**: Nº 0046/18, Proc. Adm. Nº 1181/2018

DA DOTAÇÃO: 02.06.03-26.782.0027.1234.0000. 4.4.90.51.99 – RECURSOS VINCULADO EMPENHO Nº 2051 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018. VALOR RS 416.841,86

02.06.03- 26.782.0027.1234.0000. 4.4.90.51.99 - RECURSOS LIVRES–EMPENHO Nº 2050 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 - VALOR RS21.939,00

VALOR: RS 438.780,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais) **DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 05 de novembro de 2018

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em 05/11/2018 às 11h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 1-810/2018

TOMADA DE PREÇO 010/CPL/2018

O Presidente da CPL e membros da comissão, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público, com referência ao certame em epígrafe, com abertura prevista para o dia 12 de novembro de 2018, as 09h00min, cujo objeto é "contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da 3ª Etapa da Praça Municipal 13 de Fevereiro, localizada na Avenida Jorge Teixeira, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser - SEMTUR, conforme projeto de engenharia e demais anexos do Edital, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 28 de novembro de 2018 às 09h00min (horário local). Motivo: por não sair todas as publicações nos meios de comunicações conforme determina o Art. 21, Inciso I, II e III da Lei Federal n. 8.666/93. Maiores informações no Setor de Licitações. Telefone: (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com – cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 08 de novembro de 2018.

José Marcos de Oliveira

Presidente – CPL

(Assinado em 08/11/2018 às 10h50min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 1-995/2018

TOMADA DE PREÇO 011/CPL/2018

O Presidente da CPL e membros da comissão, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público, com referência ao certame em epígrafe, com abertura prevista para o dia 16 de novembro de 2018, as 09h00min, cujo objeto é "contratação de empresa especializada, para execução da obra de construção e sistema de energia elétrica de alta e baixa tensão da lavanderia hospitalar, a ser realizada na rua Azaléia, quadra 09, lote 5 e 7, bairro jardim primavera, município de alto paraíso/RO, através da secretaria municipal de saúde – SEMSAU", conforme projeto de engenharia e demais anexos do Edital, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 26 de novembro de 2018 às 09h00min (horário local). Motivo: por não sair todas as publicações nos meios de comunicações conforme determina o Art. 21, Inciso I, II e III da Lei Federal n. 8.666/93. Maiores informações no Setor de Licitações. Telefone: (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com – cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 08 de novembro de 2018.

José Marcos de Oliveira

Presidente – CPL

(Assinado em 08/11/2018 às 10h40min)

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO,FORMA ELETRONICA Nº 90/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4871/SEMAS/2018

O municipio de Espigao do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço' por "ITEM" cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO TIPO PICK-UP 0 KM, PARA ATENDER A AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 084/PGE/2018, valor estimado de R$ 124.793,33 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Cadastro das Propostas a partir do dia 13/11/2018 das 08h00 às 11h30 até o dia dia 29/11/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/11/2018 às 12h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012 Espigão do Oeste - RO, 08 de novembro de 2018, ás 12h15min.

Zaildia Keller Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 106/GP/2018.

Processo nº **1-2317/2018**

Pregão Eletrônico nº **0077/PMJ/2018**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Veículo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.2.399/2.403 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o Pregão eletrônico nº 077/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente e Veículo, nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Ordem	Empresa	Valor
1)	ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME. CNPJ: 21.445.783/0001-97	R$ 36.036,60
2)	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 28.515.824/0001-13.	R$ 44.318,00
3)	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME. CNPJ: 13.977.860/0001-21	R$ 50.972,89
4)	ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ: 03.479.428/0001-57	R$ 39.300,00
5)	CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME. CNPJ: 18258.209/0001-15	R$ 308.886,68
6)	COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP. CNPJ: 14.050.075/0001-91	R$ 65.000,00
7)	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	R$ 27.334,67
8)	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ: 10.541.396/0001-38.	R$ 1.884,00
9)	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP. CNPJ: 26.527.362/0001-29.	R$ 24.578,70
10)	GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 23.813.386/0001-56	R$ 157.788,00

11)	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA – EPP. CNPJ: 62.413.869/0001-15	R$ 59.595,96
12)	HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP. CNPJ: 11.192.559/0001-87	R$ 164.383,00
13)	JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.287.059/0001-54.	R$ 11.065,39
14)	K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03	R$ 1.944,00
15)	LAJA LTDA – ME. CNPJ: 05.887.870/0001-48	R$ 18.901,45
16)	LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.389.967/0001-59	R$ 22.652,00
17)	MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP. CNPJ: 05.022.486/0001-82	R$ 6.300,00
18)	MAKE LINE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.416.754/0001-40	R$ 51.000,00
19)	MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04.	R$ 29.908,36
20)	METARLÚGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 82.301.789/0001-85	R$ 49.000,00
21)	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.253.085/0001-04	R$ 44.319,00
22)	OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.789.321/0001-17.	R$ 44.154,32
23)	SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.285.079/0001-06	R$ 1.000,00
24)	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME. CNPJ 05.255.167/0001-17.	R$ 216.053,37
TOTAL GERAL:		**R$ 1.476.466,09**
Um Milhão, quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais nove centavos.		

Jaru, quarta-feira, 05 de novembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde
(assinado em 05/11/2018 às 09h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CS/2018

Publicação do resultado definitivo da seleção de organização da sociedade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares, para destinação de 01 Trator Agrícola 75 CV, 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Aradora Hidráulica.

Após análise, **HOMOLOGO** o resultado final visando selecionar a proposta da organização da sociedade civil, realizada pela Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº 063/2018, conforme Edital de Seleção Pública nº 002/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, Decreto nº 8.726 de 27/04/2016, e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Nº	CNPJ	OSC	RESULTADO	OBJETO
01	**08.951.134/0001-08**	CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS DE MONTE NEGRO.	Selecionada	01 Trator, 01 Carreta Agrícola 01 Grade.

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 22 de outubro de 2018.

Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
22/10/2018 ASATZHVSM

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Pregão Eletrônico nº. 024/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 0113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de caminhão pipa, capacidade mínima de 15.000,00 (quinze mil) litros. Valor estimado em R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), convenio caixa norte Nº 864134/2018 numero da proposta 027055/2018 numero do órgão interno 053/2018 processo 60414.000200/2018-06.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/11/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Novembro de 2018.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 08-11-2018 As 12:05min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4028/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1170-03) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, valor estimado **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de novembro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo 4028-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº **(69) 3442-3160.**

Rolim de Moura, 08 de novembro de 2018.

Gildo Limana

Pregoeiro

(Assinado em 08/11/2018 às 12:40min)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2018

O Pregoeiro da Prefeitura do Muaicipio de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico ***n. 061/2018*** *referente ao Processo administrativo n.* ***1209/2018,*** *que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS,** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SEMSAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICO,*** *em favor dos licitantes:* **MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA,** ***os itens 01 no*** *valor total de* **R$ 250.000,00** *(Duzentos e cinquenta mil reais).*

Urupá-RO, 07 de novembro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 002/2018
ASSINADO EM 07/11/2018 ÀS 09:05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00170/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente a licitação cujo o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do muro da "EMEF JOSÉ DE FREITAS", em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A Comissão após a FASE RECURSAL decidiu manter a **DECISÃO** pelos fundamentos de fato e de direito trazidos e publicado no portal deste Município em **DESCLASSIFICAR** as empresas W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA CNPJ: 01.530.472/0001-19 E COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 16.791.650/0001-32. Considerando que todas as empresas foram DESCLASSIFICADAS, esta COMISSÃO fixa aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de propostas de preço escoimadas das causas citadas no Parecer Técnico de Engenharia DE TODAS AS EMPRESAS HABILITADA, ressaltando que as empresas inabilitadas na fase anterior não poderão apresentar novas propostas. O recebimento das novas propostas ocorrerá dia 23.11.2018 às 09h00min, nesta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO. **Outras Informações** site www.portovelho.ro.gov.br; **contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE

(assinado em 08/11/2018 às 09h00min)

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0301/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e **ARMCO STACO S.A**

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) metros de chapas metálicas (CONTRA PARTIDA), para execução de bueiros em estradas vicinais do município de Chupinguaia atendendo a solicitação da SEMOSP. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0045/18, Proc. Adm. Nº 1180/2018

DA DOTAÇÃO: 02.06.03-26.782.0027.1234.0000. 4.4.90.51.99 – RECURSOS LIVRES -EMPENHO Nº 2048 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 - VALOR RS 21.030,00

02.06.03-26.782.0027.1234.0000. 4.4.90.51.99 – RECURSOS VINCULADO -EMPENHO Nº 2049 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 - VALOR RS 66.500,00

VALOR: RS 87.530,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais). **DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 05 de novembro de 2018

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em: 05/11/2018 às 11h00min)

EXTRATO DO CONTRATO Nº.282/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, para atender as necessidades da **SEMOSP PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0159/18, Proc. Adm. Nº 967/2018 **DA DOTAÇÃO: 020603. 26.782.0027.2016.0000 - 3.3.90.30.39 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADA CIDE - NOTA DE EMPENHO Nº 1819 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018. VALOR:** R$ 6.035,74 (seis mil trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) **DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2018

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2018

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em 15/10/2018 às 11h00min)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66

NIRE 11300000099

Ata de Reunião do Conselho de Administração da

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON ("Companhia")

Realizada em 30 de outubro de 2018.

1. Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de outubro de 2018, às 12:30h, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença**: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho, Secretário: Sr. Guilherme Fiuza Muniz. **4. Deliberações**: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Face a eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, eleger, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o Sr. **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e o Sr. **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. 4.3. Aprovar a destituição dos seguintes membros atuais da Diretoria Executiva da Companhia, a quem os membros do Conselho de Administração agradecem pelos serviços prestados: (i) Luiz Marcelo Reis de Carvalho; (ii) Ahsley Queiroz Costa; (iii) Raimundo Nonato Nunes do Nascimento; (iv) Claudio Rubens Pinho Nilo. 4.4. Aprovar a eleição dos membros da Diretoria da Companhia com mandato pelo prazo de 3 (três) anos a contar da presente data, conforme segue: (i) **André Luis Cabral Theobald**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08.017.828-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.534.037-59, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Rondônia, com escritório na Av. dos Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, para o cargo de Diretor-Presidente; (ii) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de Diretor Financeiro; (iii) Sr. **José Marcos Chaves de Melo**,

brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.497.867-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, para o cargo de Diretor de Suprimentos e Logística; (iv) **Daniele Araújo Salomão Castelo**, brasileira, casada, Administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.720.033-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, no cargo de Diretora de Gestão de Pessoas; (v) **Fabrício Sampaio Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 97002093270, expedida pelo SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 834664953-34, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Rondônia, com escritório na Av. dos Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, no cargo de Diretor Técnico e Comercial; (vi) **Alexandre Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, para o cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; (vii) **Gioreli de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº M-2880257, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 478.673.706-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, como Diretor sem designação específica; e (viii) **Luiz Marcelo Reis de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 213840 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 289.771.492-15, residente e domiciliado à Rua João Estrela, nº 212, Bairro Panair, Porto Velho, Rondônia. 4.5. Os Diretores eleitos declararam em seus respectivos Termos de Posse que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei 6.404/76; consoante docs. que, numerados e autenticados pela Mesa, ficam arquivados na Companhia. 4.6. Aprovar, nos termos do Artigo 16, XXIII, do Estatuto Social da Companhia, a destituição da KPMG como empresa responsável pela auditoria independente da Companhia, bem como aprovar a contratação da Ernst & Young Auditores Independentes na qualidade de novo auditor independente da Companhia, nas condições previstas na apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Mauricio Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia. 4.7. Aprovar, nos termos do Artigo 16, XX, do Estatuto Social da Companhia, a celebração de Instrumento Particular de Mútuo Financeiro entre a Companhia e a sua controladora Energisa S.A. no valor de até R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), pelo prazo de até 36 meses após a assinatu-

ra, conforme previamente anuido pelo Despacho nº 2.373/2018 SFF/ANEEL de 17/10/2018, publicado no Diário Oficial da União em 18/10/2018. 4.8. Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por dois Diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários às contratações descritas nos itens 4.6. e 4.7. acima, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. **5. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião no livro próprio que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Certifico que a presente é fiel à ata lavrada em livro próprio.** Guilherme Fiuza Muniz - Secretário. JUCER - Certifico o registro em 05/11/2018 sob nº 20180460170. Protocolo nº 180460170 de 05/11/2018. Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON. Porto Velho, 05/11/2018. Leilson Costa de Souza - Secretário Geral.

Guilherme Fiuza Muniz

Secretário

(Assinado em 30/10/2018 às 12h30min)

Eu, Neli Maria de Moura, portadora da cédula de identidade nº 321376 SSP/RO, CPF 315.330.272-34, comunico para os devidos fins, que o meu diploma do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia foi extraviado, razão pela qual estou solicitando a expedição da 2ª via. Declaro que me comprometo a inutilizar o documento anteriormente expedido, no caso de vir a ser localizado.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Contro adoria-Geral do Estado
Gabinete

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SUA CONTROLADORIA-GERAL E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR SUA CONTROLADORIA-GERAL.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua **CONTROLADORIA-GERAL**, a seguir denominada apenas **CGE-MG**, com sede na Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 12º andar – Prédio Gerais, Cidade Administrativa, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.681/0001-10, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, Eduardo Martins de Lima, portador do RG M-749747 SSP/MG e do CPF nº 255.839.056-20, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por sua **CONTROLADORIA-GERAL**, com sede na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, doravante denominada **CGE-RO**, neste ato representada por Francisco Lopes Fernandes Netto, portador do RG nº 868655 SSP/RO e do CPF nº 808.791.792-87, celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de parceria entre a CGE-RO e a CGE-MG, visando à implementação de ações conjuntas de interesse mútuo para o desenvolvimento de projetos que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, a promoção da transparência e ética pública, o formato do controle social e o fortalecimento da gestão pública com maior efetividade na proteção dos recursos públicos, além do intercâmbio de experiência entre os partícipes, informações e tecnologias, de forma a incrementar essas ações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações conjuntas de interesse mútuo para o desenvolvimento dos projetos estarão descritas em Planos de Trabalho, que serão parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas

Cidade Administrativa - Prédio Gerais - 12º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001- Serra Verde
Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901 site - www.cge.mg.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete

na legislação que regulamenta transferências voluntárias - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes:

a) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado (s) pelo outro partícipe para participar do desenvolvimento de atividades ao objeto do presente Acordo;

b) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Segunda;

e) notificar, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Acordo;

f) atuar conjuntamente em ações de controle interno, prevenção e combate à corrupção e promoção da transparência, ética pública, tecnologia da informação, informação estratégica e relações institucionais, por meio da realização de eventos de sensibilização e capacitação;

g) realizar trabalhos conjuntos de interesse mútuo, nas áreas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

h) disponibilizar vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, tais como cursos de especialização, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

i) proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

j) promover mecanismo de divulgação com o propósito de difundir as boas práticas na Administração Pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais dos partícipes na

João Paulo [illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete

internet, observada a política de comunicação de cada órgão, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

k) compartilhar, regularmente, informações e registros de ocorrências de aplicação de penalidades de suspensão ou de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, aplicada a pessoas físicas ou jurídicas;

l) proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso direto – *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos;

m) disponibilizar dados sobre fiscalizações e outras ações no âmbito das atividades de controle, compartilhando relatórios, dados, papéis de trabalho, resultados, quando verificada a pertinência com este Acordo;

n) compartilhar dados e informações no intuito de maximizar o aproveitamento das informações gerenciadas, em benefício da maior efetividade, eficiência e eficácia das ações de controle, observando as limitações e cautelas previstas para o detentor das informações e pela Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada signatário somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela DITEL-RO, no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia, e pela CGE-MG, no Diário Oficial do Estado, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos *sites* dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Segunda, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Acordo de Cooperação, quando não acarretarem conflito federativo e não puderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, MG, 09 de outubro de 2018.

Eduardo Martins de Lima
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Francisco Lopes Fernandes Netto
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

João Paulo Carvalho Vasconcelos
ASSESSOR TÉCNICO - CHEFE
MASP 1310179-7

Cidade Administrativa - Prédio Gerais - 12º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Serra Verde
Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901 site - www.cge.mg.gov.br

Agropecuária Corumbiara S/A

CNPJ/MF nº 04.418.358/0001-31

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014 *(Valores expressos em reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Nota	2015	2014
Circulante		**3.118.079**	**2.109.895**
Caixas e bancos		377	212.972
Estoques	3	3.114.753	1.896.923
Outros ativos		2.949	–
Não Circulante		**7.531.143**	**5.749.574**
Ativo biológico	4	2.489.581	184.858
Imobilizado	5	5.041.562	5.564.716
Total do ativo		**10.649.222**	**7.859.469**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2015	2014
Circulante		**669.640**	**756.706**
Fornecedores		29.680	206.226
Emprést. e financiamentos		158.629	471.632
Salários e encargos sociais		481.331	78.930
Não circulante		**20.371.311**	**13.263.702**
Emprést. e financiamentos		137.500	–
Partes relacionadas	6	19.740.925	13.263.702
Tributos parcelados		492.886	–
Patrimônio líquido	7	**(10.391.729)**	**(5.161.021)**
Capital social		11.600.000	11.600.000
Capital social a subscrever		(854.579)	–
Prejuízos acumulados		(21.327.149)	(17.961.021)
Total do passivo e do patrimônio líquido		**10.649.222**	**7.859.469**

Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Capital social a subscrever	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013		11.800.000	–	(13.987.425)	(2.187.425)
Resultado do exercício		–	–	(3.973.596)	(3.973.596)
Em 31 de dezembro de 2014	7	11.800.000	–	(17.961.021)	(6.161.021)
Transferência para ações a subscrever		–	(854.579)	854.579	–
Resultado do exercício		–	–	(4.230.706)	(4.230.706)
Em 31 de dezembro de 2015	7	**11.800.000**	**(854.579)**	**(21.327.149)**	**(10.391.729)**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

	2015	2014
Fluxos de caixa das ativ. operac.		
Resultado do exercício	(4.230.706)	(3.973.596)
Variações nos ativos e passivos		
Estoques	(1.217.831)	(15.220)
Contas a receber	–	35.000
Outros ativos	(2.949)	–
Ativo biológico	(2.304.723)	61.618
Imobilizado	523.154	(243.124)
Fornecedores	(176.547)	(654.639)
Salários e encargos sociais	402.402	(103.221)
Tributos a recolher	–	(62.615)
Tributos parcelados	492.886	–
Partes relacionadas e AFAC	6.477.223	6.193.507
Caixa líq. prov. das ativ. oper.	(37.393)	1.039.410
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	(175.503)	(637.517)
Caixa líq. prov. ativ. financ.	(175.503)	(637.517)
Aum. (red.) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(212.596)	201.893
Caixa e equiv. de caixa e contas garantidas		
No início do exercício	212.972	11.079
No final do exercício	377	212.972

Demonstrações dos Resultados

	Nota	2015	2014
Receita líquida	8	6.541.375	4.328.306
Custos	9	(9.044.675)	(5.637.148)
Prejuízo bruto		**(2.502.700)**	**(1.310.842)**
Desp. gerais e adm.	9	(1.960.667)	(2.306.162)
Outras rec. e desp. líq.	9	283.391	114.915
Prejuízo antes do resultado financeiro		**(4.199.976)**	**(3.502.089)**
Receitas financeiras		307	–
Despesas financeiras		(31.038)	(471.507)
Resultado financeiro	10	**(30.732)**	**(471.507)**
Prejuízo do exercício		**(4.230.708)**	**(3.973.596)**
Quantidade de ações		10.835.421	10.935.421
Resultado por ação		**(0,3869)**	**(0,3634)**

Notas Explicativas: 1. Informações gerais e contexto operacional: A Agropecuária Corumbiara S/A. é uma sociedade anônima constituída em 21/08/1982, com sede no município do Pimenta-RO e tem como objeto social de: i) criação de bovinos para corte; ii) cultivo de milho; iii) cultivo de algodão herbáceo; iv) cultivo de soja; v) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; vi) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; vii) atividades de apoio à agricultura; viii) atividades de apoio à produção florestal; ix) comércio varejista de madeiras e artefatos; x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; xi) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e xii) atividades paisagísticas. **2. Resumo das principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME, emitido pelo CPC. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de elaboração:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias, equivalência patrimonial para o investimento realizado, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo CPC's, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e também, a sua moeda de apresentação. **2.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários em instituição financeira nacional. **2.4. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas. **2.5. Instrumentos financeiros derivativos:** A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.6. Partes relacionadas:** As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo junto aos acionistas, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações ocorrem somente quando da geração de caixa efetiva é suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros. **2.7. Participações societárias:** A Empresa não possui participação societárias em outras empresas. **2.8. Provisões:** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme taxas específicas de obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício como despesas operacionais. A administração, baseada na posição de seus consultores, considera que não existem questões cíveis, trabalhistas e administrativas afetando a entidade em 31/12/2015, sendo assim, entendeu-se que não havia necessidade de efetuar nenhuma provisão para contingências naquela data. **3. Estoques** – Os estoques de *commodities* ("produtos da pecuária") são avaliados pelo valor de mercado ou realização, dos dois o menor, considerando o preço de venda desses produtos na data das demonstrações financeiras, líquido dos esforços necessários para a sua realização. Os ajustes apurados em decorrência dessa avaliação são registrados em contrapartida de custos dos produtos e mercadorias vendidos. Os estoques de mercadorias de almoxarifados entre outros, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

Gado por era	Período/ meses	2015 Em R$	Período/ meses	2014 Em R$
Bezerros	00 - 12	277.000	00 - 12	–
Bezerras	00 - 12	238.320	00 - 12	–
Garrotes	13 - 24	282.150	13 - 24	–
Novilhas	13 - 24	543.000	13 - 24	–
Garrotes	25 - 36	146.240	25 - 36	–
Novilhas	25 - 36	48.840	25 - 36	–
Bovinos		–		1.896.923
		1.537.550		**1.896.923**

	2015	2014
Produtos agrícolas		
Milho	1.251.654	–
Castanha caju	9	–
	1.254.672	–
Mercadorias		
Insumos agrícolas	166.876	–
Insumos pecuários	131.517	–
Combustíveis e lubrificantes	3.254	–
Mat. de manut. e conservação	13.248	–
Materiais de consumo e outros	7.536	–
	322.531	–
Total dos estoques	**3.114.753**	**1.896.923**

4. Ativo biológico – A Empresa mantém animais (gado) de reprodução para manutenção e reposição de seu rebanho, conforme demonstrativo abaixo:

	Gado de reprodução
Saldo em 31/12/2014	184.858
Transferência para o ativo biológico, ou saída para comercialização	2.868.719
Exaustão das transferências para ativo biológico, ou saída para comercialização	(563.996)
Saldo em 31/12/2015	**2.489.581**

5. Imobilizado – Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor de depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

	Terra Nua	Pastagens artificiais formadas	Infraestrutura e construções	Instalações	Veículos utilitários	Máqs. e implementos	Móveis e utensílios	Equiptos e inform. e software	Total
Em 31/12/14	668.333	587.991	1.301.390	1.050.791	239.275	1.621.113	72.185	23.997	5.564.716
Aquisições	–	–	–	–	–	–	37.008	36.497	73.503
Depreciação e amortização	–	(38.718)	(65.660)	(130.847)	(117.189)	(224.004)	(11.409)	(8.629)	(596.457)
Em 31/12/15	668.333	549.273	1.235.169	919.944	122.086	1.397.108	97.784	51.864	5.041.562

continua ...

... continuação

Agropecuária Corumbiara S/A

6. Partes relacionadas – Segue, destacadamente, os saldos mantidos e transações com os administradores, e pessoas ligadas à administração: **Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração**

	Encargos incidentes	Vencto.	2015	2014
Passivo não circulante Acionistas	Sem encargos	Não há	19.740.525	13.263.702

7. Patrimônio líquido – 7.1. Capital social: O patrimônio líquido é constituído pelo capital social de R$ 11.600.000,00, sendo R$ 10.935.421,00 subscrito e R$ 664.579,00 a subscrever, divididos assim em 10.935.421, sendo: i) 9.683.898 ações ordinárias; e ii) e 2.251.523 ações preferenciais. **7.2. Prejuízos acumulados:** Em decorrência do prejuízo do exercício de 2015 no valor R$ 4.230.738,10, o prejuízo acumulado foi para R$ 21.327.149,47. **8. Receita** – A composição da receita líquida é demonstraca como segue:

	2015	2014
Receita bruta	6.541.075	4.326.306
(-) Ded. (imp. s/ vendas e devoluções)		
Receita líquica	6.541.975	4.326.306
Comercial, prods. de pecuária	6.541.975	2.446.226
Comercial, prods. de agricultura	–	1.880.080
	6.541.975	4.326.306

9. Custos, despesas por natureza – Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

Custos das mercadorias e produtos vend dos	2015	2014
Custo dos prods. vendidos	(2.323.965)	(3.138.151)
Com pessoal	(2.043.657)	(2.024.490)
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(1.090.397)	–
Veículos	(177.702)	(474.507)
Materiais de uso em geral	(311.619)	–
Depreciação	(1.158.653)	–
Imp., taxas e contribuições	(588.558)	–
Insumos	(531.453)	–
Demais custos	(218.672)	–
	(9.044.675)	**(5.637.148)**

Despesas operacionais	2015	2014
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(86.316)	(89.449)
Imp. taxas e contribuições	(107.541)	(44.872)
Com pessoal	(1.441.730)	(666.961)
Demais despesas	(345.081)	(1.504.879)
	(1.980.667)	**(2.306.162)**

Outras rec. e despesas	2015	2014
Outras rec. e desp., líq.	293.391	114.915
	(10.741.851)	(7.328.395)

10. Resultado financeiro	2015	2014
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	7	–
Receitas eventuais	300	–
	307	–
Despesas financeiras		
Despesas de juros de empréstimos e financiamentos	(22.643)	(356.682)
Tarifas e taxas	(8.395)	(106.640)
IOF	(0)	(6.185)
	(31.038)	**(471.507)**
	(30.732)	**(471.507)**

11. Eventos subsequentes – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Edivar Vilela de Queiroz – Diretor
Wagner de Pádua Silva
Contador CRC 1SP 258.886/O-2

Agropecuária Corumbiara S/A

CNPJ/MF nº 04.418.388/0001-31

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 *(Valores expressos em reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Nota	2016	2015
Circulante		**2.123.879**	**3.118.079**
Caixas e bancos		8.715	377
Estoques	3	2.113.180	3.114.755
Outros ativos		1.984	2.945
Não Circulante		**6.382.702**	**7.531.143**
Ativo biológico	4	1.814.324	2.489.581
Imobilizado	5	4.568.378	5.041.562
Total do ativo		**8.506.581**	**10.649.222**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2016	2015
Circulante		**536.099**	**669.640**
Fornecedores		42.017	29.680
Empréstimos e financiamentos		138.827	158.628
Salários e encargos sociais		354.462	481.331
Tributos a recolher		233	–
Outros passivos		561	–
Não circulante		**24.194.489**	**20.371.311**
Empréstimos e financiamentos		–	137.500
Partes relacionadas	6	23.787.046	19.740.925
Tributos parcelados		407.443	492.886
Patrimônio líquido	**7**	**(16.224.007)**	**(10.391.729)**
Capital social		11.800.000	11.800.000
Capital social a subscrever		(864.579)	(864.579)
Prejuízos acumulados		(27.159.428)	(21.327.149)
Total de passivo e de patrimônio líquido		**8.506.581**	**10.649.222**

Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Capital social a subscrever	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2014		11.800.000	–	(17.961.020)	(6.161.020)
Transferência para ações a subscrever			(864.579)	864.579	–
Destinação do resultado do exercício a					
Resultado do exercício		–		(4.230.708)	(4.230.708)
Em 31 de dezembro de 2015	7	11.800.000	(864.579)	(21.327.149)	(10.391.729)
Destinação do resultado do exercício a					
Resultado do exercício		–	–	(5.832.279)	(5.832.279)
Em 31 de dezembro de 2016	7	11.800.000	(864.579)	(27.159.428)	(16.224.007)

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2016	2015
Resultado do exercício	(5.832.279)	(4.230.708)
Variações nos ativos e passivos		
Estoques	1.001.573	(1.217.831)
Outros ativos	961	(2.949)
Ativo biológico	675.257	(2.304.723)
Imobilizado	473.185	523.154
Fornecedores	12.337	(175.547)
Salários e encargos sociais	(126.870)	402.402
Tributos a recolher	233	–
Outros passivos	561	–
Tributos parcelados	(85.443)	492.886
Partes relacionadas e AFAC	4.046.121	8.477.223
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	165.641	(37.093)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	(157.302)	(175.503)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	(157.302)	(175.503)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	8.339	(212.596)
Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no início do exercício	377	212.972
Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no final do exercício	8.715	377

Demonstrações dos Resultados

	Nota	2016	2015
Receita líquida	8	872.368	6.541.975
Custos	9	(6.031.684)	(9.044.675)
Prejuízo bruto		**(5.159.616)**	**(2.502.700)**
Despesas gerais e administrativas	9	(1.771.672)	(1.980.567)
Outras receitas e despesas, líquidas	9	1.170.268	283.391
Prejuízo antes do resultado financeiro		**(5.761.220)**	**(4.199.876)**
Receitas financeiras		327	307
Despesas financeiras		(71.385)	(31.038)
Resultado financeiro	10	(71.058)	(30.732)
Prejuízo do exercício		**(5.832.278)**	**(4.230.708)**
Quantidade de ações		10.935.421	10.935.421
Resultado por ação		**(0,5333)**	**(0,3869)**

Notas Explicativas da Administração

1. Informações gerais e contexto operacional – A Agropecuária Corumbiara S/A, é uma sociedade anônima, constituída em 21/08/1992, com sede no município de Parecis no Estado de Rondônia, e tem como objeto social de: i) criação de bovinos para corte; ii) cultivo de milho; iii) cultivo de algodão herbáceo; iv) cultivo de soja; v) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; vi) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas; vii) atividades de apoio à agricultura; viii) atividades de apoio à produção florestal; ix) comércio varejista de madeiras e artefatos x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; xi) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e xii) atividades paisagísticas. **2. Resumo das principais políticas contábeis** – As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de elaboração:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para Pequenas e Médias Empresas – PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias, equivalência patrimonial para o investimento realizado, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's), considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação. **2.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários em instituição financeira nacional. **2.4. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa conduiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas. **2.5. Instrumentos financeiros derivativos:** A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.6. Partes relacionadas:** As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo junto aos acionistas, essas valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações ocorrem somente quando da geração de caixa efetiva é suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros. **2.7. Participações societárias:** A Empresa não possui participação societárias em outras empresas. **2.8. Provisões:** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício como despesas operacionais. A administração, baseada na posição de seus consultores considera que não existem questões cíveis, trabalhistas e administrativas afetando a entidade em 31/12/2016, sendo assim, entendeu-se que não havia necessidade de efetuar nenhuma provisão para contingências naquela data. **3. Estoques** – Os estoques de *commodities* ("produtos da pecuária") são avaliados pelo valor de mercado ou realização, dos dois o menor, considerando o preço de venda desses produtos na data das demonstrações financeiras, líquido dos esforços necessários para a sua realização. Os ajustes apurados em decorrência dessa avaliação são registrados em contrapartida de custos dos produtos e mercadorias vendidas. Os estoques de mercadorias de almoxarifados entre outros, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

Descrição	2016		2015	
Gado por era	Período/ meses	Em reais	Período/ meses	Em reais
Bezerros	00 – 12	1.000.550	00 – 2	277.000
Bezerras	00 – 12	281.320	00 – 12	238.320
Garrotes	13 – 24	266.250	13 – 24s	282.150
Novilhas	13 – 24	309.200	13 – 24	543.000
Garrotes	25 – 36	143.210	25 – 36	148.240
Novilhas	25 – 36	21.620	25 – 36	46.840
		2.022.150		1.537.550

Produtos agrícolas	2016	2015
Milho	–	1.254.551
Castanha de caju	–	9
	–	1.254.672
Mercadorias		
Insumos agrícolas	5.109	166.876
Insumos pecuários	73.720	131.517
Combustíveis e lubrificantes	1.428	3.254
Materiais de manutenção e conservação	7.941	13.246
Materiais de consumo e outros	2.832	7.636
	91.030	322.531
Total dos estoques	**2.113.180**	**3.114.753**

4. Ativo biológico – A Empresa mantém animais (gado) de reprodução para manutenção e reposição de seu rebanho, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Gado de reprodução
Saldo em 31/12/2015	**2.489.581**
Transferência para o ativo biológico ou saída para comercialização	(46.000)
Exaustão das transferência ao para ativo biológico, ou saída para comercialização	(629.257)
Saldo em 31/12/2016	**1.814.324**

5. Imobilizado – Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis e necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. Os valores residuais a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data do balanço. O item do imobilizado é baixado após a alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são colorminados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

continua ...

... continuação

Agropecuária Corumbiara S/A

	Terra Nua	Pastagens artificiais formadas	Infraestrutura e construções	Instalações	Veículos utilitários	Máquinas e implementos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática e software	Total
Saldo em 31/12/2015	668.333	549.273	1.235.139	919.944	122.086	1.397.108	97.784	51.864	5.041.562
(+) Aquisições	–	–	–	–	119.529	1.490	7.421	–	128.240
(-) Baixas e reclassificações	–	–	–	–	(119.000)	–	–	–	(119.000)
(- +) Depreciação e amortização	–	(38.718)	(65.860)	(130.847)	(22.963)	(197.537)	(13.213)	(14.286)	(483.425)
Saldo em 31/12/2016	668.333	510.555	1.169.309	789.097	100.452	1.201.061	91.992	37.578	4.563.378

6. Partes relacionadas – Segue, destacadamente, os saldos mensais e transações com os administradores, e pessoas ligadas à administração:

Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração	Encargos Incidentes	Vencimento	2016	2015
Passivo não circulante	–	–	–	–
Acionistas	Sem encargos	Não há	23.767.046	19.740.925

7. Patrimônio líquido – 7.1. Capital social: O patrimônio líquido é constituído pelo capital social de R$ 11.600.000,00, sendo R$ 10.935.421,00 subscrito e R$ 664.579,00 a subscrever dividido assim em 10.935.421, sendo: i) 8.683.898 ações ordinárias; e ii) e 2.251.523 ações preferenciais. **7.2. Prejuízos acumulados:** Em decorrência do prejuízo do exercício de 2015 no valor R$ 5.832.278,38, o prejuízo acumulado foi para R$ 27.159.427,95.

8. Receita – A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

	2016	2015
Receita bruta	902.968	5.541.975
(-) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções)	(30.900)	–
Receita líquida	872.068	5.541.975
Comercialização de produtos de pecuária	887.250	5.541.975
Comercialização de produtos da agricultura	15.718	–
	902.968	5.541.975

9. Custos, despesas por natureza – Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

	2016	2015
Custos das mercadorias e produtos vendidos		
Custo dos produtos vendidos	(747.200)	(2.923.955)
Com pessoal	(3.048.329)	(2.043.657)
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(395.008)	(1.090.397)
Veículos	(15.321)	(177.732)
Materiais de uso em geral	(104.014)	(311.619)
Depreciação	(327.543)	(1.158.653)
Impostos, taxas e contribuições	(62.307)	(588.558)
Insumos	(1.269.419)	(531.453)
Demais custos	(31.743)	(216.672)
	(6.031.684)	(9.044.875)
Despesas operacionais		
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(354.489)	(66.315)
Impostos taxas e contribuições	(113.885)	(107.541)
Com pessoal	–	(1.441.730)
Depreciação e amortização	(824.594)	–
Demais despesas	(478.924)	(345.081)
	(1.771.872)	(1.960.667)
Outras receitas e despesas		
Outras receitas e despesas, líquidas	1.170.265	263.391
	(6.633.288)	**(10.741.951)**

10. Resultado financeiro

Receitas financeiras	2016	2015
Descontos obtidos	327	7
Receitas eventuais	–	300
	327	307
Despesas financeiras		
Despesas de juros de empréstimos e financiamentos	(65.696)	(22.643)
Tarifas e taxas	(4.661)	(8.395)
IOF	(27)	(0)
	(71.385)	(31.038)
	(71.058)	**(30.732)**

11. Eventos subsequentes – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Edivar Vilela de Queiroz – Diretor
Wagner de Pádua Silva – Contador CRC 1SP 258.896/O-2

Agropecuária Corumbiara S/A

CNPJ/MF nº 04.418.398/0001-31

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Valores expressos em reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Nota	2017	2016
Circulante		**4.106.186**	**2.123.875**
Caixas e bancos		1.300	8.715
Estoques	3	4.102.596	2.113.160
Outros ativos		2.290	1.900
Não Circulante		**4.819.511**	**6.382.702**
Ativo biológico	4	626.855	1.814.324
Imobilizado	5	4.192.657	4.568.378
Total do ativo		**8.925.697**	**8.506.581**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2017	2016
Circulante		**341.412**	**536.099**
Fornecedores		5.634	42.017
Emprést. e financiamentos		10.751	138.827
Salários e encargos sociais		321.431	354.462
Tributos a recolher		130	233
Outros passivos		466	561
Não circulante		**223.208**	**24.194.489**
Emprést. e financiamentos			
Partes relacionadas	6		23.787.046
Tributos parcelados		223.208	407.443
Patrimônio líquido	7	**8.361.077**	**(16.224.007)**
Capital social		11.800.000	11.800.000
Capital social a subscrever		(864.579)	(864.579)
Adiantamento para futuro aumento do capital social – AFAC		27.093.594	–
Prejuízos acumulados		(29.657.938)	(27.159.428)
Total do passivo e do patrimônio líquido		**8.925.697**	**8.506.581**

Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Capital social a subscrever	Prejuízos acumulados	AFAC	Total
Em 31 de dezembro de 2015		**11.800.000**	**(864.579)**	**(21.327.149)**	**–**	**(10.391.729)**
Destinação do resultado do exercício						
Resultado do exercício		–	–	(5.832.278)	–	(5.832.278)
Em 31 de dezembro de 2016		**11.800.000**	**(864.579)**	**(27.159.428)**	**–**	**(16.224.007)**
Destinação do resultado do exercício						
Resultado do exercício		–	–	(2.508.510)	–	(2.508.510)
Transferência de partes relacionadas para AFAC		–	–	–	27.093.594	27.093.594
Em 31 de dezembro de 2017		**11.800.000**	**(864.579)**	**(29.657.938)**	**27.093.594**	**8.361.077**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017	2016
Resultado do exercício	**(2.508.510)**	**(5.832.278)**
Variações nos ativos e passivos		
Estoques	(1.989.416)	1.001.573
Outros ativos	(390)	966
Ativo biológico	1.187.469	675.257
Imobilizado	375.721	473.185
Fornecedores	(36.385)	(2.337)
Salários e encargos sociais	(33.030)	(122.970)
Tributos a recolher	(102)	235
Outros passivos	(95)	661
Tributos parcelados	(184.235)	(85.443)
Partes relacionadas e AFAC	3.806.543	4.046.121
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**120.661**	**165.641**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	**(128.076)**	**(157.302)**
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	**(128.076)**	**(157.302)**
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(7.416)**	**8.339**
Caixa e equivalentes de caixa e contas garanticas no início do exercício	**8.715**	**377**
Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no final do exercício	**1.300**	**8.715**

Demonstrações dos Resultados

	Nota	2017	2016
Receita líquida	8		872.058
Custos	9	(2.204.909)	(6.031.664)
Prejuízo bruto		**(2.204.909)**	**(5.159.616)**
Despesas gerais e administrativas	9	(2.301.178)	(1.771.872)
Outras receitas e despesas, líquidas	9	2.651.395	1.170.268
Prejuízo antes do resultado financeiro		**(2.454.691)**	**(5.761.220)**
Receitas financeiras		269	327
Despesas financeiras		(54.088)	(71.385)
Resultado financeiro	10	**(53.819)**	**(71.058)**
Prejuízo do exercício		**(2.508.510)**	**(5.832.278)**
Quantidade de ações		10.535.421	10.935.421
Resultado por ação		**(0,2294)**	**(0,5333)**

Notas Explicativas da Administração

1. Informações gerais e contexto operacional – A Agropecuária Corumbiara S/A, é uma sociedade anônima, constituída em 21/09/1982, com sede no município de Parecis no estado de Rondônia, e tem como objeto social de: i) criação de bovinos para corte; ii) cultivo de milho; iii) cultivo de algodão herbáceo; iv) cultivo de soja; v) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; vi) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; vii) atividades de apoio à agricultura; viii) atividades de apoio à produção florestal; ix) comércio varejista de madeiras e artefatos; x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; xi) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e xii) atividades paisagísticas. **2. Resumo das principais políticas contábeis** – As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de elaboração:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para Pequenas e Médias Empresas – PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias, equivalência patrimonial para o investimento realizado, e out as similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's), considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação. **2.3. Caixa e aquivalentes de caixa:** Caixa e aquivalentes de caixa incluem depósitos bancários e n instituição financeira nacional. **2.4. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas. **2.5. Instrumentos financeiros derivativos:** A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.6. Partes relacionadas:** As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo junto aos acionistas, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja as amortizações acontecem somente quando da geração de caixa efetiva é suficiente e após a liquidação das obrigações com terceiros. **2.7. Participações societárias:** A Empresa não possui participação societárias em outras empresas. **2.8. Provisões:** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme fatos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício, como despesas operacionais. A administração, baseado na opinião de seus consultores, considera que não existem questões cíveis, trabalhistas e administrativas afetando a entidade em 31/12/2017, sendo assim, entendeu-se que não havia necessidade de efetuar nenhuma provisão para contingências naquela data. **3. Estoques** – Os estoques de *commodities* ("produtos da pecuária") são avaliados pelo valor de mercado ou realização, dos dois o menor, considerando o preço de venda desses produtos na data das demonstrações financeiras, líquido dos esforços necessários para a sua realização. Os ajustes apurados em decorrência dessa avaliação são registrados em contrapartida de custos dos produtos e mercadorias vendidos. Os estoques de mercadorias de almoxarifados entre outros, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

Descrição	2017		2016	
Gado por era	Período/ meses	Em reais	Período/ meses	Em reais
Bezerros	00 – 12	2.115.050	00 – 12	1.000.550
Bezerros	00 – 12	1.235.020	00 – 12	261.320
Garrotes	13 – 24	266.250	13 – 24	266.250
Novilhas	13 – 24	304.540	13 – 24	309.200
Garrotes	25 – 36	143.210	25 – 36	143.210
Novilhas	25 – 36	2.620	25 – 36	21.620
		4.066.690		**2.022.150**

Mercadorias	2017	2016
Insumos agrícolas	4.250	5.100
Insumos pecuários	23.962	73.720
Combustíveis e lubrificantes		1.428
Materiais de manutenção e conservação	5.785	7.941
Materiais de consumo e outros	1.909	2.832
	35.906	**91.030**
Total dos estoques	**4.102.596**	**2.113.160**

4. Ativo biológico – A Empresa mantém animais (gado) de reprodução para manutenção e reposição do seu rebanho, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Gado de reprocução
Saldo em 31/12/2016	**1.814.324**
Transferência para o ativo biológico, ou saída para comercialização	(44.030)
Exaustão das transferências para ativo biológico, ou saída para comercialização	(1.143.439)
Saldo em 31/12/2017	**626.855**

5. Imobilizado – Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

continua ...

... continuação

Agropecuária Corumbiara S/A

	Terra Nua	Pastagens artificiais formadas	Infraestrutura e construções	Instalações	Veículos utilitários	Máquinas e implementos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática e software	Total
Saldo em 31/12/2016	668.333	510.555	1.169.309	789.097	100.452	1.201.061	91.992	37.578	4.568.378
(+) Aquisições	–	–	–	–	107.251	–	2.798	–	110.050
(-) Baixas e reclassificações	–	–	–	–	(42.250)	–	–	–	(42.250)
(- +) Depreciação e amortização		(38.718)	(65.860)	(130.847)	3.225	(183.365)	(13.681)	(14.296)	(443.531)
Saldo em 31/12/2017	668.333	471.837	1.103.449	658.250	168.639	1.017.696	81.110	23.282	4.192.657

6. Partes relacionadas – Segue, destacadamente, os saldos mantidos e transações com os administradores, e pessoas ligadas à administração:

Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração	**Encargos incidentes**	**Vencimento**	**2017**	**2016**
Passivo não circulante				
Acionistas	Sem encargos	Não há	–	23.787.046

7. Patrimônio líquido – 7.1. Capital social: O patrimônio líquido é constituído pelo capital social de R$ 11.800.000,00 (onze milhões, e oitocentos mil reais), sendo R$ 10.935.421,00 (dez milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais) subscrito e R$ 864.579,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais) a subscrever, divididos assim em 10.935.421 (dez milhões, novecentas e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e uma ações), sendo: i) 8.683.898 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e oito ações) ordinárias; e ii) e 2.251.523 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três ações) preferenciais. **7.2. Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC:** Os acionistas transferiram o saldo de mútuo a receber com a Empresa no valor de R$ 27.093.594,32 (vinte e sete milhões, noventa e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) para Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC com objetivo de integralização total em 2018. **7.3. Prejuízos acumulados:** Em decorrência do prejuízo do exercício de 2017 no valor R$ 2.508.510,28 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), o prejuízo acumulado foi para R$ 29.657.936,03 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos). **8. Receita** – A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

	2017	2016
Receita bruta	–	902.968
( ) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções)	–	(30.500)
Receita líquida	–	872.068
Comercialização de produtos de pecuária	–	887.250
Comercialização de produtos de agricultura	–	15.718
	–	**902.968**

9. Custos, despesas por natureza – Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

Custos das mercadorias e produtos vendidos	**2017**	**2016**
Custo dos produtos vendidos	–	(747.200)
Com pessoal	(1.981.073)	(3.048.329)
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(144.214)	(396.008)
Materiais de uso em geral	(17.582)	(134.814)
Depreciação	(3.006)	(327.543)
Insumos	(1.037)	(1.269.419)
Demais custos	(57.995)	(109.371)
	(2.204.909)	**(6.031.684)**
Despesas operacionais		
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(423.521)	(354.469)
Impostos taxas e contribuições	(39.746)	(113.685)
Depreciação e amortização	(1.625.212)	(824.594)
Demais despesas	(209.698)	(478.924)
	(2.301.178)	**(1.771.872)**
Outras receitas e despesas		
Outras receitas e despesas, líquidas	2.061.395	1.170.268
	(2.454.691)	**(6.633.288)**

10. Resultado financeiro

Receitas financeiras	**2017**	**2016**
Descontos obtidos	240	327
Receita de juros de aplicação financeira	29	
	269	**327**
Despesas financeiras		
Despesas de juros de empréstimos e financiamentos	(43.814)	(66.698)
Tarifas e taxas	(10.229)	(4.661)
IOF	(46)	(27)
	(54.038)	**(71.385)**
	(53.819)	**(71.058)**

11. Eventos subsequentes – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Edivar Vilela de Queiroz – Diretor
Wagner de Pádua Silva – Contador CRC 1SP 258.836/O-2

Agropecuária Pimenta Bueno S.A.

CNPJ/MF nº 04.930.580/0001-02

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014 *(Valores expressos em reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Nota	2015	2014
Circulante		**779.633**	**4.521.058**
Caixas e bancos		208.215	298.894
Estoques	3	546.601	2.254.784
Outros ativos		24.818	98.820
Contas a receber		–	1.868.760
Não Circulante		**2.143.028**	**805.073**
Ativo biológico	4	994.494	–
Imobilizado	5	1.148.534	805.073
Total do ativo		**2.922.661**	**5.326.131**
Passivo e patrim. líq.	**Nota**	**2015**	**2014**
Circulante		**3.002.576**	**2.164.612**
Fornecedores		47.064	284.842
Emprést. e financiamentos		2.914.632	1.758.472
Salários e encargos sociais		46.820	8.773
Tributos a recolher			112.525
Não circulante		**3.622.684**	**2.955.837**
Empréstimos e financ.		1.912.018	2.955.837
Partes relacionadas	6	1.321.821	–
Tributos parcelados		388.845	–
Patrimônio líquido	**7**	**(3.702.539)**	**205.683**
Capital social		4.800.000	4.800.000
Capital social a subscrever		(893.314)	(893.314)
Prejuízos acumulados		(7.609.225)	(3.701.003)
Total do passivo/patrim. líq.		**2.922.661**	**5.326.131**

Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Capital social a subscrever	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013		**4.800.000**	**(893.314)**	**(2.400.278)**	**1.506.408**
Resultado do exercício		–	–	(1.300.725)	(1.300.725)
Em 31 de dezembro de 2014	7	**4.800.000**	**(893.314)**	**(3.701.003)**	**205.683**
Ajustes de exercícios anteriores		–	–	84.290	84.290
Resultado do exercício		–	–	(3.992.512)	(3.992.512)
Em 31 de dezembro de 2015	7	**4.800.000**	**(893.314)**	**(7.609.225)**	**(3.702.539)**

Dem. do Resultado

	Nota	2015	2014
Receita líquida	8	1.892.091	2.160.774
Custos	9	(5.028.975)	(3.329.477)
Prejuízo bruto		**(4.136.884)**	**(1.138.703)**
Desp. gerais e administ.	9	(94.757)	(486.728)
Outras rec. e desp., líq.	9	253.282	559.788
Prejuízo antes do resultado financeiro		**(3.958.359)**	**(1.075.643)**
Receitas financeiras		–	4
Despesas financeiras		(24.153)	(118.907)
Resultado financeiro	10	**(24.153)**	**(118.903)**
Prej. antes do IRPJ/ CSLL		**(3.992.512)**	**(1.194.547)**
IRPJ e CSLL		–	(106.178)
Prejuízo do exercício		**(3.992.512)**	**(1.300.725)**
Quantidade de ações		3.906.685	3.906.685
Resultado por ação		**(1,0220)**	**(0,3329)**

Dem. dos Fluxos de Caixa

	2015	2014
Fluxos de caixa das ativ. oper.		
Resultado do exercício	**(3.992.512)**	**(1.300.725)**
Variações nas ativos e passivos		
Estoques	1.708.183	108.840
Contas a receber	1.868.760	(1.868.760)
Outros ativos	73.802	(98.820)
Ativo biológico	(994.494)	–
Imobilizado	(343.461)	(547.055)
Fornecedores	(243.777)	(469.691)
Salários e encargos sociais	38.046	(6.403)
Tributos a recolher	(112.525)	(262.574)
Tributos parcelados	388.845	–
Aj. de exercícios anteriores	84.290	–
Partes relacionadas e AFAC	1.321.821	(2.273)
Caixa líq. prov. ativ. oper.	**(203.020)**	**(4.466.262)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	**112.341**	**4.614.309**
Caixa líq. prov. ativ. de financ.	**112.341**	**4.614.309**
Aum. (red.) líq. de caixa e equivalentes de caixa	**(90.679)**	**148.047**
Caixa e equiv. caixa e contas garantidas		
Início do exercício	**298.894**	**150.847**
Final do exercício	**208.215**	**298.894**

Notas Explicativas: 1. Informações Gerais e Contexto Operacional: A Agropecuária Pimenta Bueno S/A, é uma sociedade anônima, constituída em 10/02/1984, com sede no município de Parecis-RO, e tem como objeto social de: i) criação de bovinos para corte; ii) cultivo de milho; iii) cultivo de algodão herbáceo; iv) cultivo de soja; v) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; vi) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; vii) atividades de apoio à agricultura; viii) atividades de apoio à procução florestal; ix) comércio varejista de madeiras e artefatos; x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; xi) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e xii) atividades paisagísticas. **2. Resumo das principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME, emitido pelo CFC. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de elaboração:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias, equivalência patrimonial para o investimento realizado, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo CPCs, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e também, a sua moeda de apresentação. **2.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários em instituição financeira nacional. **2.4. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas. **2.5. Instrumentos financeiros derivativos:** A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.6. Partes relacionadas:** As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo junto aos acionistas, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidadas em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações acontecem somente quando da geração de caixa efetiva e suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros. **2.7. Participações societárias:** A Empresa não possui participação societárias em outras empresas. **2.8. Provisões:** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício como despesas operacionais. A administração, baseada na posição de seus consultores, considera que não existem questões cíveis, trabalhistas e administrativas afetando a entidade em 31/12/15, sendo assim, entendeu-se que não havia necessidade de efetuar nenhuma provisão para contingências naquela data. **3. Estoques:** Os estoques de commodities ("produtos da pecuária") são avaliados pelo valor de mercado ou realização, dos dois o menor, considerando o preço de venda desses produtos na data das demonstrações financeiras, líquido dos esforços necessários para a sua realização. Os ajustes apurados em decorrência dessa avaliação são registrados em contrapartida de custos dos produtos e mercadorias vendidos. Os estoques de mercadorias do almoxarifados entre outros, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

	2015		2014	
Gado por era	**Período/ meses**	**Em R$**	**Período/ meses**	**Em R$**
Bezerros	00 - 12	169.200	00 - 12	–
Bezerras	00 - 12	150.480	00 - 12	–
Garrotes	13 - 24	950	13 - 24	–
Novilhas	13 - 24	1.500	13 - 24	–
Garrotes	25 - 36	–	25 - 36	–
Novilhas	25 - 36	–	25 - 36	–
		322.130		**– 2.254.784**

Mercadorias	**2015**	**2014**
Insumos agrícolas	70.991	–
Insumos pecuários	92.084	–
Combustíveis e lubrificantes	9.979	–
Mat. de manut. e conservação	31.961	–
Materiais de consumo e outros	11.446	–
	224.471	–
Total dos estoques	**546.601**	**2.254.784**

4. Ativo biológico: A Empresa mantém animais (gado) de reprodução para manutenção e reposição de seu rebanho, conforme demonstrativo abaixo:

	Gado de reprocução
Saldo em 31/12/2014	
Transferência para o ativo biológico, ou saída para comercialização	1.094.271
Exaustão das transferências para ativo biológico, ou saída para comercialização	(99.777)
Saldo em 31/12/2015	**994.494**

5. Imobilizado: Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

	Terra Nua	Pasta-gens formadas	Pasta-gens artificiais	Infraes-trutura e cons-truções	Insta-lações	Veí-culos utili-tários	Máqs. e imple-mentos	Móveis e uten-sílios	Equiptos informt. e software	Outros ativos e bens	Total
Em 31/12/14	16.436	109.270	105.283	6.108		19.803	494.909	2.830	–	50.435	805.073
Aquisições	–	–	2.958	–		88.758	474.748	17.248	3.450	10.740	597.812
Baixas e reclassificações	–	–	–	–		318	–	–	–	(318)	–
Deprec. amortiz.	–	(20.824)	(18.883)	(6.108)		(108.879)	(92.583)	(3.217)	(115)	(3.794)	(254.351)
Em 31/12/15	**16.436**	**88.446**	**89.268**	**–**		**– 877.126**	**16.361**		**3.335**	**57.061**	**1.148.534**

continua ...

... continuação

Agropecuária Pimenta Bueno S.A.

6. Partes relacionadas: Segue, destacadamente, os saldos mantidos e transações com os administradores, e pessoas ligadas a administração

Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração

		Encargos Incidentes	Vencto.	2015	2014
Passivo não circulante					
Acionistas		Sem encargos	Não há	1.327.821	–

7. Patrimônio líquido: 7.1. Capital social: O patrimônio líquido é constituído pelo capital social de R$ 4.800.000,00, sendo R$ 3.906.685,00 subscrito e R$ 893.314,00 a subscrever, divididos assim em 3.906.685, sendo: i) 2.527.460 ordinárias; e ii) e 1.379.225 preferenciais. **7.2. Prejuízos acumulados:** Em decorrência do prejuízo do exercício de 2015 no valor R$ 3.992.511,52, o prejuízo acumulado foi para R$ 7.609.224,55.

8. Receita	2015	2014
Receita bruta	1.892.899	2.190.774
(-) Ded. (imp. s/vendas e devol.)	(808)	–
Receita líquida	1.892.091	2.190.774
Comercial. de prods. pecuária	1.892.899	1.951.291
Comercial. de prods. agricultura	–	239.482
	1.892.899	2.190.774

9. Custos, despesas por natureza – Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

Custos das mercadorias e produtos vendidos	2015	2014
Custo dos prods. vendidos	(1.124.145)	(499.800)
Com pessoal	(182.436)	–
Máqs., equiptos. e veículos	(1.231.289)	(1.347.890)
Veículos	(134.323)	–
Serviços de terceiros, serviços pessoa jurídica e física	(327.060)	–
Manuterção em geral	(121.702)	–
Depreciação	(354.128)	–
Insumos	(1.063.233)	(1.481.787)
Demais custos	(1.510.047)	–
	(6.028.975)	(3.329.477)
Despesas operacionais		
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(157.854)	(18.687)
Demais despesas e receitas	73.097	(477.841)
	(84.757)	(496.728)

	2015	2014
Outras receitas e despesas		
Outras receitas e despe., liq.	253.282	559.788
	(5.860.450)	(3.266.417)

10. Resultado financeiro

Receitas financeiras	2015	2014
Descontos obtidos	–	4
	–	4
Despesas financeiras		
Despesas de juros de empréstimos e financiamentos	(18.444)	(92.209)
Tarifas e taxas	(5.051)	(16.084)
IOF	(152)	(8.614)
Descontos concedidos	(505)	–
	(24.153)	(116.907)
	(24.153)	(116.903)

11. Eventos subsequentes – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ismael Vilela de Queiroz – Diretor

Wagner de Pádua Silva – Contador CRC 1SP 253.886/O-2

Agropecuária Pimenta Bueno S.A.

CNPJ/MF nº 04.930.560/0001-02

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 *(Valores expressos em reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Nota	2016	2015
Circulante		**703.091**	**779.633**
Caixas e bancos		204.333	208.215
Estoques	3	498.758	546.601
Outros ativos		–	24.818
Não Circulante		**1.161.295**	**2.143.026**
Ativo biológico	4	173.281	994.494
Imobilizado	5	988.014	1.148.534
Total do ativo		**1.864.386**	**2.922.661**
Passivo e patrim. líq.	**Nota**	**2016**	**2015**
Circulante		1.127.607	3.002.516
Fornecedores		13.307	41.064
Emprést. e financiamentos		1.063.935	2.814.636
Salários e encargos sociais		36.515	46.820
Outros passivos		13.850	–
Não circulante		**5.426.875**	**3.022.684**
Empréstimos e financiamentos		3.015.376	1.612.016
Partes relacionadas	6	1.758.033	1.321.621
Tributos parcelados		653.465	389.045
Patrimônio líquido	7	**(4.690.096)**	**(3.702.539)**
Capital social		4.800.000	4.800.000
Capital social a subscrever		(893.314)	(893.314)
Prejuízos acumulados		(8.596.782)	(7.609.225)
Total do passivo e co patrimônio líquido		**1.864.386**	**2.922.661**

Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Capital social a subscrever	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2014		**4.800.000**	**(893.314)**	**(3.701.003)**	**205.683**
Ajustes de exercícios anteriores		–	–	84.290	84.290
Resultado do exercício		–	–	(3.992.512)	(3.992.512)
Em 31 de dezembro de 2015	7	**4.800.000**	**(893.314)**	**(7.609.225)**	**(3.702.539)**
Resultado do exercício		–	–	(987.557)	(987.557)
Em 31 de dezembro de 2016	7	**4.800.000**	**(893.314)**	**(8.596.782)**	**(4.690.096)**

Demonstrações dos Resultados

	Nota	2016	2015
Receita líquida	8	1.522.762	1.892.091
Custos	9	(2.317.468)	(6.023.975)
Prejuízo bruto		**(794.706)**	**(4.135.884)**
Despesas gerais e administrativas	9	(497.350)	(84.757)
Outras receitas e despesas, líquidas	9	554.710	253.282
Prejuízo antes do resultado financeiro		**(737.345)**	**(3.965.359)**
Despesas financeiras		(250.512)	(24.153)
Resultado financeiro	10	**(250.512)**	**(24.153)**
Prejuízo do exercício		**(987.557)**	**(3.992.512)**
Quantidade de ações		3.906.655	3.906.655
Resultado por ação		**(0,2528)**	**(1,0220)**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa das ativ. operacionais	**2016**	**2015**
Resultado do exercício	(987.557)	(3.992.512)
Variações nos ativos e passivos		
Estoques	47.843	1.703.183
Contas a receber		1.863.760
Outros ativos	24.818	73.902
Ativo biológico	821.212	(994.494)
Imobilizado	160.521	(343.461)
Fornecedores	(27.757)	(243.777)
Salários e encargos sociais	(10.304)	33.046
Tributos a recolher		(112.525)
Outros passivos	13.850	–
Tributos parcelados	264.421	389.045
Ajustes de exercícios anteriores	–	84.290
Partes relacionadas e AFAC	436.412	1.321.621
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	743.456	(203.020)
Fluxos de caixa das ativ. de financiamentos	(747.339)	112.341
Caixa líquido prov. das ativ. de financiamentos	(747.339)	112.341
Aum. (red.) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(3.881)	(90.679)
Caixa e equiv. de caixa e contas garantidas no início do exercício	208.215	298.894
Caixa e equiv. de caixa e contas garantidas no final do exercício	204.333	208.215

Mercadorias	**2016**	**2015**
Insumos agrícolas	29.796	78.591
Insumos pecuários	357	92.094
Combustíveis e lubrificantes	8.780	9.979
Materiais de manutenção e conservação	13.816	31.561
Materiais de consumo e outros	1.729	11.446
	43.478	224.471
Total dos estoques	**498.758**	**546.601**

Notas explicativas da Administração

1. Informações gerais e contexto operacional – A Agropecuária Pimenta Bueno S/A, é uma sociedade anônima, constituída em 10/02/1984, com sede no município de Parecis no Estado de Rondônia, e tem como objeto social do: i) criação de bovinos para corte; ii) cultivo de milho; iii) cultivo de algodão herbáceo; iv) cultivo de soja; v) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; vii) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas; vii) atividades de apoio à agricultura; viii) atividades de apoio à produção florestal; ix) comércio varejista de madeira e artefatos; xi depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis; xi) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e xii) atividades paisagísticas. **2. Resumo das principais políticas contábeis** – As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de elaboração:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para Pequenas e Médias Empresas – PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias, equivalência patrimonial para o investimento realizado, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's), considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação. **2.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários em instituição financeira nacional. **2.4. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas. **2.5. Instrumentos financeiros derivativos:** A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.6. Partes relacionadas:** As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo junto aos acionistas, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações acontecem somente quando da geração do caixa efetiva é suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros. **2.7. Participações societárias:** A Empresa não possui participação societárias em outras empresas. **2.8. Provisões:** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício, como despesas operacionais. A administração, baseada na posição de seus consultores, considera que não existem questões cíveis, trabalhistas e administrativas afetando a entidade em 31/12/2016, sendo assim, entendeu-se que não havia necessidade de efetuar nenhuma provisão para contingências naquela data. **3. Estoques** – Os estoques de *commodities* ("produtos da pecuária") são avaliados pelo valor de mercado ou realização, dos dois o menor, considerando o preço de venda desses produtos na data das demonstrações financeiras, líquido dos esforços necessários para a sua realização. Os ajustes apurados em decorrência dessa avaliação são registrados em contrapartida de custos dos produtos e mercadorias vendidos. Os estoques de mercadorias de almoxarifados entre outros, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

Gado por era	**Período/ meses**	**2016 Em reais**	**Período/ meses**	**2015 Em reais**
Bezerros	00 – 12	51.000	00 – 12	169.200
Bezerras	00 – 12	397.780	00 – 12	150.460
Garrotes	12 – 24	–	13 – 24	550
Novilhas	13 – 24	1.500	13 – 24	1.500
		450.280		**322.130**

4. Ativo biológico – A Empresa mantém animais (gado) de reprodução para manutenção e reposição de seu rebanho, conforme demonstrativo abaixo:

	Gado de reprocução
Saldo em 31/12/2015	994.494
Transferência para o ativo biológico, ou saída para comercialização	(751.850)
Exaustão das transf. para ativo biológico, ou saída para comercialização	(69.362)
Saldo em 31/12/2016	173.281

5. Imobilizado – Os itens de imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. Os valores residuais a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando ex istiruma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

continua ...

... continuação

Agropecuária Pimenta Bueno S.A.

	Terra Nua	Pastagens artificiais formadas	Infraestrutura e construções	Máquinas e implementos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática e software	Outros bens	Total
Saldo em 31/12/2015	16.436	88.446	89.288	877.126	16.861	3.335	57.061	1.148.534
(+) Aquisições								–
(-) Baixas e reclassificações	–	–	10.740	–	–	–	(10.772)	(33)
(-) Deprec. e amortização	–	(20.824)	(4.834)	(101.369)	(3.500)	(690)	(29.271)	(160.488)
Saldo em 31/12/2016	16.436	67.622	95.174	775.757	13.361	2.645	17.018	988.014

6. Partes relacionadas – Segue, destacadamente, os saldos mantidos e transações com os administradores, e pessoas ligadas à administração:

Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração	Encargos incidentes	Vencimento	2016	2015
Passivo não circulante				
Acionistas	Sem encargos	Não há	1.758.038	1.321.021

7. Patrimônio líquido – **7.1. Capital social:** O patrimônio líquido é constituído pelo capital social de R$ 4.800.000,00, sendo R$ 3.906.685,00 subscrito e R$ 893.314,00 a subscrever, divididos assim em 3.906.685, sendo: i) 2.527.460 ordinárias; e ii) e 1.379.225 preferenciais. **7.2. Prejuízos acumulados:** Em decorrência do prejuízo do exercício de 2016 no valor R$ 987.557,25, o prejuízo acumulado foi para R$ 8.596.781,80. **8. Receita** – A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

	2016	2015
Receita bruta	1.567.434	1.892.899
(-) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções)	(44.672)	(808)
Receita líquida	1.522.762	1.092.091

	2016	2015
Comercialização de produtos de pecuária	1.567.434	1.892.899
	1.567.434	**1.892.899**

9. Custos, despesas por natureza – Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

Custos das mercadorias e produtos vendidos

	2016	2015
Custo dos produtos vendidos	(1.178.100)	(1.124.145)
Com pessoal	(265.354)	(162.436)
Máquinas, equiptos. e veículos	(27.525)	(1.231.299)
Veículos	(11.233)	(134.323)
Serviços de terceiros, serviços pessoa jurídica e física	(9.911)	(327.860)
Manutenção em geral	(73.869)	(121.702)
Depreciação	(119.790)	(354.123)
Insumos	(419.632)	(1.363.233)
Demais custos	(212.356)	(1.510.047)
	(2.317.468)	**(6.028.975)**

Despesas operacionais

Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(125.017)	(157.854)
Depreciação e amortização	(160.061)	–
Demais despesas e receitas	(261.572)	73.097
	(497.650)	**(84.757)**

Outras receitas e despesas

Outras receitas e despesas, líquidas	564.710	253.282
	(2.259.608)	**(5.860.450)**

10. Resultado financeiro

	2016	2015
Despesas financeiras		
Despesas de juros de empréstimos e financiamentos	(239.483)	(16.444)
Tarifas e taxas	(11.029)	(5.051)
IOF	–	(152)
Descontos concedidos	–	(505)
	(250.512)	**(24.153)**

11. Eventos subsequentes – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ismael Vilela de Queiroz – Diretor

Wagner de Pádua Silva – Contador CRC 1SP 256.636/O-2

Agropecuária Pimenta Bueno S.A.

CNPJ/MF nº 04.930.560/0001-02

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Valores expressos em reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Nota	2017	2016
Circulante		**759.347**	**703.091**
Caixas e bancos		208.699	204.333
Estoques	3	550.647	498.758
Outros ativos		1	–
Não Circulante		**963.156**	**1.161.295**
Ativo biológico	4	99.957	173.291
Imobilizado	5	863.199	988.014
Total do Ativo		**1.722.503**	**1.864.386**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2017	2016
Circulante		**118.917**	**1.127.507**
Fornecedores		153	13.307
Empréstimos e financiamentos		72.621	1.063.395
Salários e encargos sociais		32.396	36.515
Outros passivos		13.848	13.950
Não circulante		**3.280.903**	**5.426.975**
Empréstimos a financiamentos		3.050.222	3.015.376
Partes relacionadas	6	–	1.758.333
Tributos parcelados		230.681	653.465
Patrimônio líquido	**7**	**(1.677.317)**	**(4.690.096)**
Capital social		4.800.000	4.800.000
Capital social a subscrever		(893.314)	(893.314)
Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC		3.498.634	–
Prejuízos acumulados		(9.082.637)	(8.596.782)
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.722.503**	**1.864.386**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

1. Informações gerais e contexto operacional – A Agropecuária Pimenta Bueno S/A, é uma sociedade anônima, constituída em 10/02/1984, com sede no município de Parecis no Estado de Rondônia, e tem como objeto social de: i) criação de bovinos para corte; ii) cultivo de milho; iii) cultivo de algodão herbáceo; iv) cultivo de soja; v) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; vi) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; vii) atividades de apoio à agricultura; viii) atividades de apoio à produção florestal; ix) comércio varejista de madeiras e artefatos; x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; xi) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e xii) atividades paisagísticas. **2. Resumo das principais políticas contábeis** – As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de elaboração:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para Pequenas e Médias Empresas – PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias, equivalência patrimonial para o investimento realizado, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's), considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e também, a sua moeda de apresentação. **2.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários em instituição financeira nacional. **2.4. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas. **2.5. Instrumentos financeiros derivativos:** A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.6. Partes relacionadas:** As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo junto aos acionistas, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações acontecem somente quando da geração de caixa efetiva e suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros. **2.7. Participações societárias:** A Empresa não possui participação societárias em outras empresas. **2.8. Provisões:** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da contingência. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício, como despesas operacionais. A administração, baseada na posição de seus consultores, considera que não existem questões cíveis, trabalhistas e administrativas afetando a entidade em 31/12/2017, sendo assim, entendeu-se que não havia necessidade de efetuar nenhuma provisão para contingências naquela data. **3. Estoques:** Os estoques de *commodities* ("produtos da pecuária") são avaliados pelo valor de mercado ou realização, dos dois o menor, considerando o preço de venda dessas produtos na data das demonstrações financeiras, líquido dos esforços necessários para a sua realização. Os ajustes apurados em decorrência dessa avaliação são registrados em contrapartida da custos dos produtos e mercadorias vendidos. Os estoques de mercadorias de almoxarifados entre outros, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

Descrição	2017		2016	
Gado por era	**Período /meses**	**Em R$**	**Período /meses**	**Em R$**
Bezerros	00 – 12	–	00 – 12	51.000
Bezerras	00 – 12	–	00 – 12	397.730
Garrotes	13 – 24	30.000	13 – 24	–
Novilhas	13 – 24	454.560	13 – 24	1.530
Novilhas	25 – 36	1.700	25 – 36	–
		516.260		**450.260**

Mercadorias	2017	2016
Insumos agrícolas	26.795	28.796
Insumos pecuários	14	357
Combustíveis e lubrificantes	45	6.730
Materiais de manutenção e conservação	6.383	10.816
Materiais de consumo e outros	1.125	1.729
	34.367	48.476
Total dos estoques	**550.647**	**498.758**

4. Ativo biológico – A Empresa mantém animais (gado) de reprodução para manutenção e reposição de seu rebanho, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Gado de reprodução
Saldo em 31/12/2016	173.291
Transferência para o ativo biológico, ou saída para comercialização	
Exaustão das transferências para ativo biológico, ou saída para comercialização	(73.314)
Saldo em 31/12/2017	99.957

5. Imobilizado – Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

continua ...

Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Capital social a subscrever	Prejuízos acumulados	AFAC	Total
Em 31/12/2015		4.800.000	(893.314)	(7.609.225)		(3.702.539)
Destinação do resultado do exercício						
Resultado do exercício		–	–	(987.557)	–	(987.557)
Em 31/12/2016	7	4.800.000	(893.314)	(8.596.782)	–	(4.690.096)
Destinação do resultado do exercício						
Resultado do exercício		–	–	(485.855)	–	(485.855)
Transfer. de partes relacionadas para AFAC		–	–	–	3.498.634	3.498.634
Em 31/12/2017	7	4.800.000	(893.314)	(9.082.637)	3.498.634	(1.677.317)

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017	2016
Resultado do exercício	(485.855)	(987.557)
Variações nos ativos e passivos		
Estoques	(51.890)	47.613
Outros ativos	(1)	24.615
Ativo biológico	73.314	821.212
Imobilizado	124.625	160.521
Fornecedores	(13.154)	(27.757)
Salários e encargos sociais	(4.120)	(13.304)
Outros passivos	(2)	3.650
Tributos parcelados	(422.784)	264.421
Partes relacionadas e AFAC	1.740.601	436.412
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	360.934	743.456
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	(956.568)	(747.339)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	(956.568)	(747.339)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	4.366	(3.861)
Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no início do exercício	204.333	208.215
Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no final do exercício	208.699	204.333

Demonstrações do Resultado

	Nota	2017	2016
Receita líquida	8	–	1.522.762
Custos	9	–	(2.317.468)
Prejuízo bruto		–	**(794.706)**
Despesas gerais e administrativas	9	(306.708)	(497.050)
Outras receitas e despesas, líquidas	9	61.491	554.710
Prejuízo antes do resultado financeiro		**(245.217)**	**(737.045)**
Receitas financeiras		11.837	
Despesas financeiras		(252.475)	(250.512)
Resultado financeiro	10	**(240.638)**	**(250.512)**
Prejuízo do exercício		**(485.855)**	**(987.557)**
Quantidade de ações		3.906.685	3.906.685
Resultado por ação		**(0,1244)**	**(0,2528)**



... continuação

Agropecuária Pimenta Bueno S.A.

	Terra Nua	Pastagens artificiais formadas	Infraestrutura e construções	Máquinas e implementos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática e software	Outros bens	Total
Saldo em 31/12/2016	16.436	67.622	95.174	775.757	13.361	2.675	17.018	988.014
(+) Aquisições	–	–	–	–	–	–	–	–
(-) Baixas e reclassificações	–	–	–	–	–	–	–	–
(- +) Depreciação e amortização		(14.074)	(5.192)	(101.369)	(3.500)	(690)		(124.825)
Saldo em 31/12/2017	16.436	53.548	89.982	674.388	9.861	1.955	17.018	863.188

6. Partes relacionadas – Segue, destacadamente, os saldos mantidos e transações com os administradores, e pessoas ligadas à administração:

Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração	Encargos incidentes	Vencimento	2017	2016
Passivo não circulante				
Acionistas	Sem encargos	Não há	–	1.758.033

7. Patrimônio líquido – 7.1. Capital social: O patrimônio líquido é constituído pelo capital social de R$ 4.800.000,00, sendo R$ 3.906.685,00 subscrito e R$ 893.314,00 a subscrever, divididos assim em 3.906.685, sendo: i) 2.527.460 ordinárias; e ii) e 1.379.225 preferenciais. **7.2. Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC:** Os acionistas transferiram o saldo de mútuo a receber com a Empresa no valor de R$ 3.493.634,10 para Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC com objetivo de integralização total em 2018. **7.3. Prejuízos acumulados:** Em decorrência do prejuízo do exercício de 2017 no valor R$ 485.855,25 o prejuízo acumulado foi para R$ 9.092.637,05. **8. Receita** – A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

	2017	2016
Receita bruta	–	1.567.434
(-) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções)	–	(44.672)
Receita líquida	–	1.522.762
Comercialização de produtos de pecuária		1.567.434
	–	1.567.434

9. Custos, despesas por natureza – Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

Custos das mercadorias e produtos vendidos	2017	2016
Custo dos produtos vendidos	–	(1.173.100)
Com pessoal	–	(265.054)
Depreciação	–	(113.790)
Insumos	–	(119.632)
Demais custos	–	(334.893)
	–	(2.317.468)

Despesas operacionais	2017	2016
Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica	(104.613)	(125.017)
Depreciação e amortização	(132.139)	(110.061)
Demais despesas	(69.956)	(261.972)
	(306.708)	(497.050)

Outras receitas e despesas		
Outras receitas e despesas, líquidas	61.491	554.710
	(245.217)	(2.259.806)

10. Resultado financeiro

Receitas financeiras	2017	2016
Outras receitas de juros	11.827	–
Receita de juros de aplicação financeira	10	–
	11.837	–

Despesas financeiras		
Despesas de juros de empréstimos e financiamentos	(246.089)	(239.403)
Tarifas e taxas	(6.367)	(11.029)
IOF	(9)	
	(252.475)	(250.512)
	(240.638)	(250.512)

11. Eventos subsequentes – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ismael Vilela de Queiroz – Diretor — **Wagner de Pádua Silva** – Contador CRC 1SP 256.636/O-2

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 09/11/2018, às 10:22.